



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 122

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 1976

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S.A. — PORTOBRÁS

(*) — RESOLUÇÃO Nº 44-76

Aprova a tarifa do Porto de Imbituba, em Santa Catarina.

Companhia Docas do Rio de Janeiro

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 1976

O Diretor-Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria número 235, de 24 de maio de 1973, do Ministro dos Transportes, publicada no *Diário Oficial* da União de 7 de junho de 1973, (Seção I — Parte I), resolve:

Nº 1.852 — Conceder aposentadoria — a partir de 1º de junho de 1976, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar (Ex-APRJ), do Ministério dos Transportes:

NOME — SÉRIE DE CLASSES — Processo

Adolpho Uchôa Junior, matrícula 5.408 — Op. de Carga, nível 11-B 3.183-76
Fundamento Legal: Lei número 1.162, de 1950, combinada com os Artigos 176, item II, da Lei número 1.711, de 1952, 101, item III e 102, item I, alínea b da Constituição Federal.

Antônio dos Santos, matrícula 6.438 — Op. de Carga, Nível 11-B 3.292-76
Fundamento Legal: Lei número 1.162, de 1950 combinada com os Artigos 176, item III, da Lei número 1.711, de 1952, 101, item I e 102, item I, alínea a da Constituição Federal.

Antônio Joaquim de Santana, matrícula 7.426 — Op. de Carga, Nível 11-B 3.536-76
Fundamento Legal: Lei número 1.162, de 1950, combinada com os Artigos 176, item III, da Lei número 1.711, de 1952, 101, item I e 102, item I, alínea b da Constituição Federal.

Nº 1.853 — Conceder Aposentadoria — a partir de 1º de junho de 1976, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar (Ex-APRJ), do Ministério dos Transportes:

NOMES — SÉRIE DE CLASSES — Processo

Arlindo Fernando Pires, matrícula 644 — Mestre de Arrais, Nível 12 3.130-76
Fundamento Legal: Lei número 1.162 de 1950, combinada com os Artigos 176, item II, da Lei número 1.711, de 1952, 101, item III e 102 item I alínea a da Constituição Federal.

Armando Diogo, matrícula 9.89 — Motorista Nível 10-B ... 3.716-76
Fundamento Legal: Lei número 1.162, de 1950, combinada com os Artigos 176, item III, da Lei número 1.711, de 1952, 101, item I e 102 item I, alínea b da Constituição Federal.

Belmiro Pereira, matrícula 8.469 — Pintor, Nível 9-B 3.547-76
Fundamento Legal: Lei número 1.162, de 1950, combinada com os Artigos 176, item III, da Lei número 1.711, de 1952, 101, item I e 102, item II, da Constituição Federal.

(*) N. da D.E.B. — A resolução em apêndice está publicada no Suplemento à presente edição.

Nº 1.854 — Conceder Aposentadoria — a partir de 1º de junho de 1976, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar (Ex-APRJ), do Ministério dos Transportes:

NOME — SÉRIE DE CLASSES — PROCESSO

Dilso Gonçalves Machado, Matrícula 2.917 — Operador de Sinalização, Nível 10-B 3.506-76

Fundamento Legal: Lei número 1.162, de 1950, combinada com os Artigos 176, item II, da Lei número 1.711, de 1952, 101, item III e 102 item I alínea a da Constituição Federal.

Eleutério Duarte de Almeida, matrícula 611 — Enc. Mot. Operador, Nível 14-B 3.661-76

Fundamento Legal: Lei número 1.162, de 1950, combinada com os Artigos 176, item II, da Lei número 1.711, de 1952, 101, item III e 102 item I alínea a da Constituição Federal.

João de Araújo, matrícula 3.190 — M.M. de Linhas Férreas, Nível 14-B 3.487-76

Fundamento Legal: Lei número 1.162, de 1950, combinada com os Artigos 176, item II, da Lei número 1.711, de 1952, 101, item III e 102 item I alínea a da Constituição Federal.

Nº 1.855 — Conceder Aposentadoria — a partir de 1º de junho de 1976, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar (Ex-APRJ), do Ministério dos Transportes:

NOME — SÉRIE DE CLASSES — PROCESSO

João Francisco de Lima, matrícula 2.746 — Enc. T. Op. de Carga, Nível 13-A 2.696-76

Fundamento Legal: Lei número 1.162, de 1950, combinada com os Artigos 176, item II, da Lei número 1.711, de 1952, 101, item III e 102 item I alínea a da Constituição Federal.

Jorge de Sant'Anna, matrícula 7.421 — Op. de Carga, Nível 11-B 2.359-76

Fundamento Legal: Lei número 1.162, de 1950, combinada com os Artigos 176, item III, da Lei número 1.711, de 1952, 101, item I e 102, item II, da Constituição Federal.

José de Oliveira, matrícula 3.317 — Op. de Carga, Nível 11-B 1.631-76

Fundamento Legal: Lei número 1.162, de 1950, combinada com os Artigos 176, item II, da Lei número 1.711, de 1952, 101, item III e 102 item I alínea a da Constituição Federal.

Nº 1.856 — Conceder aposentadoria — a partir de 1º de junho de 1976, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar (Ex-APRJ), do Ministério dos Transportes:

NOME — SÉRIE DE CLASSES — PROCESSO

José Carlos Tricel, matrícula 4.208 — Guarda Portuário, Nível 14-B 3.081-76

Fundamento Legal: Lei número 1.162, de 1950, combinada com os Artigos 176, item II, da Lei número 1.711, de 1952, 101, item III e 102 item I alínea a da Constituição Federal.

Leônidas Alves Torres, matrícula 500 — Op. Eq. C. e Des-arma, Nível 12-B 3.420-76

Fundamento Legal: Lei número 1.162, de 1950, combinada com os Artigos 176, item II, da Lei número 1.711, de 1952, 101, item III e 102 item I alínea a da Constituição Federal.

Marcos de Barros — matrícula 6.714 — Op. de Carga, Nível 11-B 3.717-76

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALEIRTO DE ERITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. D. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 85,00	Semestral	Cr\$ 65,00
Anual	Cr\$ 165,00	Anual	Cr\$ 125,00
Exterior		Exterior	
Anual	Cr\$ 240,00	Anual	Cr\$ 195,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação da assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Fundamento Legal: Lei número 1.162, de 1950, combinada com os Artigos 176, item III, da Lei número 1.711, de 1952, 101, item I e 102, item I, alínea b da Constituição Federal.

Nº 1.897 — Conceder aposentadoria — a partir de 19 de junho de 1976, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar (EX-APRJ), do Ministério dos Transportes:

NOME — SÉRIE DE CLASSES — PROCESSO

Maria de Lourdes Amaral — matrícula 2.499 — Oficial de Administração, Nível 14-B 3.715-76

Fundamento Legal: Lei número 1.162, de 1950, combinada com os Artigos 176, item III, da Lei número 1.711, de 1952, 101, item I e 102, item II, alínea b da Constituição Federal.

Mário Pereira, matrícula 3.625 — Op. Eq. C. e Descarga, Nível 13-D 2.417-76

Fundamento Legal: Lei número 1.162, de 1950, combinada com os Artigos 176, item III, da Lei número 1.711, de 1952, 101, item III e 102, item I, alínea a da Constituição Federal.

Miguel Rodrigues Tróvão, matrícula 4.263, — M.M. Linhas Aéreas, Nível 13 3.482-76

Fundamento Legal: Lei número 1.162, de 1950, combinada com os Artigos 176, item II, da Lei número 1.711, de 1952, 101, item III e 102, item I, alínea a da Constituição Federal.

Nº 1.853 — Conceder Aposentadoria — a partir de 19 de junho de 1973, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar (EX-APRJ), do Ministério dos Transportes, e em fundamento no Artigo 176, item II, da Lei número 1.711, de 1952, 101, item III e 102, item I, alínea a da Constituição Federal, do Ministério dos Transportes, ao Mestre, nível 13-A, Manoel Francisco do Carmo, matrícula número 2.575.

Nº 1.854 — Conceder Aposentadoria — a partir de 19 de junho de 1973, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar (EX-APRJ), do Ministério dos Transportes:

NOME — SÉRIE DE CLASSES — PROCESSO

Nelson Almeida Guimarães, matrícula 3.262 — Mt. Op. de Ar, Nível 10-B 3.732-76

Fundamento Legal: Lei número 1.162, de 1950, combinada com os Artigos 176, item III, da Lei número 1.711, de 1952, 101, item I e 102, item II, alínea b da Constituição Federal.

Nori Garcia Sales, matrícula 3.477 — Op. de Carga, Nível 9-A 171-76

Fundamento Legal: Lei número 1.162, de 1950, combinada com os Artigos 176, item III, da Lei número 1.711, de 1952, 101, item I e 102, item II, alínea b da Constituição Federal.

Nilo de Oliveira, matrícula 2.714 — Op. Eq. C. e Descarga, Nível 12-B 2.587-76

Fundamento Legal: Lei número 1.162, de 1950, combinada com os Artigos 176, item II, da Lei número 1.711, de 1952, 101, item III e 102, item I, alínea a da Constituição Federal.

Nº 1.550 — Conceder Aposentadoria — a partir de 19 de junho de 1976, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar (EX-APRJ), do Ministério dos Transportes:

NOME — SÉRIE DE CLASSES — PROCESSO

Pety Luz Gomes da Hora — matrícula 5.716 — Mt. Instalador, Nível 9-D 3.714-76

Fundamento Legal: Lei número 1.162, de 1950, combinada com os Artigos 176, item III, da Lei número 1.711, de 1952, 101, item I e 102, item I, alínea b da Constituição Federal.

Raul Finkbein do Nascimento, matrícula 850 — Insu. G. Portuários, Nível 16 3.096-76

Fundamento Legal: Lei número 1.162, de 1950, combinada com os Artigos 176, item II, da Lei número 1.711, de 1952, 101, item III e 102, item I, alínea a da Constituição Federal.

Raymundo Pava Barreto, matrícula 6.622 — Op. de Carga, Nível 11-B 3.597-76

O Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Cartões, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria número 22, de 24 de maio de 1973, do Excmo. Sr. Senador Manoel de Oliveira, publicada no Diário Oficial da União de 7 de junho de 1973, (Seção I — Parte 2), resolve:

Vicente Frederico, matrícula 3.761 — Guarda Portuário, Nível 14-D 3.512-76

Fundamento Legal: Lei número 1.162, de 1950, combinada com os Artigos 176, item II, da Lei número 1.711, de 1952, 101, item III e 102, item I, alínea a da Constituição Federal.

PORTARIA Nº 1.001 DE 3 DE JUNHO DE 1976

O Diretor-Presidente da Companhia Brasileira de Cartões, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria número 22, de 24 de maio de 1973, do Excmo. Sr. Senador Manoel de Oliveira, publicada no Diário Oficial da União de 7 de junho de 1973, (Seção I — Parte 2), resolve:

Reiterar — As aposentadorias concedidas a partir de 19 de março de 1976, aos Guardas Portuários Humberto Costa Lima, nível 12-C, matrícula

DOCUMENTO ILEGÍVEL

número 8.933 e Justino dos Reis, nível 13-B, matrícula número 6.422, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar (Ex-APET), do Ministério dos Transportes, através das Portarias coletivas números 1.832 e 1.833, ambas de 27 de fevereiro de 1975, consignando que as mesmas se fundamentam na Lei número 1.162, de 1950, combinada com o artigo 157, alínea "c" da Constituição da República Federativa do Brasil e não conforme constou anteriormente. — *Saulo Pires Viana.*

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

(*) RESOLUÇÃO Nº 5.020

Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gaseosos na navegação da cabotagem Fluvial e Lacustre — Isenção.

(*) RESOLUÇÃO Nº 5.019

Serviço de Lanchas — Regras e Tabelas de Preços.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS

(*) — Registros efetuados em fevereiro de 1976

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 1976

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso III, do Decreto nº 78.622, de 12 de fevereiro de 1974, resolve:

Nº P 253 — Dispensar, a partir de 1 de junho de 1976, Fedra Menezes da Costa, do cargo de Chefe da Turma de Serviços Gerais, da 2ª Coordenadoria Regional da SUDEPE, com sede em Belém-PA, para o qual foi designado pela Portaria nº 256, de 3 de março de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 25 subsequente.

Nº P 250 — Dispensar, a partir de 1 de junho de 1976, Nelson Bastos, do cargo de Chefe do Setor de Administração, da 2ª Coordenadoria Regional da SUDEPE, com sede em Belém-PA, para o qual foi designado pela Portaria nº 256, de 3 de março de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 12 subsequente.

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO

(*) Balanço Geral em 31 de maio de 1976

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 647, DE 25 DE JUNHO DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pela Portaria nº 647, de 19 de fevereiro de 1971, resolve:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Renato Odécio Kock, para exercer o cargo em comissão, Código DAS-101.1, de Coordenador Regional, da Coordenadoria Regional de Santa Catarina — SR-10, do Quadro Permanente deste Instituto, decorrente da exoneração de Loacyr Fin. — *Laurence Viegas da Silva.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA Nº 17 DE 22 DE JUNHO DE 1976

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições e ex.º do artigo 35 do Regulamento Geral do Colégio Pedro II, aprovado pela Portaria Ministerial número 597, de 28 de agosto de 1968,

considerando que a Reforma Administrativa referente aos servidores estatutários foi implantada nesta Autarquia com a publicação do Decreto número 77.615, de 19 de maio de 1976, publicado no Suplemento número 97, do Diário Oficial da União, de 24 de maio de 1976, páginas 19 a 30;

(*) H. da D.F. — As resoluções em aprego estão publicadas em Suplemento à presente edição.

(*) N. da D.F. — Os registros em aprego estão publicados em Suplemento à presente edição.

(*) N. da D.F. — O balanço em aprego está publicado em Suplemento à presente edição.

considerando que todos os servidores atingidos pelo aludido Plano já receberam as diferenças de vencimentos a que tinham direito;

considerando que o Decreto-lei número 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, fixa número de horas semanais para as diversas categorias funcionais;

considerando que o não cumprimento das jornadas estabelecidas por lei implica não somente sanções para os servidores, mas também responsabilidade para o administrador por culpa in vigilando; resolve:

Art. 1º Os Diretores de Unidade e Vice-Diretores de Seções deverão tomar as providências cabíveis para que as jornadas de trabalho dos servidores estatutários sejam rigorosamente cumpridas de acordo com o quadro anexo.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior cada servidor deverá tomar conhecimento, por escrito, do seu horário mediante preenchimento do formulário, redigido em 3 (três) vias, uma das quais será enviada à Direção de Administração desta Autarquia, outra ficará arquivada na Unidade ou Seção e a terceira, em poder do servidor.

Art. 3º Todas as faltas deverão ser proporcionadas aos auditores do DASP, do Departamento de Pessoal do MTC ou da Diretoria-Geral que forem incumbidos de fiscalizar o cumprimento das jornadas dos servidores.

Art. 4º É concedido o prazo de 8 (oito) dias para a remessa à Direção de Administração desta Autarquia dos formulários a que se refere o artigo 2º desta Portaria.

Art. 5º As atribuições correspondentes a cada categoria funcional constarão de formulário, que está sendo confeccionado por esta Diretoria-Geral para distribuição gratuita a todos os servidores.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data. — *Vandick L. da Nobrega, Diretor-Geral.*

JORNADAS DE TRABALHO

Articulado

1 — Artífice de Mecânica	
2 — Artífice de Eletricidade e Comunicações	40 (quarenta) horas semanais de trabalho
3 — Artífice de Carpintaria e Marcenaria	Horário: 8 às 17h e 13 às 17h
4 — Artífice de Artes Gráficas	Almoço: 12 às 13h
5 — Auxiliar de Artífice	

SERVIÇOS AUXILIARES

1 — Agente Administrativo	40 (quarenta) horas semanais de trabalho
2 — Datilógrafo	Horário: 8 às 12h e 13 às 17h
	Almoço: 12 às 13h

Observações: 1) — Os Agentes Administrativos que exercem funções ligadas à inspeção de rimas obedecerão aos seguintes horários:
1º e 2º turnos: 7 (sete) horas diárias, assim distribuídas:
5 (cinco) dias de 7 horas 35 horas
Sábado 5 horas

TOTAL 40 horas

2) — 3º turno: 8 (oito) horas diárias.

OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

Médico	20 (vinte) horas semanais de trabalho
Odontólogo	30 (trinta) horas semanais de trabalho

Não será possível dotar a jornada de 30 (trinta) horas para os Médicos tendo em vista o número de existentes, que atendam às necessidades da Autarquia com a jornada de 20 (vinte) horas.

Outras Atividades de Nível Superior

1 — Enfermeiro	
2 — Nutricionista	
3 — Psicólogo	
4 — Engenheiro	
5 — Arquiteto	
6 — Economista	
7 — Técnico de Administração	40 (quarenta) horas semanais de trabalho
8 — Contador	Horário: 8 às 12 e 13 às 17h
9 — Estatístico	
10 — Técnico em Assuntos Educacionais	Almoço: 12 às 13 horas
11 — Técnico em Assuntos Culturais	
12 — Assistente Social	
13 — Técnico em Comunicação Social	
14 — Bibliotecário	

Outras Atividades de Nível Médio

1 — Auxiliar de Enfermagem	
2 — Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	
3 — Desenhista	
4 — Auxiliar em Assuntos Educacionais	
5 — Auxiliar em Assuntos Culturais	40 (quarenta) horas semanais de trabalho.
6 — Agente de Cinefotografia e Microfilmagem	
7 — Tradutor	Horário: 8 às 12h e 13 às 17h
8 — Técnico de Contabilidade	Almoço: 12 às 13h
9 — Agente de Mecanização de Apoio	
10 — Laboratorista	30 (trinta) horas semanais de trabalho
11 — Telefonista	

Serviços de Transporte Oficial e Portaria

1 — Motorista Oficial	40 (quarenta) horas semanais de trabalho
2 — Agente de Portaria	

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 985-76

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando da competência que lhe é atribuída pelo art. 7º, nº II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Nomear para o cargo em Comissão de Adjunto de Reitor para Pós-Graduação e Pesquisa, DAS-101.2, Arnenio Costa Guimarães, Professor Titular, do Quadro Permanente da Universidade Federal da Bahia, de que trata o Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, anexo. Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Salvador, 16 de junho de 1976. — Augusto da Silveira Mascarenhas.

PORTARIA Nº 986-76

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, nº II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Exonerar, a pedido, do Cargo de Assessor, DAS-102.1, o Professor Titular Arnenio Costa Guimarães, do Quadro Permanente da Universidade Federal da Bahia. Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Salvador, 16 de junho de 1976. — Augusto da Silveira Mascarenhas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 181, DE 21 DE JUNHO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 2º, item IX do Estatuto da Universidade e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.965-76, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", da Constituição, a Waldelino de Souza, matrícula nº 2.085.175, no cargo de Tecnologista "B", código NM-1018.7, referência 32, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade. — João Martins Ribeiro.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 400, DE 18 DE JUNHO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferidas pelo art. 9º, alínea "a", do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, tendo em vista o que consta do processo nº 40-0334-76, resolve:

Nos termos do art. 101, item III da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1933, conceder aposentadoria ao servidor Eudécio Fernandes no cargo de Professor Adjunto, EC-502, do QUP da UFMG, lotado na Faculdade de Direito com os proventos equivalentes aos vencimentos integrais do cargo, por ter provado a prestação de mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço público.

Belo Horizonte, 18 de junho de 1976. — Eduardo Osório Chedano — Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIAS DE 28 DE MAIO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 16.941-76, da Reitoria, resolve:

Nº 553 — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e observado o item II do artigo 102 da Constituição,

A partir de 12 de maio de 1976, Euclydes Guedes Junior, matrícula nº 1-528.969, Professor de Ensino Comercial Técnico, EC-515, do Quadro Único de Pessoal Parte Permanente desta Universidade, lotado na Escola Técnica de Comércio, com proventos proporcionais, calculados à razão de 16/35 (dezesseis-trinta e cinco) avos.

Nº 554 — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e observado o item II do artigo 102 da Constituição,

A partir de 12 de maio de 1976, Euclydes Guedes Junior, matrícula número 1-528.969, Professor Titular, EC-501, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado no Departamento de Direito Privado e Processual Civil da Faculdade de Direito, com proventos proporcionais, calculados à razão de 24/35 (vinte e quatro-trinta e cinco) avos. — Professor Izo Wolff.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

(*) — ATO Nº 13-76 DE 31 DE MAIO DE 1976

Reajusta os preços de paridade e de comercialização do álcool de todos os tipos e do mel residual.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

(*) — CIRCULAR Nº 33 DE 10 DE JUNHO DE 1976

Aprova Condições Especiais e Disposições Tarifárias para os Seguros de Equipamento em Geral no Ramo Riscos Diversos.

(*) — CIRCULAR Nº 34 DE 14 DE JUNHO DE 1976

Aprova Condições Especiais de Seguro de Crédito Interno para Cobertura de Operações de Arrendamento Mercantil ("Leasing").

Divisão de Fiscalização de Corretores

TÍTULOS DE HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS EXPEDIDOS DE ACORDO COM A LEI Nº 4.594, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1964

Nome — Cidade — Estado	Nº do Título	Nº da C. Reg.
Ancora — Corretora de Seguros Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul	9.942	692
Marco Corretora de Seguros S/C Ltda. — São Paulo — São Paulo	9.945	693

(*) N. da D.Ph. — O ato em apreço está publicado em Suplemento à presente edição.

(*) N. da D.Ph. — As circulares em apreço estão publicadas em Suplemento à presente edição.

Nome — Cidade — Estado	Nº do Título	Nº da C. Reg.
Corretora de Seguros Weg Ltda. — Jaraguá Sul — Santa Catarina	9.949	694
Koen Corretoras de Seguros Ltda. — Rio de Janeiro — Rio de Janeiro	9.951	695
Namse — Corretagem e Administração de Seguros Ltda. — Belo Horizonte — Minas Gerais	9.952	696
Porto, Nazareth de Minas Gerais — Corretores de Seguros Ltda. — Belo Horizonte — Minas Gerais	9.965	697
Kimen — Corretora de Seguros S/C Ltda. — Mogi das Cruzes — São Paulo	9.966	698
E. Camargo & Cia. — Representações e Corretagens de Seguros Ltda. — São Paulo — São Paulo	9.967	699
Lemos, Corretagens e Administração de Seguros Ltda. — Recife — Pernambuco	9.968	700
Copa-Plan Corretora de Seguros Ltda. — Rio de Janeiro — Rio de Janeiro	9.969	701
Argus — Sociedade Corretora e Administradora de Seguros Ltda. — São Paulo — São Paulo	9.970	702
«R.M.» — Corretagem e Administração de Seguros S/C Ltda. — São Paulo — São Paulo	9.971	703
Fernandes Corretagens de Seguros Ltda. — Fortaleza — Ceará	9.973	704
Copal — Corretagens, Planejamento e Administração de Seguros Ltda. — São Paulo — São Paulo	9.974	705
Iezzi — Corretagens de Seguros Ltda. S/C — São Paulo — São Paulo	9.975	706
Marvil Corretora de Seguros Ltda. — Rio de Janeiro — Rio de Janeiro	9.976	707

Nome — Cidade — Estado	Nº do Título	Nº da C. Reg.	Nome — Cidade — Estado	Nº do Título	Nº da C. Reg.
Lange — Corretora de Seguros Ltda. — Pelotas — Rio Grande do Sul	9.998	708	Mig Corretora e Administradora de Seguros Ltda. — Rio de Janeiro — Rio de Janeiro	10.120	746
Agrícola de Minas Corretora e Administradora de Seguros S. A. — Belo Horizonte — Minas Gerais	9.999	709	A. Siuves — Corretora de Seguros Ltda. — Belo Horizonte — Minas Gerais	10.121	747
Lojiseq Corretora e Administradora de Seguros Sociedade Anônima — São Paulo — São Paulo	10.000	710	Administradora e Corretora de Seguros «Acorse» Ltda. — Botucatu — São Paulo	10.122	748
Map — Corretoras de Seguros S. A. — Rio de Janeiro — Rio de Janeiro	10.002	711	P. Almeida Corretagem e Administração de Seguros Ltda. — Belo Horizonte — Minas Gerais	10.131	749
Britânia — Corretagem de Seguros Ltda. — São Paulo — São Paulo	10.009	712	«Corbel» — Corretora Brasileira de Seguros Ltda. — Belo Horizonte — Minas Gerais	10.132	750
Orgaesp — Organizações Espindola de Corretagem de Seguros e Representações Ltda. — Canoas — Rio Grande do Sul	10.010	713	Conte e Souza — Corretagens e Administração de Seguros S/C Ltda. — São Paulo — São Paulo	10.133	751
Correpar — Corretora de Seguros do Paraná Ltda. — Curitiba — Paraná	10.011	714	Viga — Corretora de Seguros Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul	10.134	752
Soberana Corretoras de Seguros Ltda. — São Paulo — São Paulo	10.012	715	Sibisa — Corretora de Seguros Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul	10.135	753
«Veriente» — Corretora Nacional de Seguros S/C Ltda. — São Paulo — São Paulo	10.013	716	Sadia Corretora de Seguros Ltda. — São Paulo — São Paulo	10.136	754
Labor — Corretora de Seguros Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul	10.014	717	Surment — Corretora de Seguros Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul	10.137	755
Exata Corretagem e Administração de Seguros Ltda. S/C — São Paulo — São Paulo	10.015	718	«Corretora Brasileira de Seguros» — Cobras — Goiânia — Goiás	10.138	756
Trancel Corretora e Administradora de Seguros Ltda. — São Paulo — São Paulo	10.044	719	Residência Corretora de Seguros Ltda. — Rio de Janeiro — Rio de Janeiro	10.139	757
Orsel — Corretora e Administradora de Seguros Ltda. — Belo Horizonte — Minas Gerais	10.045	720	Citibank — Corretora de Seguros S. A. — Rio de Janeiro — Rio de Janeiro	10.140	758
As — Administração e Corretagem de Seguros Ltda. — Belo Horizonte — Minas Gerais	10.047	721	Bum. n. eus S. A. Corretora de Seguros — Curitiba — Paraná	10.141	759
Acel Corretora de Seguros Ltda. — Curitiba — Paraná	10.055	722	Corretora de Seguros Marcos Fúlvio Barbosa Limitada — Caxias do Sul — Rio Grande do Sul	10.142	760
Bristol — Corretora de Seguros Ltda. — Rio de Janeiro — Rio de Janeiro	10.056	723	Segu. on. Corretoras de Seguros Ltda. — São Paulo — São Paulo	10.143	761
Coacemat — Corretora e Administradora — Campo Grande — Mato Grosso	10.057	724	Ocre — Corretora de Seguros S/C Ltda. — São Paulo — São Paulo	10.144	762
Irmãos Guimaraes — Corretora de Seguros Ltda. — São Paulo — São Paulo	10.058	725	Objetivo — Corretora de Seguros S/C Ltda. — São Paulo — São Paulo	10.147	763
Proseg — Corretora de Seguros Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul	10.059	726	Intermediária Corretora de Seguros Ltda. — São Paulo — São Paulo	10.148	764
Kene — Corretagem de Seguros Ltda. — Rio de Janeiro — Rio de Janeiro	10.062	727	Alexander & Alexander Ltda. — Corretoras de Seguros — São Paulo — São Paulo	10.149	765
Orgasel — Representações, Administração e Corretagem de Seguros Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul	10.064	728	CTS — Corretora Técnica de Seguros Ltda. — Rio de Janeiro — Rio de Janeiro	10.150	766
Orion — Corretagem de Seguros Ltda. — Rio de Janeiro — Rio de Janeiro	10.066	729	Cautela — Corretora e Administradora de Seguros Ltda. — Curitiba — Paraná	10.157	767
Empreso S. A. Corretagem e Administração de Seguros Ltda. — São Paulo — São Paulo	10.067	730	Korbel — Corretagem de Seguros Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul	10.158	768
Lema — Corretora de Seguros Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul	10.069	731	«Rio Branco» — Corretora de Seguros Limitada — Rio Branco — Acre	10.159	769
Ferrão & Cia. Ltda. Sociedade Civil de Corretagens de Seguros — São Paulo — São Paulo	10.070	732	Coseg — Corretagens de Seguros Ltda. — Rio de Janeiro — Rio de Janeiro	10.166	770
«Ribeiro & Ribeiro» — Corretora e Administradora de Seguros S/C Ltda. — S. B. Campo — São Paulo	10.075	733	Brasília — Corretora de Seguros Ltda. — São Paulo — São Paulo	10.167	771
Júlio C. Benarrós — Corretora de Seguros — Manaus — Amazonas	10.076	734	Kopeseg — Corretora de Seguros Ltda. — São Paulo — São Paulo	10.168	772
Protector Corretora de Seguros e Administradora de Bens Ltda. — Blumenau — Santa Catarina	10.085	735	Karseg — Corretagens de Seguros Ltda. — São Paulo — São Paulo	10.173	773
Riapre Corretoras de Seguros Ltda. — Rio de Janeiro — Rio de Janeiro	10.086	736	Ecos — Empresa de Corretagens e Seguros Limitada — Salvador — Bahia	10.174	774
Braseg — Corretora de Seguros S/C Ltda. — São Paulo — São Paulo	10.087	737	Ataca — Assessoria Técnica, Administração e Corretagem de Seguros Ltda. — Belém — Pará	10.182	775
Hércules S. A. — Corretora e Administradora de Seguros — Belo Horizonte — Minas Gerais	10.088	738	SAAS — Sulamericana Corretora de Seguros Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul	10.183	776
Seguro das Nações — Corretoras de Seguros S/C Ltda. — São Paulo — São Paulo	10.094	739	«Laureal» Corretagem e Administração de Seguros S/C Ltda. — São Paulo — São Paulo	10.191	777
Markler — Corretora de Seguros Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul	10.095	740	Plena — Corretagens de Seguros Ltda. — São Paulo — São Paulo	10.192	778
Palma Corretoras de Seguros Ltda. — São Paulo — São Paulo	10.096	741	Marília — Administradora e Corretora de Seguros Ltda. — Belo Horizonte — Minas Gerais	10.200	779
Halles — Corretagens de Seguros Ltda. — São Paulo — São Paulo	10.097	742	Ferraz do Amaral Corretora de Seguros S/C Limitada — São Paulo — São Paulo	10.202	780
Socopal — Sociedade Comercial de Corretagem de Seguros e de Participações Ltda. — São Paulo — São Paulo	10.117	743	Portulan — Corretora de Seguros Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul	10.203	781
Frota Corretoras de Seguros Ltda. — Fortaleza — Ceará	10.118	744	Grupo Corretora de Seguros Sociedade Civil Limitada — Rio de Janeiro — Rio de Janeiro	10.204	782
«Auge» — Corretagem de Seguros S/C Ltda. — São Paulo — São Paulo	10.119	745	Lufa — Corretora de Seguros Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul	10.206	783
			Aplik Corretora de Seguros Ltda. — São Paulo — São Paulo	10.207	784
			MG — Corretora de Seguros e Administração Ltda. — Recife — Pernambuco	10.209	785

Nome — Cidade — Estado	Nº do Título	Nº da C. Reg.
Otto Tamm Brandão Corretora de Seguros Ltda. — Belo Horizonte — Minas Gerais	10.210	786
Orgunil — Corretagem de Seguros Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul	10.212	787
Thaler — Administração e Corretagem de Seguros Ltda. — São Paulo — São Paulo	10.213	788
«Ocean» Organização Corretora de Seguros Limitada — Machado Ltda. — São Paulo — São Paulo	10.215	789
Veneza — Corretagem e Administração de Seguros S/C Ltda. — São Paulo — São Paulo	10.216	790
«Jornal» — Corretagem de Seguros S/C Ltda. — São Paulo — São Paulo	10.217	791
«Adalme» — Corretora de Seguros Ltda. — Rio de Janeiro — Rio de Janeiro	10.222	792
Pedreira Corretora de Seguros Ltda. — Salvador — Bahia	10.212	793
Sagittarius — Corretagem, Administração e Planejamento de Seguros Ltda. — Rio de Janeiro — Rio de Janeiro	10.223	794
Life — Corretora de Seguros Ltda. — Rio de Janeiro — Rio de Janeiro	10.229	795
Aquarius Corretora e Administradora de Seguros Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul	10.232	796
Warpe Administradora e Corretora de Seguros Limitada — São Paulo — São Paulo	10.233	797

DIFIC, em 16 de junho de 1976. — Armandina Barbosa da Silva, Diretor.
— Visto, em 16 de junho de 1976. — Erickson Alberto Braga da Silva, Diretor de DIFIC.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

(*) RESOLUÇÃO CIVEN — 06-73
Agência Nuclear para "Caldeiras e Aplicações de Energia".

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS — CPRM

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, arquivou nesta Junta Comercial sob o número 6.233, por despacho de 1 de junho de 1976, cópia autêntica da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19 de abril de 1976, que deliberou sobre o aumento do capital subscrito para Cr\$ 282.391.026,00. Do que dou fé.

Junta Comercial do Distrito Federal, em 22 de junho de 1976. — Eu, Wanda Souto, escrevi, conferi e assino. — Wanda Souto. — Eu, Edla Garcia d'Ávila Guedes, Chefe da Seção de Arquivo, a subscrevo. — Edla Garcia d'Ávila Guedes, Chefe da Seção de Arquivo, a subscrevo. — Visto, Waldyr Peixoto, Secretário-Geral.

Proc. n.º 02788-76.
(Paga a taxa de Cr\$
(N.º 002663 — 22-6-76 — Cr\$ 50,00)

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS — CPRM

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, arquivou nesta Junta Comercial sob o número 6.237, por despacho de 1 de

(*) N.º da D.F. — A resolução em apêndice está publicada em Suplemento à presente edição.

junho de 1976, cópia autêntica da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19 de abril de 1976, que deliberou sobre o aumento do capital subscrito para Cr\$ 282.391.026,00. Do que dou fé.

Junta Comercial do Distrito Federal, em 19 de junho de 1976. — Eu, Wanda Souto, escrevi, conferi e assino. — Wanda Souto. — Eu, Edla Garcia d'Ávila Guedes, Chefe da Seção de Arquivo, a subscrevo. — Edla Garcia d'Ávila Guedes, Chefe da Seção de Arquivo, a subscrevo. — Visto, Waldyr Peixoto, Secretário-Geral.

Proc. n.º 62787-76.
(Paga a taxa de Cr\$ 10,00).
(Guia n.º 062, de 11-6-76).
(N.º 002661 — 22-6-76 — Cr\$ 50,00)

PROFISSÃO DE JORNALISTA LEI E REGULAMENTAÇÃO

Divulgação n.º 1.134

Preço: Cr\$ 0,80

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede:
Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério
da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio
da Justiça, 3.º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço
de Rembolsos Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

(*) — Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 15-76, com o Estado do Rio Grande do Sul.

(*) — Ordem de Serviço n.º 85

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

SELEÇÃO DE PESSOAL — Divulgação de resultado final e convocação de candidatos selecionados no concurso público para CONFERENTE DE NUMERÁRIO — Edital

O BANCO CENTRAL DO BRASIL torna público a lista pelo número das respectivas inscrições e em ordem alfabética, dos candidatos selecionados nas provas realizadas na cidade de Porto Alegre (RS), nos dias 14.12.75 — Provas de Nível Mental e Conhecimentos Gerais — e 09.06.76 — Prova Prática de Serviço —, do concurso para Conferente de Numeração, já devidamente homologado:

Inscrição nº	Nome	Class
2248	Ailton Antonio Eloy da Silva	149
1248	Alberto de Oliveira	129
0533	Amelia Maria Abreu Lugo	99
0973	Arliton Walnier Cândido	319
0428	Cláudio Romão Almeida	439
1898	Cleir Nunes Belmonte	159
0553	Clóvis Borenstein	389
0255	Dario Peitêr	279
0415	Edison Brito Dau	419
0064	Ernani Miguel Gregory	49
0653	Ilgo José Wink Filho	39
0013	Iza Helena Lisboa Lopes	229
0059	João Paulo da Silva	259
0522	Joel Moyses da Fonseca	309
1081	José Aimerê de Oliveira Bolina	179
0693	José Carlos Gomes Larratea	219
1680	José Nascimento Klechaloski	209
1850	Jússara Binastti dos Anjos	119
1453	Laércio Fernandez de Menezes	289
1102	Lauro Felipe Konzen	59
1319	Licurgo Santana da Silva	199
0609	Lourenço Albio Victor Prietsch	109
0997	Mancel Antonio Ferreira da Rosa	239
0405	Marco Antonio Dolzan Vimentel	409
2214	Marco Antonio Silva de Souza	349
0105	Marco Aurélio Pádel Furtado	429
1611	Margit Klicmann	249
1753	Maria Cláudia Quirino	139

(*) N.º da D.F. — O termo aditivo e a ordem de serviço em apêndice estão publicados em Suplemento à presente edição.

1859	Maria Conceição Prudêncio Costa	189
1393	Maria Lara da Costa Santos	290
0373	Márcio da Fontoura Ávila	377
1180	Mário Costa	67
0445	Marcelo José Siqueira Krob	17
0967	Odair Antonio Tesetto	392
1043	Paulo Francisco Gama March	87
0923	Paulo Roberto Figueiredo Madruga	72
0922	Pedro Botson	330
0864	Ricardo Victoria Almeida	452
0764	Roberto Emérin	269
1693	Roberto Paulo Becker	29
0235	Silvio Azevedo da Silveira	359
1386	Vera Solange Santos da Silva	322
0931	Veridiano Steimetz	449
1744	Waldir Rogeri Pioner	369
0992	Wilson Pereira Moreira	169

Comunicamos que estão nomeados para o cargo de Conferente de Numerário, Categoria Isolada, do quadro da pessoal do Banco Central, os 15 (quinze) primeiros classificados, a saber:

Inscrição Nº	Nome	Class.
0445	Marcelo José Siqueira Krob	17
1693	Roberto Paulo Becker	29
0653	Ilgo José Wink Filho	39
0864	Ernani Miguel Gregory	49
1102	Lauro Felipe Ponzen	52
1180	Mário Costa	69
0928	Paulo Roberto Figueiredo Madruga	72
1043	Paulo Francisco Gama March	87
0633	Angela Maria Abreu Lugo	99
0609	Lourenço Albio Victor Prietsen	107
1850	Jussara Binastti dos Anjos	119
1498	Alberto de Oliveira	129
1753	Maria Clezia Quirino	139
2348	Airton Antonio Eloy da Silva	149
1898	Cleir Nunes Belmonte	159

Os candidatos em questão deverão apresentar-se na Avenida Alberto Eins, 318, no horário de 9:00 às 18:00 horas, na cidade de Porto Alegre (RS), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, munidos da seguinte documentação:

- comprovante de estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- carteira de identidade;
- carteira de trabalho e previdência social, se já a possuir;
- título eleitoral, comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais;
- certidão de nascimento ou casamento;
- prova de naturalização, no caso de não ser brasileiro nato;
- atestado de idoneidade moral, firmado por duas pessoas idôneas;

h) atestado de conduta, passado pelo último empregador se for o caso;

i) atestado de antecedentes, passado por autoridade policial;

j) 3 (três) fotografias recentes e iguais, tamanho 3 x 4, de frente.

4. O candidato que não observar o prazo de apresentação acima estipulado terá a sua nomeação automaticamente cancelada, conforme estabelecido no edital de abertura da inscrição para o concurso.

5. A admissão dos candidatos selecionados e nomeados dependerá, ainda, da aprovação em exame de saúde feito por médico do Banco ou por este credenciado.

6. Só após autorizada sua pessoa no Banco, deverão os candidatos solicitar exoneração de atividade remunerada que por ventura exerçam.

7. No endereço supramencionado, poderão ser obtidos outros esclarecimentos acaso necessários.

8. Os demais candidatos selecionados serão convocados na medida das necessidades do Banco, pela ordem de classificação, desde que observado o prazo de validade do certame.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

BANCO CENTRAL DO BRASIL

SELEÇÃO DE PESSOAL - Divulgação de resultado final e convocação de candidatos selecionados no concurso público para CONFERENTE DE NUMERÁRIO - Edital

O BANCO CENTRAL DO BRASIL torna pública a lista pelo número das respectivas inscrições e em ordem alfabética, dos candidatos selecionados nas provas realizadas na cidade de Curitiba (PR), nos dias 14.12.75 - Provas de Nível Mental e Conhecimentos Gerais - e 22.05.76 - Prova Prática de Serviço - do concurso para Conferente de Numerário, já devidamente homologado:

Inscrição Nº	Nome	Class.
0937	Aldory Antonio Beltramin	209
1072	Alice Maria Baggio	139
0483	Alípio Tateki Mori	309
1137	Antonio Jorge Melo Viana	17
0662	Aran Rutz Junior	79
0746	Aristeu de Medeiros	279
0825	Agustinho Teixeira de Lima	119
0273	Carlos Alberto Dembiski	49
1229	Erico José Fontes Ayrosc	169
0062	Flávio Marcelino da Silva	289
0106	Haroldo Schroeder	249
0380	Helena Rosa Correia	299
0051	João Maurício Cimbaluk	179
0178	João Vitor Salomão Maciel	219
0992	Jorge Luiz Domachoski	239
0823	José Mauro Silveira	29

1302	Ladislau Nelson Zempulski	12º
1118	Lígia Noêmia Meneghini	25º
0395	Marta Rocha	9º
0356	Milton do Nascimento	15º
1251	Miriam Fátima Bieberbach	6º
0431	Orli Macedo do Amarante	18º
0295	Paulo Emilio Villela de Talarico	19º
0088	Paulo Roberto Ribeiro Ferreira	3º
0116	Pedro Yoshio Itikawa	14º
0023	Rosângela Schmitz	5º
0979	Sadi Beltramin	10º
0447	Soeli do Rocio Kinkela	8º
0949	Solange Kaid Bazo	22º
1238	Valter Castilho	26º

2. Comunicamos que estão nomeados para o cargo de Conferente de Numerário, Categoria Isolada, do quadro de pessoal do Banco Central, os 10 (dez) primeiros classificados a saber:

Inscrição Nº	Nome	Class.
1137	Antonio Jorge Melo Viana	1º
0803	José Mauro Silveira	2º
0088	Paulo Roberto Ribeiro Ferreira	3º
0279	Carlos Alberto Dembiski	4º
0023	Rosângela Schmitz	5º
1251	Miriam Fátima Bieberbach	6º
0662	Aran Rutz Júnior	7º
0447	Soeli do Rocio Kinkela	8º
0395	Marta Rocha	9º
0979	Sadi Beltramin	10º

3. Os candidatos em questão deverão apresentar-se na Rua XV de Novembro, 631, no horário de 09:00 às 18:00 horas, na cidade de Curitiba (PR), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, munidos da seguinte documentação:

- comprovante de estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- carteira de identidade;
- carteira de trabalho e previdência social, se já a possuir;
- título eleitoral, comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais;
- certidão de nascimento ou casamento;
- prova de naturalização, no caso de não ser brasileiro nato;
- atestado de idoneidade moral, firmado por duas pessoas idôneas;
- atestado de conduta, passado pelo último empregador, se for o caso;
- atestado de antecedentes, passado por autoridade policial;
- 3 fotografias recentes e iguais, tamanho 3 x 4, de frente.

4. O candidato que não observar o prazo de apresentação acima estipulado terá sua nomeação automaticamente cancelada, conforme estabelecido no edital de abertura de inscrição para o concurso.

5. A admissão dos candidatos selecionados e nomeados dependerá, ainda, da aprovação em exame de saúde feito por médico do Banco ou por este credenciado.

6. Só após autorizada sua posse no Banco, deverão os candidatos solicitar exoneração de atividade remunerada que por ventura exerçam.

7. No endereço supramencionado, poderão ser obtidos outros esclarecimentos acaso necessários.

8. Os demais candidatos selecionados serão convocados na medida das necessidades do Banco, pela ordem de classificação, desde que observado o prazo de validade do certame.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE CAMPOS

EDITAL Nº 02-76

O Chefe do Serviço de Pessoal da Escola Técnica Federal de Campos, em cumprimento ao disposto no item 4.15 da Instrução Normativa — DASP nº 48-75, homologa o resultado do processo seletivo (Clientela Geral) a que foram submetidos os servidores que optaram para concorrer a Emprego integrantes da Categoria Funcionais diversas daquelas a que pertenciam como clientela originária.

Grupo: Outras Atividades de Nível Superior

Código — NS-000

01 — Ana Maria Pezanha Gomes de Souza, ocupante do emprego de Assistente Administrativo, para Técnico em Assuntos Educacionais — LT-NS-927 — habilitada com nota 84 (oitenta e quatro);

02 — Evaldo Nascimento Branco, ocupante do emprego de Assistente Administrativo, para Técnico em Assuntos Educacionais — LT-NS-927 — habilitado com nota 72 (setenta e dois);

03 — Gilberto Paes Rangel, ocupante do emprego de Técnico de Administração, para Técnico em Ensino e Orientação Educacional — LT-NS-936 — habilitado com nota 80 (oitenta);

04 — Gay Lobato Augé, ocupante do emprego de Técnico de Administração, para Técnico em Ensino e Orientação Educacional — LT-NS-926 — habilitado com nota 62 (sessenta e dois).

Escola Técnica Federal de Campos, 21 de junho de 1976. — Renan Antonio Borges Aguiar, Chefe do Serviço de Pessoal

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

(*) Atas nºs 48-76-A — 51-76-A — 53-76 — 52-76 — 56-76 e 57-76.

(*) N. da D.Pb. — As atas em apreço estão publicadas em Suplemento a presente edição.

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

COORDENAÇÃO GERAL DO FGTS

(*) Edital nº 2-76 — Coeficientes a serem utilizados no 3.º concurso civil.

(*) N. da D.Pb. — O edital em apreço está publicado em Suplemento à presente edição.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

SUPLEMENTO AO Nº 122

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS

REGISTROS EFETUADOS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 1976

AUTORIZAÇÃO P/IMPORTAÇÃO

CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASÍLIA

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$	Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de Pagamento	Equivalência em US\$
111/028	Cia. Agos Especiais Itabira (ACESITA) Belo Horizonte - MG Baumco Gesellschaft Fur Anlagentechnik mbH RFA	DM	1.645.544,00	111/046	Máquinas Uliana Ltda Taubaté - SP MMW Export Import RDA	US\$RDA	68.111,00
111/029	Isocianatos do Brasil S.A. São Paulo - SP a) Fornecedores b) Lloyds Bank International Limited Inglaterra	E E	454.192,06 2.573.757,61	111/047	Indústria de Ferramentas Novart Ltda São Paulo - SP MMW Export Import RDA	US\$RDA	81.331,00
111/030	Indústrias Klabin do Paraná de Celulose S.A. São Paulo - SP Svenska Handelsbanken Suécia	Sw.Kr.	8.872.500,00	111/048	Mudres Indústria de Manutenção Hidráulica Ltda São Paulo - SP MMW Export Import RDA	US\$RDA	88.549,00
111/031	Fiat Automóveis S.A. Belo Horizonte - MG Voumard Machine Co. S.A. Suíça	Sw.Fr.	1.034.541,42	111/049	Santa Casa de Misericórdia Dr. Zacarias Dores do Indaiá - MG Siemens Ag. Bereich Medizinische Technik Alemanha	DM	37.241,30
111/032	Fiat Automóveis S.A. Belo Horizonte - MG Atlas Copco Airpower N.V. Bélgica	Fr.Blg.	548.554,53	111/050	Superintendência Nacional da Marinha Mercante SUNAMAM Rio de Janeiro - RJ Hambros Bank Limited Inglaterra	E	82.785.294,95
111/033	Superpesa Transportes Marítimos Ltda Rio de Janeiro - RJ Sumitomo Heavy Industries Ltd Japão	Yen US\$	7.898.400,00 7.040.000,00	111/051	Xervitt Indústria e Comércio de Máquinas Ltda São Paulo - SP V/O Stankolimport Rússia	US\$	52.470,00
111/034	Usinas Siderúrgica da Bahia - USIDA Rio de Janeiro - RJ a) Fornecedor S.A. T.I. b) Banque de Paris et des Pays Bas França	FF FF	177.840,00 711.360,00	111/052	Trator - Hidra Ltda São Paulo - SP MMW Export-Import RDA	US\$RDA	103.241,00
111/035	Transbrasil S.A. Linhas Aéreas Brasília - DF Braniff Airways Incorporated EUA	US\$	3.719.000,00	111/053	SOMA - Equipamentos Industriais S.A. Sumaré - SP MMW Export - Import RDA	US\$RDA	316.581,00
111/036	Conele S.A. - Condutores Elétricos Rio de Janeiro - RJ Commerzbank AG EUA	DM	510.720,58	111/054	Sussen Máquinas S.A. São Paulo - SP MMW Export Import RDA	US\$RDA	44.477,00
111/037	Viação Aérea São Paulo S.A. São Paulo - SP Banco do Estado de São Paulo S.A. EUA	US\$	5.000.000,00	111/055	PREMA - Indústria e Comércio de máquinas Ltda São Paulo - SP MMW Export Import RDA	US\$RDA	64.872,00
111/038	Vasp Aerofotogrametria S.A. São Paulo - SP Wild Heerbrugg A.G. Suíça	Sw.Fr.	371.214,80	111/056	FIRTEC - Indústria Mecânica Ltda São Paulo - SP MMW Export Import RDA	US\$RDA	107.271,00
111/039	Oxiteno Nordeste S.A. Indústria e Comércio Camaçari - BA a) Fornecedores b) Banco Real S.A. Grand Cayman c) Export Import Bank of the United States - EXIMBANK EUA	US\$ US\$ US\$	900.000,00 4.050.000,00 4.050.000,00	111/057	Petrobrás Química S.A. - PETROQUISA Rio de Janeiro - RJ First National City Bank Nassau - Bahamas	US\$	20.000.000,00
111/040	FEPA - Ferpovia Paulista S.A. São Paulo - SP SOREFAME - Sociedades Reunidas de Fabricações Metálicas S.A.R.L. Portugal	Esc.	17.127.058,74	111/058	Telecomunicações de Minas Gerais S.A. TELMIG Belo Horizonte - MG a) Fornecedor b) Consórcio bancário liderado por Institut di Credito per le Imprese di Publica Utilità ICIPU Itália	Lit. Lit.	451.764,71 2.560.000,00
111/041	Hospital de Caridade de Erechim Erechim - RS N.V. Philips' Gloeilampenfabrieken Holanda	Fls.	51.386,34	AUTORIZAÇÃO PARA IMPORTAÇÃO CERTIFICADOS EMITIDOS P/ DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO FEVEREIRO DE 1976			
111/042	Furnas Centrais Elétricas S.A. Rio de Janeiro - RJ a) Diversos b) Consórcio bancário liderado pelo Export-Import Bank of Japan Japão	Yen	1.155.105,79	211/075	Harry Eckardt Chinchilla do Brasil Com.Imp. Exp. de Animais e Peles Ltda São Paulo - SP Harry Eckardt Chinchilla RFA	DM	2.267.377,23
111/043	Furnas - Centrais Elétricas S.A. Rio de Janeiro - RJ a) Diversos b) Consórcio bancário liderado pelo Export-Import Bank of Japan Japão	Yen	725.388,73	211/076	TV Studios Silvio Santos Ltda São Paulo - SP RCA Corporation EUA	US\$	1.389.128,59
111/044	Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS Rio de Janeiro - RJ Marubeni Panamá International S.A. Panamá	US\$	1.784.953,11	211/077	TV Studios Silvio Santos Ltda São Paulo - SP Wells Fargo Bank N.A. Bahamas	US\$	608.149,00
111/045	Auto Pira S.A. Indústria e Comércio de Peças Piracicaba - SP MMW Export Import RDA	US\$RDA	83.831,00	211/078	Conservas Retter S.A. - Industrial, Agrícola e Comercial Cachoeirinha - RS Plastimecanique - Société d'Application Plastique Mécanique et Electronique França	FF	92.381,66
				211/079	Metal Leve S.A. Ind. e Com. São Paulo - SP a) The Electric Furnace Company EUA b) The Chase Manhattan Bank N.A. EUA	US\$ US\$	108.400,00 433.600,00

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$	Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
211/080	Metal Leve S.A. Ind. e Com. São Paulo - SP a) The Minster Machine Company EUA b) The Chase Manhattan Bank N.A. EUA	US\$	28.392,40	311/031	Marlin Comércio e Indústria Ltda Rio de Janeiro - RJ International Commodities Export Company EUA	US\$	179.476,30
211/081	Metal Leve S.A. Ind. e Com. São Paulo - SP a) The Economy Machine Tool Corporation EUA b) The Chase Manhattan Bank N.A. EUA	US\$	8.561,40	311/032	Clínica de Radioterapia Rio de Janeiro - Ltda Duque de Caxias - RJ Siemens Aktiengesellschaft Bereich Medizinische Technik RFA	DM	324.257,55
211/082	Saab-Scania do Brasil S.A. São Bernardo do Campo - SP Bayerische Vereinsbank International S.A. Luxemburgo	US\$	34.245,60	311/033	Milplast Ind. e Com. de Plásticos S.A. Rio de Janeiro - RJ Allied Chemical International Corporation EUA	US\$	269.568,60
211/083	Rádio Universal Ltda Porto Alegre - RS RCA Corporation EUA	US\$	2.500.000,00	311/034	Gestetner Duplicadores Ltda Rio de Janeiro - RJ Gestetner Holdings Ltd Inglaterra	E	35.049,05
211/084	Associação para manutenção do Hospital Moínhos de Vento Porto Alegre - RS Siemens AG RFA	DM	69.524,00	311/035	Gestetner Duplicadores Ltda Rio de Janeiro - RJ Gestetner Holdings Ltd Inglaterra	E	172.744,17
211/085	Poçanil S.A. Superfosfatos, Anilinas e Produtos Químicos São Paulo - SP Produits Chimiques Ugine Kuhlmann França	FF	768.131,40	311/036	Gestetner Duplicadores Ltda Rio de Janeiro - RJ Gestetner Holdings Ltd Inglaterra	E	20.306,05
211/086	UNICON - União de Construtoras Ltda Foz do Iguaçu - PR a) Fornecedores diversos b) First National City Bank Bahamas	US\$	3.319.086,00	311/037	Gestetner Duplicadores Ltda Rio de Janeiro - RJ Gestetner Holdings Ltd Inglaterra	E	15.149,12
211/087	UNICON - União de Construtoras Ltda Foz do Iguaçu - PR a) Caterpillar Americas Co. EUA b) Lloyds Bank International Ltd Inglaterra	US\$	2.216.659,34	311/038	Gestetner Duplicadores Ltda Rio de Janeiro - RJ Gestetner Holdings Ltd Inglaterra	E	36.808,23
211/088	Transpavi-Codrasa S.A. - Terraplenagem, Construções e Dragagens São Paulo - SP Condor Im. & Export GmbH RFA	US\$	10.000.000,00	311/039	Gestetner Duplicadores Ltda Rio de Janeiro - RJ Gestetner Holdings Ltd Inglaterra	E	6.996,54
211/089	Companhia Vidraria Santa Marina São Paulo - SP Pont-A-Mousson S.A. França	DM	1.154.292,00	311/040	Gestetner Duplicadores Ltda Rio de Janeiro - RJ Gestetner Holdings Ltd Inglaterra	E	1.648,61
211/090	M.Dedini S.A. Metalúrgica Piracicaba - SP Wewag Deltaword Westdeutsche Werkzeugmaschinen GmbH RFA	FF	5.000.000,00	311/041	Gestetner Duplicadores Ltda Rio de Janeiro - RJ Gestetner Holdings Ltd Inglaterra	E	1.594,33
211/091	S.A. Indústrias Votorantim São Paulo - SP a) Société Anonyme Adolphe Saurer Suíça b) The Chase Manhattan Bank N.A. Bahamas	DM	31.148,91	311/042	Comércio e Indústria Tuffy Habib S.A. Rio de Janeiro - RJ Urimplex S.A.S. Itália	Lit.	153.000,00
211/092	Imãos Baragatti Ltda São Paulo - SP Meyer, Roth & Pastor Maschinenfabrik GmbH RFA	FF	702.533,80	311/043	Subaquática Engenharia Ltda Rio de Janeiro - RJ Manufacturers Hanover Trust Co.N.Y. EUA	US\$	30.000,00
211/093	Televisão Guaíba Ltda Porto Alegre - RS RCA Corporation EUA	DM	147.691,46	311/044	Produtos Químicos Kauri S.A. Rio de Janeiro - RJ Sigma Coatings BV Holanda	Fls.	186.150,00
211/094	M.Dedini S.A. Metalúrgica Piracicaba - SP UDT International Finance Ltd Inglaterra	US\$	580.000,00	311/045	CBV - Indústria Mecânica S.A. Rio de Janeiro - RJ International Commodities Export. Corp. EUA	US\$	88.148,00
211/095	Papelok S.A. Indústria e Comércio São Paulo - SP Simon Container Machinery Ltd Inglaterra	US\$	2.320.000,00	311/046	Reical, Comércio, Importação e Exportação S.A. Rio de Janeiro - RJ Mitsubishi Electric Corporation Japão	Yen	105.714,47
211/096	Orizio & Cia. Ltda São Paulo - SP Finconsult AG Suíça	DM	465.576,40	311/047	Indústrias Xerográficas do Brasil S.A. Rio de Janeiro - RJ Xerox Corporation EUA	US\$	2.400.000,00
211/097	Safelco S.A. Indústria de Papel Guarulhos - SP Hobema Maschinenfabrik RFA	US\$	103.137,00	311/048	Indústrias Xerográficas do Brasil S.A. Rio de Janeiro - RJ Xerox Corporation EUA	US\$	1.100.000,00
211/098	Indústria e Comércio Ajax S.A. São Paulo - SP The Chase Manhattan Bank N.A. Bahamas	E	209.814,43	311/049	CBV - Indústria Mecânica S.A. Rio de Janeiro - RJ Arbutnot Export Services Ltd Inglaterra	E	146.082,93
211/099	Sociedade Anônima Tubos Brasilit São Paulo - SP Credit Industriel et Commercial - CIC França	US\$	103.137,00	311/050	Digital Equipment Comércio e Indústria Ltda Rio de Janeiro - RJ Digital Equipment Corporation EUA	US\$	4.000.000,00
211/100	Persianas Columbia S.A. São Paulo - SP Polytype S.A. Suíça	DM	166.999,43	311/051	CEC - Equipamentos Marítimos e Industriais S.A. Niterói - RJ Diebag - Deutsch - Iberoamerikanische Entwicklungs - AG RFA	US\$	1.821.737,00
211/101	Clínica de Radioterapia Geral e de Supertensão S/C São Paulo - SP N.V. Philips' Gloeilampenfabrieken Holanda	US\$	1.400.000,00	311/052	Aracruz Celulose S.A. Rio de Janeiro - RJ Diebag - Deutsch - Iberoamerikanische Entwicklungs - AG RFA	US\$	731.580,53
211/102	M. Dedini S.A. - Metalúrgica Piracicaba - SP Naxos-Union Schleifmittel - Und Schleifmaschinen fabrik RFA	Sw.Fr.	2.228.162,48	311/053	Aracruz Celulose S.A. Rio de Janeiro - RJ a) Lamb Grays Harbor Co. - EUA b) H.P.D. Incorporated - EUA c) Elanco Bsp Division of Envirotech Corp - EUA d) Bank of America National Trust and Savings Associa- tions - EUA e) Nicholson Manufacturing Company - EUA Obs.: Canc. e subat. o de nº 311/018, de 15.01.76	US\$	1.397.000,00
211/103	Melas Lupo S.A. Araraquara - SP Tennant Guaranty Ltd Inglaterra	Fls.	64.668,51	311/054	Rádio Guanabara S.A. Rio de Janeiro - RJ Robert Bosch GmbH - Geschäftsbereich Fernsehanlagen RFA	DM	245.990,98
211/104	Fundasa - Empresa de Fundações Ltda São Paulo - SP Maschinen Und Bohrgeräte - Fabrik Alfred Wirth & Co. KG RFA	DM	325.925,22	311/055	Cia. T. Janer Comércio e Indústria Rio de Janeiro - RJ Wirth Maschinen - Und Bohrgeräte - Fabrik RFA	DM	324.801,06
211/105	Sössen Máquinas S.A. São Paulo - SP Michael Hörauf Maschinenfabrik RFA	US\$	185.955,00	311/056	Cia. T. Janer Comércio e Indústria Rio de Janeiro - RJ Wirth Maschinen - Und Bohrgeräte - Fabrik RFA	DM	126.710,77
211/106	Sössen Máquinas S.A. Itapeverica da Serra - SP Michael Hörauf Maschinenfabrik RFA	DM	363.138,18	311/057	Cia. T. Janer Comércio e Indústria Rio de Janeiro - RJ Wirth Maschinen Und Bohrgeräte-Fabrik RFA	DM	63.355,38
211/107	Traubomatic Indústria e Comércio Ltda São Paulo - SP Hermann Traus Maschinenfabrik RFA	DM	112.196,80	311/058	Cia. Industrial Itaense Itaúna - MG Johannes Zimmer Áustria	Sch.	340.194,33
211/108	Trambusti - Naue do Brasil Ind. e Com. Ltda São Paulo - SP J. Sandt AG. RFA	DM	810.416,70	311/059	Fábrica Nacional de Motores S.A. Duque de Caxias - RJ Fiat Veicoli Industriali S.p.A. Itália	Lit.	532.000,00
311/30	Cia. Siderúrgica Belgo-Mineira Belo Horizonte - MG First National City Bank EUA	DM	39.617,25	311/060	A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda Vitória - ES RCA Corporation EUA	US\$	619.227,81
	AUTORIZAÇÃO PARA IMPORTAÇÃO CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DEL.REGIONAL DO RIO DE JANEIRO FEVEREIRO DE 1976			311/061	Micro - Mega do Brasil Rio de Janeiro - RJ Micro - Mega S.A. - Fabrique d'Instruments de Chirurgie Dentaire França	FF	44.460,00
				311/062	Babcock & Wilcox Fibras Cerâmicas Ltda Rio de Janeiro - RJ The Babcock & Wilcox Company EUA	US\$	330.900,00
				311/063	Philips Eletrônica do Nordeste S.A. Recife - PE N.V. Philips Gloeilampenfabrieken Holanda	Fls.	4.095.300,00

EMPRÉSTIMO e FINANCIAMENTO
CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASÍLIA
FEVEREIRO DE 1976

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
141/23550	Cia. Vale do Rio Doce Rio de Janeiro - RJ Dresdner Bank Aktiengesellschaft na qualidade de líder de um consórcio de bancos e principal pagador RFA	DM	27.167.000,00
121/23551	Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. ELETROSUL Rio de Janeiro - RJ Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID EUA	US\$	64.000.000,00
141/23552	Governo do Estado de Goiás Goiânia - GO a) Banco Real S.A. British West Indies b) The First National Bank of Chicago Panamá	US\$	7.500.000,00
141/23553	Governo do Estado de Santa Catarina Florianópolis - SC Consórcio Bancário liderado pelo Banco do Brasil S.A. EUA	US\$	25.000.000,00
147/23554	Irefasa S.A. Construções, Indústria e Comércio Brasília - DF First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 147/002-22804, de 28.03.74	US\$	944.440,00
147/23555	Irefasa S/A Construções, Indústria e Comércio Brasília - DF First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/533-18505, de 08.04.74	US\$	945.000,00
147/23556	Irefasa S/A Construções Indústria e Comércio Brasília - DF First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/497-18504, de 08.04.74	US\$	945.000,00
147/23557	Irefasa S/A Construções, Indústria e Comércio Brasília - DF First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/1490-18918, de 14.05.74	US\$	170.000,00
121/23558	FEPASA - Ferrovia Paulista S/A São Paulo - SP Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento EUA - BIRD	US\$	75.000.000,00
144/23559	First National City Bank Brasília - DF First National City Bank Bahamas	US\$	5.000.000,00
141/23560	Capuava Carbonos Industriais S/A São Paulo - SP International Finance Corporation EUA	US\$	750.000,00
144/23561	Banco do Nordeste do Brasil S/A Fortaleza - CE The Bank of Nova Scotia International Ltd Bahamas	US\$	5.000.000,00
147/23562	Editora de Guias Ltb S.A. Rio de Janeiro - RJ Barclays Bank International Ltd Inglaterra	US\$	1.500.000,00
121/23563	Cia. Aços Especiais Itabira - ACESITA Belo Horizonte - MG a) Fornecedor (Davy Loewy Ltd) b) Samuel Montagu & Co. Ltd. Inglaterra Obs.: Canc. e subst. o de nº 121/23505, de 17.11.75	E	20.547.511,05
141/23564	Fábrica de Laticínios Eunice Ltda Formosa - GO Overseas Private Investment Corporation EUA	US\$	400.000,00
141/23565	Cia. Siderúrgica da Guanabara - COSIGUA Rio de Janeiro - RJ International Finance Corporation EUA	US\$	13.000.000,00
121/23566	Governo do Estado do Rio Grande do Sul Porto Alegre - RS Kreditanstalt für Wiederaufbau RFA	DM	3.881.000,00
141/23567	Governo do Estado do Mato Grosso Cuiabá - MT Bank of America International Ltd Inglaterra	US\$	10.000.000,00
141/23568	Cia. Telefônica Brasileira Rio de Janeiro - RJ First National City Bank Bahamas	US\$	10.000.000,00
141/23569	Ferteco Mineração S.A. Rio de Janeiro - RJ Kreditanstalt für Wiederaufbau RFA	DM	1.940.500,00
141/23570	PoliBrasil S.A. Indústria e Comércio São Paulo - SP Consórcio bancário liderado por Libra Bank Ltd Inglaterra	US\$	6.000.000,00

EMPRÉSTIMO e FINANCIAMENTO
CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO
FEVEREIRO DE 1976

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
241/22692	Alcon Laboratórios do Brasil Ltda São Paulo - SP The Chase Manhattan Bank N.A. EUA	US\$	100.000,00
241/22693	Serete Máquinas e Equipamentos S.A. São Paulo - SP Credit Lyonnais França Obs.: Canc. e subst. o de nº 241/16241, de 15.06.73	US\$	160.000,00
241/22694	Serete Máquinas e Equipamentos S.A. São Paulo - SP Serete S.A. França Obs.: Canc. e subst. o de nº 241/14683, de 22.01.73	FF	1.067.040,00
241/22695	Sudatec Equipamentos Eletrônicos Ltda São Paulo - SP Swiss Bank Corporation Suíça	DM	194.050,00
241/22696	Hana WernerSchwuziger São Paulo - SP Fecken Kirfel KG RFA	DM	73.053,83
241/22697	Technicon Instrumentos do Brasil Ltda São Paulo - SP Technicon Instruments Corporation EUA	US\$	75.000,00
241/22698	Diamond Shamrock do Brasil Indústria e Comércio Ltda São Paulo - SP Diamond Shamrock Corporation EUA	US\$	601.000,00
241/22699	Orna Indústria e Comércio Produtos Automotivos S.A. São Paulo - SP Brabant Société Anonyme Luxemburgo	US\$	32.000,00
241/22700	Orna Indústria e Comércio Automotivos S.A. São Paulo - SP Brabant Société Anonyme Luxemburgo	US\$	30.000,00
241/22701	A. Friedberg do Brasil Indústria e Comércio Ltda Campinas - SP August Friedberg Schrauben-Und Nietenfabrik GmbH RFA	DM	31.048,00
241/22702	Agrícola Monte Carmelo S.A. Jaguariuna - SP Compania Internacional San Carlos S.A. Bermuda	US\$	100.000,00
241/22703	C.N.F. Cia. Nacional de Ferramentas Recife - PE Finanz A.G. Suíça	DM	349.290,00
241/22704	C.N.F. Cia. Nacional de Ferramentas Recife - PE Finanz A.G. Suíça	DM	116.430,00
241/22705	Cimatex Agenciamento e Representações Ltda São Paulo - SP Finanz Ag. Zürich Suíça	DM	465.720,00
241/22706	Sigla S.A. Equipamentos Elétricos São Paulo - SP Banque de l'Union Européenne França	US\$	250.000,00
241/22707	Triangel S.A. Indústria e Comércio de Isolantes São Paulo - SP Deutsche Gesellschaft für Wirtschaftliche Zusammenarbeit Entwicklungsgesellschaft mbH RFA	DM	155.240,00
241/22708	Sandvik do Brasil S.A. Ind. e Com. São Paulo - SP Sandvik Aktiebolag Suécia	US\$	870.000,00
241/22709	Ultratec Engenharia e Montagens S.A. São Paulo - SP Adela Compañia de Inversiones (Panama) S.A. Panamá	US\$	700.000,00
241/22710	Kanematsu-Gosho do Brasil Comércio e Indústria Ltda São Paulo - SP Kanematsu - Gosho Ltd Japão	US\$	175.000,00
241/22711	Kanematsu-Gosho do Brasil Comércio e Indústria Ltda São Paulo - SP Kanematsu-Gosho (EUA) Inc EUA	US\$	1.000.000,00
241/22712	Applied Power do Brasil Equipamentos Ltda São Paulo - SP Applied Power Inc EUA	US\$	40.000,00
241/22713	Theo Hess S.A. Exportadora e Importadora São Paulo - SP Alpininvest AG Suíça	US\$	10.000,00
241/22714	Theo Hess S.A. Exportadora e Importadora São Paulo - SP Alpininvest AG Suíça	US\$	10.000,00
221/22715	Pirelli S.A. Companhia Industrial Brasileira EUA a) Farrel Company b) The First Pennsylvania Banking & Trust Co. EUA Obs.: Substitui o de nº 221/20484, de 24.12.74, cancelado pela Carta-Circular FIRCE nº 77, de 16.01.76	US\$	65.558,98
244/22716	Banco de Tokyo S.A. São Paulo - SP The Bank of Tokyo (Luxemburg) S.A. Luxemburgo	US\$	300.000,00
244/22717	Banco de Tokyo S.A. São Paulo - SP The Bank of Tokyo (Luxemburg) S.A. Luxemburgo	US\$	200.000,00
244/22718	Banco de Tokyo S.A. São Paulo - SP The Bank of Tokyo (Luxemburg) S.A. Luxemburgo	US\$	500.000,00
244/22719	Banco do Estado de São Paulo S.A. São Paulo - SP The Fidelity Bank Bahamas	US\$	2.000.000,00
244/22720	Banco de Crédito Nacional S.A. São Paulo - SP Bishops International Bank Ltd Bahamas	US\$	1.000.000,00
244/22721	Banco Francês e Italiano para a América do Sul S.A. - SUDAMERIS São Paulo - SP Interameris Investment Corporation Panamá	US\$	2.500.000,00
244/22722	Banco de Investimentos BCN S.A. São Paulo - SP Security Pacific National Bank Bahamas	US\$	1.000.000,00
244/22723	Banco de Investimentos BCN S.A. São Paulo - SP United California Bank Bahamas	US\$	2.000.000,00

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$	Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
241/22724	Yamaha Motor do Brasil Ltda Guarulhos - SP Fuji Bank (Schweiz) AG Suíça	US\$	500.000,00	247/22754	Cia. Mineira de Alumínio - ALCOMINAS São Paulo - SP First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/14319 e seu adt. nº 1, de 19.12.72 e 04.09.74, respectivamente.	US\$	275.000,00
241/22725	Cia. Nacional de Confeções - CONAC São Paulo - SP Multi Banking Corporation (Overseas) Limited Cayman Islands	US\$	500.000,00	247/22755	Cia. Mineira de Alumínio - ALCOMINAS São Paulo - SP First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/14320 e seu adt. nº 1, de 19.12.72 e 04.09.74, respectivamente.	US\$	275.000,00
241/22726	Suzano Kimberly Indústria e Comércio Ltda São Paulo - SP Hartford Life and Accident Insurance Company Hartford Investment Services Inc (As agent of Itt Life Insurance Corporation) Hartford Life Insurance Company EUA	US\$	3.000.000,00	247/22756	Cia. Mineira de Alumínio - ALCOMINAS São Paulo - SP First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/14317 e seu adt. nº 1, de 19.12.72 e 04.09.74, respectivamente.	US\$	275.000,00
241/22727	Ciba - Geigy Química S.A. São Paulo - SP Banque Nationale de Paris França	US\$	3.000.000,00	247/22757	Cia. Mineira de Alumínio - ALCOMINAS São Paulo - SP First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/14318, de 19.12.72	US\$	275.000,00
241/22728	Applied Power do Brasil Equipamentos Ltda São Paulo - SP Applied Power Inc EUA	US\$	60.000,00	247/22758	C. Itoh do Brasil S/A São Paulo - SP Lloyds Bank International Ltd Inglaterra Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/584/18627, de 17.04.74	US\$	500.000,00
247/22729	S.A. Geon do Brasil - Ind. e Com. São Paulo - SP First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/19787, de 19.08.74	US\$	150.000,00	247/22759	Dow Química S/A São Paulo - SP First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/1342/18852, de 07.05.74	US\$	850.000,00
247/22730	Geovila Comércio e Indústria S.A. São Paulo - SP First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/1075-18731, de 25.04.74	US\$	473.000,00	247/22760	Oswaldo Mitsuo Fujiwara, Washington Hatanaka, Eduardo Toshio Fujiwara, José Francisco Iwao Fujiwara, João Sakuda, Akira Nishimura e Augusto Teruo Fujiwara São Paulo - SP The First National Bank of Boston Bahamas	US\$	200.000,00
247/22731	S.A. Indústrias Matarazzo do Paraná São Paulo - SP First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/1441-18931, de 14.05.74	US\$	270.000,00	247/22761	Oswaldo Mitsuo Fujiwara, Washington Hatanaka, Eduardo Toshio Fujiwara, José Francisco Iwao Fujiwara, João Sakuda, Akira Nishimura e Augusto Teruo Fujiwara São Paulo - SP The First National Bank of Boston Bahamas	US\$	200.000,00
247/22732	Indústrias Aeroespaciais do Brasil S.A. Rio de Janeiro - RJ First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/684-19428, de 27.05.74	US\$	945.000,00	247/22762	Oswaldo Mitsuo Fujiwara, Washington Hatanaka, Eduardo Toshio Fujiwara, José Francisco Iwao Fujiwara, João Sakuda, Akira Nishimura e Augusto Teruo Fujiwara São Paulo - SP The First National Bank of Boston Bahamas	US\$	200.000,00
247/22733	Ford Brasil S.A. São Bernardo do Campo - SP Manufacturers National Bank of Detroit EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/20022, de 26.09.74	US\$	5.000.000,00	247/22763	Oswaldo Mitsuo Fujiwara, Washington Hatanaka, Eduardo Toshio Fujiwara, José Francisco Iwao Fujiwara, João Sakuda, Akira Nishimura e Augusto Teruo Fujiwara São Paulo - SP The First National Bank of Boston Bahamas	US\$	200.000,00
247/22734	Union Carbide do Brasil S.A. Ind. e Com. São Paulo - SP The Chase Manhattan Bank N.A. Bahamas	US\$	1.500.000,00	247/22764	Oswaldo Mitsuo Fujiwara, Washington Hatanaka, Eduardo Toshio Fujiwara, José Francisco Iwao Fujiwara, João Sakuda, Akira Nishimura e Augusto Teruo Fujiwara São Paulo - SP The First National Bank of Boston Bahamas	US\$	200.000,00
247/22735	Union Carbide do Brasil S.A. Ind. e Com. São Paulo - SP The Chase Manhattan Bank N.A. Bahamas	US\$	1.500.000,00	247/22765	Oswaldo Mitsuo Fujiwara, Washington Hatanaka, Eduardo Toshio Fujiwara, José Francisco Iwao Fujiwara, João Sakuda, Akira Nishimura e Augusto Teruo Fujiwara São Paulo - SP The First National Bank of Boston Bahamas	US\$	200.000,00
247/22736	Mangels Industrial S.A. São Paulo - SP The Merban Corporation Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/1283-17051, de 31.05.73	US\$	375.000,00	247/22766	Oswaldo Mitsuo Fujiwara, Washington Hatanaka, Eduardo Toshio Fujiwara, José Francisco Iwao Fujiwara, João Sakuda, Akira Nishimura e Augusto Teruo Fujiwara São Paulo - SP The First National Bank of Boston Bahamas	US\$	200.000,00
244/22737	Banco Auxiliar de São Paulo S.A. São Paulo - SP The Bank of Nova Scotia International Ltd Bahamas	US\$	500.000,00	247/22767	Oswaldo Mitsuo Fujiwara, Washington Hatanaka, Eduardo Toshio Fujiwara, José Francisco Iwao Fujiwara, João Sakuda, Akira Nishimura e Augusto Teruo Fujiwara São Paulo - SP The First National Bank of Boston Bahamas	US\$	200.000,00
244/22738	Banco de Investimentos BCN S.A. São Paulo - SP United California Bank Bahamas	US\$	1.000.000,00	247/22768	Oswaldo Mitsuo Fujiwara, Washington Hatanaka, Eduardo Toshio Fujiwara, José Francisco Iwao Fujiwara, João Sakuda, Akira Nishimura e Augusto Teruo Fujiwara São Paulo - SP The First National Bank of Boston Bahamas	US\$	200.000,00
244/22739	Banco de Investimentos BCN S.A. São Paulo - SP Bishops International Bank Ltd Bahamas	US\$	1.000.000,00	247/22769	Oswaldo Mitsuo Fujiwara, Washington Hatanaka, Eduardo Toshio Fujiwara, José Francisco Iwao Fujiwara, João Sakuda, Akira Nishimura e Augusto Teruo Fujiwara São Paulo - SP The First National Bank of Boston Bahamas	US\$	200.000,00
244/22740	Banco de Investimentos BCN S.A. São Paulo - SP United California Bank Bahamas	US\$	2.000.000,00	247/22770	Echlin do Brasil S/A Indústria e Comércio São Paulo - SP The First National Bank of Chicago Panamá	US\$	500.000,00
241/22741	BCN Leasing S.A. Comércio e Arrendamento São Paulo - SP Bankers Trust Company Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 241/14580, de 12.01.73	US\$	1.000.000,00	244/22771	Banco de Investimento América do Sul S/A São Paulo - SP Japan International Bank Ltd Inglaterra	US\$	200.000,00
241/22742	Moverco Comércio de Motores Ltda São Paulo - SP Swiss Bank Corporation Suíça	US\$	400.000,00	244/22772	Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A São Paulo - SP Chemical Bank Bahamas	US\$	3.000.000,00
241/22743	Unibrokers Corretagem e Afretamento de Navios S.A. Rio de Janeiro - RJ R.S. Platou A.S. Noruega	US\$	150.000,00	244/22773	First National City Bank São Paulo - SP First National City Bank Bahamas	US\$	15.000.000,00
241/22744	Scriptomatic Máquinas de Endereçar Ltda São Paulo - SP Scriptomatic Incorporated EUA	US\$	10.000,00	241/22774	Manufacturers Hanover Leasing do Brasil S/A São Paulo - SP Manufacturers Hanover Leasing International EUA	US\$	2.305.000,00
241/22745	GESPA - Gesso Paulista Ltda São Paulo - SP J. Henry Schroder Banking Corporation Cayman Islands	US\$	1.100.000,00	241/22775	Gethal S.A Indústria de Madeira Compensada Porto Alegre - RS Banque Populaire Suisse Suíça	US\$	100.000,00
241/22746	IMPEXP - Importação, Exportação e Comércio Ltda São Paulo - SP SNK Electronics Corporation of America EUA	US\$	100.000,00	247/22776	Cia. Mineira de Alumínio - ALCOMINAS São Paulo - SP First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/14342, de 20.12.72	US\$	275.000,00
241/22747	Solna Máquinas Tráficas Ltda Campinas - SP Scandinavian Bank Limited Inglaterra	US\$	431.053,38	247/22777	Cia. Nacional de Tecidos Nova América Rio de Janeiro - RJ The First National Bank of Boston Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/19423, de 27.05.74	US\$	200.000,00
241/22748	Suzano Kimberly Indústria e Comércio Ltda São Paulo - SP The Chase Manhattan Bank N.A. Bahamas	US\$	2.500.000,00	247/22778	Dow Química S/A São Paulo - SP First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/19582, de 16.07.74	US\$	945.000,00
241/22749	Quaker Química Ltda São Paulo - SP Quaker Chemical Corporation EUA	US\$	30.000,00	247/22779	Alumínio Indústria S/A - AISA São Paulo - SP The Chase Manhattan Bank N.A. EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/19515, de 09.07.74	US\$	295.000,00
241/22750	Química Lorenzini S.A. Diadema - SP Madsen K G Dinamarca	DM	126.132,50	247/22780	Metal Leve S/A - Indústria e Comércio São Paulo - SP The Chase Manhattan Bank N.A. Bahamas	US\$	3.000.000,00
241/22751	Cia. Continental de Cereais "Contubrasil" São Paulo - SP Continental Enterprises (Bermuda) Ltd Bermuda	US\$	100.000,00	241/22781	Chips - Produtos Alimentícios Ltda São Paulo - SP Morgan Guaranty Trust Company of New York EUA	US\$	350.000,00
241/22752	Sociedade Agro Pecuária Gustafpari Ltda São Paulo - SP Senjoku Takushoku Kogyo Ryodo Kumiai Rengekai Japão	US\$	10.000,00				
247/22753	Indústria de Tapetes Bandeirante S.A. São Paulo - SP Banca Della Svizzera Italiana Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/19573, de 16.07.74	US\$	50.000,00				

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$	Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
244/22782	Banco Auxiliar de São Paulo S/A São Paulo - SP Union Bank of Switzerland Suíça	US\$	1.000.000,00	244/22817	Banco América do Sul S/A São Paulo - SP Continental Illinois National Bank and Trust Co. of Chicago	US\$	700.000,00
244/22783	Banco Cidade de São Paulo S/A São Paulo - SP Girard Trust Bank Índias Ocidentais Britânicas	US\$	300.000,00	241/22818	Rohm and Haas Brasil S/A Química e Têxtil São Paulo - SP The Chase Manhattan Bank N.A. Bahamas	US\$	2.000.000,00
244/22784	Banco Nacional do Norte S/A São Paulo - SP Security Pacific National Bank Bahamas	US\$	500.000,00	241/22819	Antonio Bianchi São Paulo - SP Carsten Trust Fundationsanstalt Liechtenstein	US\$	280.000,00
244/22785	First National City Bank São Paulo - SP First National City Bank Bahamas	US\$	400.000,00	241/22820	Antonio Bianchi São Paulo - SP Carsten Trust Fundationsanstalt Liechtenstein	US\$	150.000,00
244/22786	Banco Novo Rio de Investimentos S/A São Paulo - SP Lloyds Bank International Limited Inglaterra	US\$	2.000.000,00	241/22821	Sulatlântica Importação e Comércio Ltda São Paulo - SP Atlantic Trading and Financial Corporation EUA	US\$	100.000,00
244/22787	Banco Novo Rio de Investimentos S/A São Paulo - SP Lloyds Bank International Limited Inglaterra	US\$	700.000,00	247/22822	Burroughs Eletrônica Ltda Rio de Janeiro - RJ First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/20009, de 25.09.74	US\$	500.000,00
244/22788	Banco Novo Rio de Investimentos S/A São Paulo - SP Lloyds Bank International Limited Inglaterra	US\$	500.000,00	247/22823	Burroughs Eletrônica Ltda Rio de Janeiro - RJ First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/19480, de 05.07.74	US\$	579.900,00
244/22789	Banco Alemão Transatlântico São Paulo - SP Deutsche Ueberseeische Bank RFA	DM	116.430,00	247/22824	Cia. Mineira de Alumínio - ALCOMINAS São Paulo - SP First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/19511, de 09.07.74	US\$	75.000,00
244/22790	First National City Bank Curitiba - PR First National City Bank Bahamas	US\$	6.800.000,00	247/22825	Cia. Mineira de Alumínio - ALCOMINAS São Paulo - SP First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/14315, de 19.12.72	US\$	275.000,00
244/22791	Banco Econômico S/A São Paulo - SP Irving Trust Company Cayman Island	US\$	1.000.000,00	247/22826	Cia. Mineira de Alumínio - ALCOMINAS São Paulo - SP First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/14316, de 19.12.72	US\$	275.000,00
244/22792	Banco Econômico S/A São Paulo - SP Industrial National Bank of Rhode Island Bahamas	US\$	1.000.000,00	247/22827	Lansul - Lanificio Sulriograndense S/A Sapucaia do Sul - RS First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/14216, de 14.12.72	US\$	300.000,00
244/22793	Banco Econômico S/A São Paulo - SP Manufacturers Hanover Trust Company Bahamas	US\$	2.000.000,00	247/22828	Companhia Jauense Industrial São Paulo - SP First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/19322, de 25.06.74	US\$	1.000.000,00
244/22794	Banco de Tokyo S/A São Paulo - SP The Bank of Tokyo (Luxembourg) S/A Luxemburgo	US\$	100.000,00	247/22829	Reliable Elétrica do Brasil Ltda São Paulo - SP The First National Bank of Boston Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/20035, de 27.09.74	US\$	200.000,00
244/22795	First National City Bank São Paulo - SP First National City Bank Bahamas	US\$	10.000.000,00	EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTO			
244/22796	Banco do Estado de São Paulo S/A São Paulo - SP Swiss Bank Corporation (Overseas) S/A Panamá	US\$	700.000,00	CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO			
244/22797	Banco Geral do Comércio S/A São Paulo - SP Swiss Bank Corporation EUA	US\$	120.000,00	FEVEREIRO DE 1976			
241/22798	Serete Máquinas e Equipamentos S/A São Paulo - SP Crédit Lyonnais França Obs.: Canc. e subst. o de nº 241/16097, de 31.05.73	US\$	400.000,00	341/4636	Companhia de Mineração Serra de Jacobina - SERJANA Salvador - BA Brazilian Chrome Resources Development Co. Ltd. Japão	Yen	98.730,00
241/22799	Instituto Quimioterápico S/A São Paulo - SP Mundi Inter Ltd EUA	US\$	100.000,00	341/4637	Companhia Brasileira de Discos Phonogram Rio de Janeiro - RJ Banque Européenne de Credit Societe Anonyme Bélgica	US\$	2.000.000,00
241/22800	Montgomery Ward Comercial Ltda São Paulo - SP Montgomery Ward International Inc. EUA	US\$	10.000,00	341/4638	CIPISUL - Companhia de Indústrias Florestais do Rio Grande Porto Alegre - RS Bank of America Bahamas	US\$	2.000.000,00
241/22801	Scantec Importação e Comércio Ltda São Paulo - SP Skandifinanz AG Suíça	Sw.Kr	79.625,00	341/4639	Minas da Serra Geral S/A Rio de Janeiro - RJ Yamamoto Sangyo Co. Ltd. Japão	US\$	3.250,00
241/22802	BCN Leasing S/A Comércio e Arrendamento São Paulo - SP Canadian Imperial Bank of Commerce Inglaterra	US\$	2.000.000,00	341/4640	Minas da Serra Geral S/A Rio de Janeiro - RJ Kawasaki Steel Corporation Japão	US\$	25.500,00
241/22803	Sintetex Indústria Têxtil S/A São Paulo - SP International Dressing Corporation Liechtenstein	US\$	400.000,00	341/4641	Minas da Serra Geral S/A Rio de Janeiro - RJ Mitsubishi Mining & Cement Co. Ltd Japão	US\$	7.000,00
241/22804	Relógios Rolex Ltda São Paulo - SP Rolex Holding Suíça	Sw.Fr	58.245,00	341/4642	Minas da Serra Geral S/A Rio de Janeiro - RJ Nomura Trading Co. Ltd. Japão	US\$	8.950,00
241/22805	KS - Pistões Ltda Santo André - SP Karl Schmidt GmbH RFA	DM	155.240,00	341/4643	Minas da Serra Geral S/A Rio de Janeiro - RJ Kawasho Corporation Japão	US\$	5.300,00
241/22806	Siderúrgica Riograndense S/A Porto Alegre - RS Bayerische Vereinsbank International S/A Luxemburgo	US\$	5.000.000,00	344/4644	Banco Lar Brasileiro S/A Rio de Janeiro - RJ The Chase Manhattan Bank, N.A. Bahamas	US\$	1.000.000,00
241/22807	Chimie Test Produtos Químicos Ltda Indaial - SC K.O. Pedersen & Co. RFA	DM	213.004,80	344/4645	Banco Lar Brasileiro S/A Rio de Janeiro - RJ The Chase Manhattan Bank, N.A. Bahamas	US\$	500.000,00
241/22808	Semikron Sudamericana Comércio e Indústria Semicondutores São Paulo - SP Semikron Gesellschaft Fur Gleichrichterbau Und Elektro- nik m.b.H	DM	388.100,00	344/4646	Banco Lar Brasileiro S/A Rio de Janeiro - RJ The Chase Manhattan Bank, N.A. Bahamas	US\$	500.000,00
241/22809	NEC do Brasil Eletrônica e Comunicações Ltda São Paulo - SP The Mitsubishi Bank (Europe) S/A Bélgica	US\$	1.000.000,00	344/4647	Banco Bozano Simonson de Investimento S/A Rio de Janeiro - RJ Morgan Guaranty Trust Company of New York Bahamas	US\$	1.000.000,00
241/22810	Nagel do Brasil Máquinas e Ferramentas Ltda São Paulo - SP Friedrich Nagel OHG RFA	DM	176.585,50	344/4648	Banco Bozano Simonson de Investimento S/A Rio de Janeiro - RJ First Pennsylvania Bank, N.A. Inglaterra	US\$	500.000,00
241/22811	Agrodinâmica Desenvolvimento Rural Ltda São Paulo - SP Adela Companhia de Inversiones (Panama) S/A Panamá	US\$	200.000,00	344/4649	Banco Bozano Simonson de Investimento S/A Rio de Janeiro - RJ United California Bank Bahamas	US\$	1.000.000,00
241/22812	Intertek - Indústria e Comércio Ltda São Paulo - SP The First National Bank of Boston Panamá	US\$	90.000,00	341/4650	ISE-I Imóveis, Serviços e Resendimentos S/A Rio de Janeiro - RJ IBM World Trade Corporation EUA	US\$	1.000.000,00
241/22813	Egon Zehnder International Ltda São Paulo - SP S/A Egon Zehnder International Suíça	Sw.Fr	19.415,00	347/4651	Dow Química S/A São Paulo - SP First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 347/461-1839, de 22.03.74	US\$	945.000,00
241/22814	Nagel do Brasil Máquinas e Ferramentas Ltda São Paulo - SP Friedrich Nagel OHG RFA	DM	176.585,50	321/4652	Mineração Tejuca S/A Belo Horizonte - MG Simont-Lobnitz (Alluvial Dredges) Ltd Escócia	£	522.730,00
241/22815	Pravaz-Recordati Laboratórios S/A São Paulo - SP Swiss Italian Banking Corporation Bahamas	US\$	1.000.000,00	344/4653	Banco Lar Brasileiro S/A Rio de Janeiro - RJ The Chase Manhattan Bank N.A. Bahamas	US\$	1.000.000,00
244/22816	Banco Alemão Transatlântico São Paulo - SP Deutsche Ueberseeische Bank RFA	DM	291.075,00				

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de Pagamento	Equivalência em US\$	Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de Pagamento	Equivalência em US\$
344/4654	Banco do Estado da Bahia S/A Salvador - BA Security Pacific National Bank Bahamas	US\$	150.000,00	341/4688	Jari Florestal e Agropecuária Ltda Belém - PA Universe Tankships Inc Libéria	US\$	1.324.700,00
344/4655	Banco do Estado da Bahia S/A Salvador - BA Security Pacific National Bank Bahamas	US\$	500.000,00	341/4689	Mineração Santa Mônica Ltda Rio de Janeiro - RJ Universe Tankships Inc. Libéria	US\$	49.000,00
347/4656	Construtora Andrade Gutierrez S/A Belo Horizonte - MG First National City Bank Bahamas	US\$	750.000,00	344/4690	Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A Rio de Janeiro - RJ Bank of America National Trust and Savings Association Panamá	US\$	1.000.000,00
341/4657	Citicorp Leasing S/A Comércio e Arrendamento Rio de Janeiro - RJ Citicorp Leasing International Inc. Inglaterra	US\$	700.000,00	347/4691	Lansul Lanificio Sulriograndense S/A Sapucaia do Sul - RS First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 347/2490, 28.06.74	US\$	50.000,00
341/4658	Citicorp Leasing S/A Comércio e Arrendamento Rio de Janeiro - RJ Citicorp Leasing International Inc. Inglaterra	US\$	900.000,00	344/4692	Unibanco - Banco de Investimento do Brasil S/A Rio de Janeiro - RJ International Westminster Bank Limited Inglaterra	US\$	500.000,00
341/4659	Citicorp Leasing S/A Comércio e Arrendamento Rio de Janeiro - RJ Citicorp Leasing International Inc. Inglaterra	US\$	1.300.000,00	344/4693	Banco do Estado de Goiás S/A Rio de Janeiro - RJ The Fidelity Bank Bahamas	US\$	400.000,00
344/4660	Banco do Estado do Pará S/A Belém - PA Bank of America N.T. & S.A. Panamá	US\$	650.000,00	344/4694	Banco do Estado de Goiás S/A Rio de Janeiro - RJ The Toronto Dominion Bank Canadá	US\$	400.000,00
344/4661	Banco Bozano Simonsen de Investimento S/A Rio de Janeiro - RJ The First National Bank of Chicago Panamá	US\$	1.000.000,00	344/4695	Banco do Estado de Goiás S/A Rio de Janeiro - RJ Banco do Estado de São Paulo S/A EUA	US\$	300.000,00
344/4662	Banco Bozano Simonsen de Investimento S/A Rio de Janeiro - RJ Security Pacific National Bank Bahamas	US\$	1.000.000,00	344/4696	Banco Nacional de Investimentos S/A Rio de Janeiro - RJ Banco do Estado de São Paulo S/A EUA	US\$	2.000.000,00
344/4663	Banco de Tokyo S/A Rio de Janeiro - RJ The Bank of Tokyo (Panama) S/A Panamá	US\$	800.000,00	344/4697	Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A Rio de Janeiro - RJ Irving Trust Company Grand Cayman	US\$	1.000.000,00
344/4664	Banco do Estado de Minas Gerais S/A Belo Horizonte - MG Atlantic International Bank Limited Inglaterra	US\$	3.000.000,00	341/4698	Industrial Malvina S/A Belo Horizonte - MG First National City Bank Bahamas	US\$	1.300.000,00
344/4665	Unibanco - Banco de Investimento do Brasil S/A Rio de Janeiro - RJ The Fidelity Bank Bahamas	US\$	750.000,00	341/4699	Rio Tinto Zinco do Brasil Ltda Rio de Janeiro - RJ Rio Tinto Finance & Exploration Limited Inglaterra	US\$	50.000,00
344/4666	Banco do Estado da Bahia S/A Salvador - BA Security Pacific National Bank Bahamas	US\$	150.000,00	341/4700	Aeroton Gases Industriais Ltda Rio de Janeiro - RJ Banque de Commerce S/A Bélgica	US\$	1.200.000,00
344/4667	Banco do Estado da Bahia S/A Salvador - BA Security Pacific National Bank Bahamas	US\$	300.000,00	347/4701	Brasf Comercial Brasileira de Ferro Ltda Belo Horizonte - MG First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 47/027-22186, de 22.02.73	US\$	750.000,00
344/4668	Banco Boavista S/A Rio de Janeiro - RJ Chemical Bank Bahamas	US\$	500.000,00	<u>AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIMENTO</u> <u>ACORDO DE GARANTIA BRASIL/EEUU</u> <u>CERTIFICADO EMITIDO EM BRASÍLIA</u> <u>FEVEREIRO DE 1976</u>			
344/4669	Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A Rio de Janeiro - RJ The Bank of California National Association Bahamas	US\$	1.000.000,00	152/298	Comunicações e Tecnologia Ind. e Comércio Ltda Higienópolis - SP Peritech International Corporation EUA	US\$	210.000,00
344/4670	Banco do Estado de Pernambuco S/A Recife - PE Brazilian American Merchant Bank Cayman Islands	US\$	1.000.000,00	<u>AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIMENTO</u> <u>CERTIFICADO EMITIDO P/ DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO</u> <u>FEVEREIRO DE 1976</u>			
341/4671	Noranda Mineração Ltda. Rio de Janeiro - RJ Noranda Mines Ltd Canadá	US\$	25.000,00	251/043	Gates do Brasil S/A Indústria e Comércio São Paulo - SP The Gates Rubber Company EUA	US\$	118.961,09
341/4672	Riofinex do Brasil Geologia e Pesquisas Ltda Rio de Janeiro - RJ Rio Tinto Finance & Exploration Limited Inglaterra	US\$	200.000,00	<u>AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIMENTO</u> <u>CERTIFICADOS EMITIDOS P/ DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO</u> <u>FEVEREIRO DE 1976</u>			
341/4673	Carioca Mudanças e Transportes Ltda Rio de Janeiro - RJ Associated Shipping & Transport Holding AG Suíça	DM	155.240,00	351/18	Lawton Madeiras da Amazônia Ltda Belém - PA Lawton Lumber Company, Inc. EUA	US\$	230.072,00
341/4674	Control Data do Brasil Computadores Ltda Rio de Janeiro - RJ Control Data Corporation EUA	US\$	700.000,00	351/19	Auso Eletrônica e Telecomunicações Ltda Rio de Janeiro - RJ Italtel Società Italiana Telecomunicazioni S.p.A Itália	Lit	145.527,49
341/4675	Hallinckrodt Produtos Diagnósticos e Químicos Ltda Rio de Janeiro - RJ Hallinckrodt Incorporated EUA	US\$	100.000,00	<u>INVESTIMENTO E REINVESTIMENTO</u> <u>CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO</u> <u>FEVEREIRO DE 1976</u>			
341/4676	Mineração Vera Cruz Ltda Rio de Janeiro - RJ Rio Tinto Finance & Exploration Limited Inglaterra	US\$	300.000,00	260/4582-5842	Pavallier do Brasil Indústria e Comércio Ltda Diadema - SP Société Anonyme Pavallier França Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4582-2056, de 29.07.74	Sw.Fr. FF	14.778,31 310.434,57
341/4677	Mineração Serras do Sul Ltda Rio de Janeiro - RJ International Nickel Company of Canada, Ltd Canadá	US\$	60.000,00	260/5633-5843	DIFEL - Difusão Editorial S.A. São Paulo - SP Finolco Co. Inc. Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5633-3437, de 25.03.75	Sw.Fr.	68.456,29
341/4678	The Sydney Ross Co. Rio de Janeiro - RJ The Sydney Ross Co. EUA	US\$	500.000,00	260/2273-5844	C. Itoh do Brasil S.A. São Paulo - SP C. Itoh & Co. Ltd. Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2273-5170, de 20.10.75	US\$	3.947.848,54
341/4679	Carrier Indústria Brasileira de Ar Condicionado S/A Rio de Janeiro - RJ Manufacturers Hanover Trust Company Bahamas	US\$	1.000.000,00	260/6050-5845	Brown & Bureau do Brasil Com. Exterior Ltda São Paulo - SP Brown & Bureau Ltd Austrália Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/6050-4902, de 16.09.75	£ US\$	8.767,97 22.500,00
341/4680	Ishikawajima do Brasil Estaleiros S/A Rio de Janeiro - RJ The Chase Manhattan Bank (National Association) Bahamas	US\$	2.000.000,00	260/2888-5846	Albany Ind. e Com. Ltda Blumenau - SC Albany International Corporation EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2888-4454, de 22.07.75	US\$ US\$*	3.639.991,94 158.934,79
341/4681	Gasoil Comércio Comércio e Indústria S/A Rio de Janeiro - RJ Republic National Bank of New York (International) Ltd Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 41/21320, 24.11.72	US\$	120.000,00	260/6658-5847	Brasbanti do Brasil S/A Ind. e Com. São Paulo - SP Essicatol Fava S.p.A. Itália	US\$	119.712,87
321/4682	Rádio e Televisão Vila S/A Belo Horizonte - MG Amplex Pan American Company EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 321/225, de	US\$	70.725,00	260/6659-5848	Metalúrgica Exacta S.A. São Paulo - SP Honsel-Werke AG RFA	DM	648.896,76
341/4683	Baminco Mineração e Siderurgia S/A Rio de Janeiro - RJ Exploration Und Begbau GmbH RFA	DM	7.762,00	260/6660-5849	Scriptomatic - Máquinas de Endereçar Ltda São Paulo - SP Scriptomatic Incorporated EUA	US\$	9.713,42
341/4684	Baminco Mineração e Siderurgia S/A Rio de Janeiro - RJ Hettlagegesellschaft AG RFA	DM	7.762,00				
344/4685	Banco Bozano Simonsen de Investimento S/A Rio de Janeiro - RJ Wells Fargo Bank N.A. Bahamas	US\$	1.000.000,00				
341/4686	Mineração Rio do Norte S/A Belém - PA Orion Termbank Ltd Inglaterra	US\$	2.000.000,00				
341/4687	Jari Florestal e Agropecuária Ltda Belém - PA Universe Tankships Inc. Libéria	US\$	1.859.710,00				

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de Pagamento	Equivalência em US\$	Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de Pagamento	Equivalência em US\$
260/5377-5850	Nortorff Máquinas e Motores S.A. Cotia - SP Finawo A.G. Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5377-4488, de 25.07.75	US\$ Sw.Fr.*	143.518,95 31.676,21	260/0323-5879	Indústria de Pneumáticos Firestone S.A. Santo André - SP The Firestone Tire and Rubber Company EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/0323-4663, de 21.08.75	US\$ US\$*	4.189.805,83 44.510.965,43
260/774-5851	Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S.A. São Paulo - SP Telefonaktiebolaget L.M. Ericsson Suécia Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/0774-3845, de 22.05.75	US\$ Sw.Kr. Sw.Kr.*	462.124,90 17.134,67 5.325.881,28 21.842.720,60	260/6043-5880	Nife Brasil S.A. Sistemas Elétricos São Paulo - SP Nife-Jungner AB Suécia Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/6043-4565, de 05.08.75	Sw.Kr.	910.000,00
260/5947-5852	Wheelabrator Sinto do Brasil - Equipamentos Industriais Ltda São Paulo - SP Wheelabrator International B.V. EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5947-4311, de 03.07.75	US\$	1.200.173,30	260/5400-5881	Prosed S.A. Projetos de Sistemas de Engenharia e Desenvolvimento São Paulo - SP Ingenieursbureau Dwaars, Heederik & Verhey B.V. Holanda Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5400-5197, de 21.10.75	Fis. US\$	78.649,07 20.661,15
260/6049-5853	Woodex Madeiras Ltda Curitiba - PR Ets. Interwill África do Sul Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/6049-4591, de 11.08.75	US\$	21.928,23	260/4492-5882	Th. Goldschmidt do Brasil Produtos Químicos Ltda São Paulo - SP Th. Goldschmidt A.G. RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4492-3970, de 03.06.75	DM	125.081,00
260/2752-5854	Dubuit do Brasil Serigrafia Ind. e Com. Ltda São Paulo - SP Alberto Ayala Perede França Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/2752-6053, de 21.10.71	US\$ DM	28.902,31 22.402,21	260/4494-5883	Stauffer Produtos Químicos Ltda São Paulo - SP Companhia Panameña de Industrias Químicas S.A. EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4494-4013, de 05.06.75	US\$ US\$*	1.359.994,00 858.224,32
260/1634-5855	Lumus Equipamentos e Serviços Ltda São Paulo - SP The Lumus Company EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/1634-1379, de 12.03.74	US\$ US\$*	448.959,12 144.938,21	260/6667-5884	Precision American Molas Ltda Campinas - SP Precision American Corporation EUA	US\$	34.400,00
260/6547-5856	Rieser Ind. e Com. de Artefatos de Couros Ltda Porto Alegre - RS Roland Heinrich Rieser RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/6547-5458, de 01.12.75	US\$	237.095,51	260/6668-5885	Unipapel Manufactureira Ltda São Paulo - SP Ilves S.A. Suíça	US\$	38.834,95
260/6661-5857	Motores Rolls Royce S.A. São Bernardo do Campo - SP Rolls Royce (1971) Limited Inglaterra Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/2532-5692, de 03.08.71	E	1.490.042,33	260/6143-5886	CEMOPAR - Cerâmica Moderna do Paraná S.A. Curitiba - PR Seral S.A. Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/6143-5335, de 12.11.75	US\$	268.453,44
260/6662-5858	Croma Comércio e Indústria Ltda São Paulo - SP James - MacDonald Williams International S.A. Panamá	US\$	28,25	260/6669-5887	Corrugated Steel Ind. e Com. Ltda São Paulo - SP North American Culvert Corporation EUA	US\$	100.330,93
260/6663-5859	Alumínio Indústria S.A. - AISA São Paulo - SP Alusuisse Panamá S.A. Panamá Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/0024-4452, de 22.07.75	US\$ Sw.Fr. Sw.Fr.*	1.437.591,87 869.194,01 1.577.686,71	260/6670-5888	Autometal S.A. Ind. e Com. de Equipamentos para Automóveis Diamena - SP Hans J. Munzing RFA	DM	770.103,56
260/6664-5860	Dubuit do Brasil Serigrafia Ind. e Com. Ltda. São Paulo - SP Jean Louis Dubuit França Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/2605-6054, de 21.10.71	US\$ DM	30.944,99 19.840,69	260/6051-5889	BFCE - Serviços e Informações Ltda São Paulo - SP Banque Française du Commerce Extérieur França Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/6051-4607, de 13.08.75	FF	56.268,09
260/6665-5861	Brastelhas Redland - Ind. e Com. Ltda São Paulo - SP Redland Overseas Limited Inglaterra	Fis. US\$	174.907,28 349.999,94	260/6671-5890	BFCE - Serviços e Informações Ltda São Paulo - SP Société d'Etudes et de Gestion pour le Commerce Extérieur França	FF	558,54
260/6666-5862	Croma Comércio e Industrial Ltda São Paulo - SP Trammell S. Crow International S.A. Panamá	US\$	56,50	260/3291-5891	Josco Agrícola do Brasil Ltda São Paulo - SP I.S. Joseph Company Inc EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3291-2703, de 29.11.74	US\$	131.500,00
260/5606-5863	Turbodina Garrett Indústria e Comércio Ltda São Bernardo do Campo - SP The Garrett Corporation EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5606-4394, de 11.07.75	US\$ US\$*	24.123,65 9.883,63	260/3856-5892	Serrano Indústria Brasileira de Alimentação S.A. Ijuí - RS Arland Dorffler K.G. RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3856-5426, de 25.11.75	DM	6.836.729,14
260/5607-5864	Turbodina Garrett Ind. e Com. Ltda São Bernardo do Campo - SP Rectificaciones Buenos Aires Saic Argentina Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5607-3344, de 12.03.75	US\$ P\$Arg.*	14.851,48 1.145,40	260/6672-5893	Aoyama do Brasil Engenharia e Técnica Ltda Porto Alegre - RS Aoyama Seisakusho Co., Ltd. Japão	US\$	3.753,12
260/2802-5865	Zambon Laboratórios Farmacêuticos S.A. São Paulo - SP Zafin S.A. Luxemburgo Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2802-1271, de 28.01.74	US\$ Sw.Fr.* Fr.Lux.*	66.112,44 187.616,75 182.640,63	260/6673-5894	Sigla S.A. Equipamentos Elétricos São Paulo - SP Jeumont Schneider França	FF	425.163,05
260/0300-5866	Zambon Laboratórios Farmacêuticos S.A. São Paulo - SP Whitefin Holding S.A. Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/0300-1272, de 28.01.74	US\$ Sw.Fr.* Sw.Fr.*	460.676,30 1.547.716,17	260/2882-5895	Sepakadores Alfa Laval S.A. São Paulo - SP Alfa-Laval AB Suécia Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2882-5421, de 24.11.75	Sw.Kr Sw.Kr US\$	284.256,31 75.793,90 300.000,00
260/0396-5867	Zambon Laboratórios Farmacêuticos S.A. São Paulo - SP Zambon S.p.A. Itália Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/0396-1270, de 28.01.74	US\$ Lit.*	45.305,45 169.352,56	260/5399-5896	Castelo Branco Associados Propaganda S.A. São Paulo - SP BBDO International Inc EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5399-3768, de 14.05.75	US\$	437.757,72
260/5666-5868	Armada S.A. Indústria e Comércio Santa Cruz do Sul - RS C.A. Bautz RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5666-3538, de 11.04.75	US\$	419.400,00	260/6674-5897	Adreta do Brasil Indústria e Comércio Ltda São Paulo - SP Fernando José Dias Lima Portugal	DM	17.992,15
260/5667-5869	Armada S.A. Indústria e Comércio Santa Cruz do Sul - RS Rosalpina A.G. Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5667-3539, de 11.04.75	US\$	419.400,00	260/6675-5898	Filtros Vernay do Brasil Ltda São Paulo - SP Marcel Vernay França	FF	11,79
260/5676-5870	Armada S.A. - Indústria e Comércio Santa Cruz do Sul - RS E.R. Sykes & Co. Inc EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5676-3554, de 15.04.75	US\$	419.400,00	260/6676-5899	Filtros Vernay do Brasil Ltda São Paulo - SP Marc Vernay França	FF	11,79
260/5968-5871	Diamantes Pirsa Ltda São Paulo - SP Brespa S.A. Luxemburgo Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5968-4370, de 09.07.75	US\$ Fr.Lux.*	82.866,86 1.743,88	260/6677-5900	Benedictine do Brasil Ind. e Com. Ltda São Paulo - SP Benedos Suíça	US\$	1.111,75
260/0461-5872	Swift-Armour S.A. Indústria e Comércio São Paulo - SP Leroy G. Denman Junior EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/0461-4481, de 22.10.70	US\$ US\$*	5.270,00 1.326,82	260/6678-5901	GI General Instrument Industrial e Comercial Ltda São Paulo - SP General Instrument Corporation EUA	US\$	10.000,00
260/2852-5873	Honda Motor do Brasil Ltda São Paulo - SP Honda Motor Co., Ltd Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2852-1829, de 24.06.74	US\$ Yen*	1.293.059,50 394.509,22	260/3761-5902	Isobras Indústria e Comércio Ltda Diamena - SP Isostat Société Anonyme França Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3761-3738, de 13.05.75	FF US\$	88.293,43 577.991,84
260/0372-5874	F.L. Smith S.A. - Comércio e Indústria São Paulo - SP F.L.S. Overseas A/S Dinamarca Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/372-1366, de 26.11.74	Dan.Kr. Dan.Kr.*	71.374,42 406.008,79	260/6540-5903	Blindex Construções Elétricas Especiais e Blindadas Ltda Diamena - SP Anna Milhelmine Lieselotte Ritz RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/6540-5429, de 25.11.75	DM	275.573,96
260/2279-5875	Caterpillar Brasil S.A. São Paulo - SP Caterpillar Tractor Co. EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2279-4827, de 05.09.75	US\$ US\$*	7.658.701,89 4.134.922,62	260/4534-5904	Indústrias Brasileiras Reunidas Philips S.A. São Paulo - SP Philips Investment Company Inc Antilhas Holandesas Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4534-3774, de 15.05.75	US\$ Fis. Fis.*	6.776.997,70 2.419.017,34 26.281.549,46
260/0301-5876	Caterpillar Brasil S.A. São Paulo - SP Caterpillar Overseas S.A. Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/0301-4828, de 05.09.75	Sw.Fr. Sw.Fr.*	1.305,21 866,51	260/0981-5905	Indústrias Brasileiras Reunidas Philips S.A. São Paulo - SP N.V. Antovido Inc Antilhas Holandesas Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/0981-3775, de 15.05.75	US\$ Fis. Fis.*	4.646.584,80 1.350.489,93 20.387.949,86
260/0763-5877	Fazenda Bodoquena S.A. São Paulo - SP David Rockefeller EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/0763-2992, de 18.12.74	US\$ US\$*	868.893,49 885.937,83	260/3048-5906	Indústrias Brasileiras Reunidas Philips S.A. São Paulo - SP N.V. Philips Gloeilampenfabrieken Holanda Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3048-3480, de 07.04.75	US\$ Fis. Fis.*	866.070,05 164.223,97 16.065.290,58
260/1851-5878	Fazenda Bodoquena S.A. São Paulo - SP The Diamond A. Cattle Company EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/1851-2993, de 18.12.74	US\$ US\$*	868.894,87 885.937,83	260/3126-5907	Barefame - Instalações Industriais Ltda São Paulo - SP Sociedade - Sociedades Reunidas de Fabricações Metálicas - S.A.R.L. Portugal Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3126-1342, de 20.02.74	US\$ Enc.*	81.102,87 188.107,16
				260/4547-5908	Furukawa Industrial S.A. Produtos Elétricos São Paulo - SP The Furukawa Electric Co. Ltd. Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4547-3791, de 16.05.75	US\$ US\$* Yen*	1.083.632,95 1.107.907,40 1.242.229,66

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de Pagamento	Equivalência em US\$	Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de Pagamento	Equivalência em US\$
260/2617-5909	MSK do Brasil Indústria e Comércio de Rolamentos Ltda Suzano - SP Nippon Seiko Kabushiki Kaisha Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2617-2481, de 16.10.74	US\$ Yen*	4.596.404,24 707.462,23	260/6683-5938	Mackenzie Hill - Com. e Empreendimentos Ltda São Paulo - SP Mackenzie Hill Overseas Ltd Inglaterra	US\$	548.072,48
260/2111-5910	Plásticos Plavini S.A. São Paulo - SP Solvay et Cie S.A. Bélgica Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2111-4519, de 29.07.75	US\$ Fr.Blg.*	3.883.703,70 4.466.023,85	260/5121-5939	Nagasakiya Comercial e Importadora Ltda São Paulo - SP Teijin Co. Ltd. Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5121-5358, de 17.11.75	US\$	124.356,35
260/6679-5911	Cosinox - Corinha Racional Modulada Ltda São Paulo - SP Reinhold Josef Gab RFA	DM	252.265,00	260/04451-05940	Leroy-Somer do Brasil Ind. e Com. Ltda São Paulo - SP Leroy-Somer Société Anonyme França Obs.: Canc. e Subst. o de nº 260/4451-1671, de 31.05.74	FF	104.110,85
260/4229-5912	Brasicon Ind. Brasileira de Concreto Ltda Atibaia - SP Adam Gehring & Sohne RFA	DM	161.314,90	260/05917-05941	Gronau S/A - Indústrias Textéis Curitiba - PR Manisto A.G. Suíça Obs.: Canc. e Subst. o de nº 260/5917-4229, de 24.06.75	US\$	971.403,25
260/4230-5913	Brasicon Ind. Brasileira de Concreto Ltda Atibaia - SP Thorst Bauaktiengesellschaft RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4230-4656, de 20.08.75	DM	137.593,90	260/06463-05942	Gronau S/A - Indústria Textéis Curitiba - PR Grefelder Baumwollspinnerei A.G. RFA Obs.: Canc. e Subst. o de nº 260/06463-05216, de 23.10.75	DM	1.138.636,51
260/2907-5914	CBC Indústrias Pesadas S.A. São Paulo - SP Mitsubishi Yuyokogyo Kabushiki Kaisha (Mitsubishi Heavy Industries Ltd.) Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2907-4558, de 05.08.75	US\$ DM Yen	11.576.130,70 634.119,19 3.772.703,67	260/03043-05943	Banco Finasa de Investimento S/A São Paulo - SP Skandinaviska Enskilda Banken Suécia Obs.: Canc. e Subst. o de nº 260/3043-3965, de 03.06.75	US\$ SwKr*	658.184,02 145.320,99
260/2909-5915	CBC Indústrias Pesadas S.A. São Paulo - SP Mitsubishi Shoji Kabushiki Kaisha (Mitsubishi Shoji Kaisha Ltd.) Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2909-4969, de 24.09.75	US\$ DM Yen	1.951.357,20 634.119,19 637.236,33	260/01471-05944	Banco Finasa de Investimento S/A São Paulo - SP The Industrial Bank of Japan Ltd Japão Obs.: Canc. e Subst. o de nº 260/1471-1582, de 20.05.74	US\$ Yen*	670.692,14 141.324,62
260/6041-5916	Guedes S.A. - Indústria e Comércio São Leopoldo - RS Friedrich Offermann & Sohne RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/6041-5602, de 05.01.76	DM	81.839,69	260/00340-05945	Banco Finasa de Investimento S/A São Paulo - SP Canadian Imperial Bank of Commerce Canadá Obs.: Canc. e Subst. o de nº 260/0340-1580, de 20.05.74	US\$ Can\$ Can\$*	386.777,30 282.143,24 138.495,21
260/5271-5917	Emborg do Brasil Indústria e Comércio Ltda São Paulo - SP Evidan A/S Dinamarca Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5271-3054, de 26.12.74	US\$	12.599,86	260/00339-05946	Banco Finasa de Investimento S/A São Paulo - SP Deutsch Sudamerikanische Bank A.G. RFA Obs.: Canc. e Subst. o de nº 260/0339-1578, de 20.05.74	DM DM*	561.130,71 159.751,16
260/1624-5918	Aga S.A. São Paulo - SP Aga Aktiebolag Suécia Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/1624-4802, de 04.11.75	Sw.Kr. US\$ Sw.Kr.*	1.674.500,34 2.250.000,00 1.151.250,70	260/00338-05947	Banco Finasa de Investimento S/A São Paulo - SP Morgan Guaranty International Finance Corporation USA Obs.: Canc. e Subst. o de nº 260/0338-1579, de 20.05.74	US\$ Sw.Fr US\$* Sw.Fr*	1.968.010,19 498.499,28 310.190,55 155.026,34
260/4596-5919	Brasmetal - Maelzholz S.A. Ind. e Com. São Paulo - SP C.D. Maelzholz RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4596-2079, de 06.08.74	DM	1.616.666,60	260/00337-05948	Banco Finasa de Investimento S/A São Paulo - SP Baring Brothers & Co. Ltd. Inglaterra Obs.: Canc. e Subst. o de nº 260/0337-1581, de 20.05.74	US\$ E E*	575.009,85 73.874,56 107.513,34
260/2382-5920	Agro Industrial e Comercial "Green Tea" Ltda Tapirai - SP Yamamotoyama Co. Ltd. Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2382-4076, de 10.06.75	US\$	163.433,62	260/06555-05949	Copechim do Brasil Comércio e Representações Ltda São Paulo - SP Anstalt Copechim Investments Liechtenstein Obs.: Canc. e Subst. o de nº 260/06555-05503, de 08.12.75	US\$	74.999,88
260/6584-5921	Fdo do Brasil Aromas e Essências Ltda São Paulo - SP Fritzsche Dodge & Alcott Inc. EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/6584-5608, de 17.12.75	US\$	344.626,00	260/06557-05950	Copechim do Brasil Comércio e Representações Ltda. São Paulo - SP Eugene J. Bohny EUA Obs.: Canc. e Subst. o de nº 260/06557-05505, de 08.12.75	US\$	0,12
260/4548-5922	Furukawa Industrial S.A. - Produtos Elétricos São Paulo - SP Mitui & Co. Ltd. Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4548-3790, de 16.05.75	US\$ US\$* Yen*	1.041.137,51 1.064.460,09 1.193.512,67	260/03325-05951	Mepaco Participações Ltda. São Paulo - SP Grospar A.G. Suíça Obs.: Canc. e Subst. o de nº 260/3325-1474, de 18.04.74	DM Sw.Fr	610.340,55 37.522,40
260/6680-5923	Tecmos Participações e Serviços Ltda São Paulo - SP Serge B. Hainichi Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/0171-4163, de 18.06.75	Sw.Fr.	5.897,04	260/06684-05952	Mepaco Participações Ltda São Paulo - SP SHV International A.G. Suíça Obs.: Canc. e Subst. o de nº 260/05938-05624, de 22.12.75	DM Sw.Fr	4.367.866,66 268.526,86
260/0171-5924	Avon Cosméticos Ltda São Paulo - SP Avon Products Inc EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/0171-4163, de 18.06.75	US\$ US\$*	761.819,89 18.960.504,32	260/05938-05953	Ciponave Importação e Exportação S/A São Paulo - SP Pedro Segundo Grisanti Argentina Obs.: Canc. e Subst. o de nº 260/05938-05624, de 22.12.75	US\$	120.871,58
260/5681-5925	Dagranya S.A. - Produtos Alimentícios Curitiba - PR Valores Catalanes S.A. Panamá Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/05681-05565, de 15.12.75	US\$	2.536.000,00	260/06638-05954	Moellers Administração, Representações e Comércio Ltda São Paulo - SP Eberhard Tienmann RFA Obs.: Canc. e Subst. o de nº 260/06638-05745, de 16.01.76	DM	30.255,88
260/4013-5926	Avon Cosméticos Ltda São Paulo - SP Frederick L. Penichet EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4013-4161, de 18.06.75	US\$ US\$*	4,85 265,12	260/05980-05955	Woma do Brasil Máquinas Ltda São Paulo - SP Woma Apparatebau, Wolfgang Maasberg & Co. GmbH RFA Obs.: Canc. e Subst. o de nº 260/05980-4386, de 10.07.75	DM	22.320,54
260/1457-5927	Avon Cosméticos Ltda São Paulo - SP George Whitacker Griffiths EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/1457-4162, de 18.06.75	US\$ US\$*	6,20 265,12	260/06154-05956	Tadano Indústria e Comércio Ltda São Paulo - SP Tadano Iron Works Co., Ltd Japão Obs.: Canc. e Subst. o de nº 260/06154-05611, de 18.12.75	US\$	277.551,02
260/1382-5928	Cargill Agrícola S.A. São Paulo - SP Cargill Incorporated EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/1382-4231, de 24.06.75	US\$	4.669.209,26	260/04140-05957	Permail do Brasil Ind. e Com. Ltda São Paulo - SP Permail Limited Inglaterra Obs.: Canc. e Subst. o de nº 260/4140-1192, de 09.01.74	E US\$	668,81 422.550,00
260/6068-5929	Saurer do Brasil Participações S/C Ltda São Paulo - SP Adolph Saurer Limited Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/6068-5259, de 03.11.75	Sw.Fr.	6.520,94	260/06685-05958	Sew do Brasil-Motores-Redutores Ltda São Paulo - SP Blickle & Co. RFA Obs.: Canc. e Subst. o de nº 260/06685-05959	DM US\$	96.669,59 6.278,26
260/3794-5930	Tesco Indústria Textil Ltda Suzano - SP Sanyu Co., Ltd. Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3794-5168, de 20.10.75	US\$	88.766,10	260/06686-05959	Sew do Brasil-Motores-Redutores Ltda São Paulo - SP Sew-Eurodrive Holding A.G. Suíça Obs.: Canc. e Subst. o de nº 260/06687-05960	US\$	6.278,25
260/0503-5931	Toyomenka do Brasil Importação e Exportação Ltda São Paulo - SP Toyo Henka Kaisha Ltd. Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/0503-2797, de 29.11.74	US\$ E	1.956.017,15 12.450,38	260/06687-05960	Sew do Brasil-Motores-Redutores Ltda São Paulo - SP Ernst Blickle RFA Obs.: Canc. e Subst. o de nº 260/06688-05961	DM	5.686,46
260/6681-5932	Irimajiri do Brasil Ind. e Com. Ltda São Paulo - SP Irimajiri Shoji Co. Ltd. Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/6681-05565, de 15.12.75	US\$	39.104,50	260/06688-05961	Empreendimentos Comerciais e Representação Huff Ltda São Paulo - SP Martin Lewis Huff EUA Obs.: Canc. e Subst. o de nº 260/6689-05962	US\$	846,50
260/5372-5933	Procafé - Comércio Exterior Ltda Santos - SP Transcafé S.A. Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5372-4420, de 16.07.75	US\$ Sw.Fr.	31.013,51 286.354,72	260/06689-05962	Empreendimentos Comerciais e Representação Huff Ltda São Paulo - SP Peter Simon Prohl EUA Obs.: Canc. e Subst. o de nº 260/5373-4421, de 16.07.75	US\$	846,50
260/5373-5934	Procafé Comércio Exterior Ltda Santos - SP Haroca Holding GmbH Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5373-4421, de 16.07.75	US\$ Sw.Fr.	68.716,22 913.732,46	260/06690-05963	Voko Sistemas e Móveis Racionais Ltda São Paulo - SP Franz Vogt RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/05120-05356, de 17.11.75	DM	11.261,40
260/4148-5935	Tsusho Indústria e Comércio Ltda São Paulo - SP Tsusho Co. Ltd. Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4148-3457, de 01.04.75	US\$	341.044,98	260/05120-05964	Nagasakiya Comercial e Importadora Ltda São Paulo - SP Nagasakiya Co. Ltd. Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/05120-05356, de 17.11.75	US\$	2.114.057,77
260/6682-5936	CEGOC - Formação, Org. Proj. Desenv. e Sist. S/C São Paulo - SP Idet Cegos França Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5712-3632, de 24.04.75	FF	12.122,82	260/00388-05965	Brilhocrâmica S/A Industrial e Comercial São Paulo - SP Oscar Bernardino Sena Buschiazzi Uruguai Obs.: Canc. e Subst. o de nº 260/00388-3681, de 06.05.75	US\$ Ntu*	91.840,18 35.461,22
260/5712-5937	Mackenzie Hill Comércio e Empreendimentos Ltda São Paulo - SP Mackenzie Hill Holdings Ltd Inglaterra Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5712-3632, de 24.04.75	US\$	1,59	260/06691-05966	Brilhocrâmica S/A Industrial e Comercial São Paulo - SP Bográ Establisement Liechtenstein Obs.: Canc. e substituído de nº 260/0384-3680, de 06.05.75	US\$ Ntu*	1.017.942,63 379.770,40

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de Pagamento	Equivalência em US\$	Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de Pagamento	Equivalência em US\$
260/00389-05967	Brilhocerâmica S/A Industrial e Comercial São Paulo - SP Carlos Eugenio Julio Von Metzzen Von Bulow Uruguai Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/0389-3682, de 06.05.75	US\$ NSU*	73.830,32 28.533,76	260/05913-05996	Tratasa do Brasil Transportes Internacionais Ltda São Paulo - SP Tratasa de México S/A de C.V. México Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/05913-4217, de 23.02.76	US\$	2.892,42
260/06692-05968	Brilhocerâmica S/A Industrial e Comercial São Paulo - SP Hans Erich Bayer Grunzweig Uruguai	US\$ NSU*	8.157,25 3.023,21	260/2320-05997	Intercomércio Comercial Nomura Ltda São Paulo - SP Nomura Trading Co. Ltd Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2320-4095, de 12.06.75	US\$ E	485.442,76 10.052,50
260/06693-05969	Brilhocerâmica S/A Industrial e Comercial São Paulo - SP Marta Von Metzzen Finkelde Uruguai	US\$ NSU*	3.409,81 1.317,81	260/1066-05998	Howa do Brasil S/A Indústria Mecânica São Paulo - SP Howa Kogyo Kabushiki Kaisha Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/01066-05468, de 01.12.75	E US\$ Yen Yen*	74.794,10 840.948,91 1.199.324,28 646.177,03
260/04126-05970	Brilhocerâmica S/A Industrial e Comercial São Paulo - SP Bodry A.G. Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4126-3685, de 06.05.75	DM Sw.Fr.*	1.153.821,30 772.686,18	260/06698-05999	Fazenda das Quatro Meninas - Indústrias Agro-Pecuárias Botucatu - SP Roberto Carlos Alejandro Schoenberg Vianna Colômbia	US\$	199.625,00
260/06694-05971	Brilhocerâmica S/A Industrial e Comercial São Paulo - SP Maria Luisa Von Metzzen Finkelde de Sedelmayer Uruguai	US\$ NSU*	3.409,81 1.317,81	260/06699-06000	Alpina Brasileira S/A - Eng., Consultoria e Projetos São Paulo - SP Alpina S.p.A. Consulenze, Progettazioni e Costruzioni Itália	US\$	2.529,51
260/05276-05972	Petri do Brasil S/A Indústria e Com. de Auto Peças Jundiaí - SP Petri A.G. RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5276-3060, de 26.12.74	US\$ DM DM*	466.000,00 136.830,76 2.906.099,18	260/03178-06001	Máquinas Danly Ltda São Paulo - SP Danly Machine Corporation EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/03178-7364, de 25.09.72	US\$	1.278.098,18
260/04550-05973	Purina Alimentos Ltda São Paulo - SP Ralston Purina Company EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4550-1965, de 16.07.74	US\$ B/* US\$*	891.134,07 1.936.767,15 2.665.793,32	260/04427-06002	Serete Máquinas e Equipamentos S/A São Paulo - SP Société Serete França Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4427-3284, de 04.03.75	FF	2.366.143,38
260/02982-05974	Flaço e tecelagem Kanebo do Brasil S/A São José do Campos - SP Kanebo, Ltd Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2982-4589, de 08.08.75	Yen E US\$ Yen*	4.090.261,47 730.761,84 387.537,79 596.222,56	260/06700-06003	Otto Lazar do Brasil Ferro-Metais Ltda São Paulo - SP Otto Lazar S/A França	FF	58.580,29
260/01279-05975	Ferramentas Gedore do Brasil S/A São Leopoldo - RS Wolfgang Boellhoff RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/1279-3513, de 23.03.70.	DM DM*	130,13 302,87	260/06701-06004	Otto Lazar do Brasil Ferro-Metais Ltda São Paulo - SP Henry Lazar França	FF	4.393,52
260/02680-05976	Ferramentas Gedore do Brasil S/A São Leopoldo - RS Omitool GmbH Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2680-4536, de 4.08.75.	US\$ Sw.Fr. Sw.Fr.*	68.552,79 76.313,64 260.092,43	260/06702-06005	Otto Lazar do Brasil Ferro-Metais Ltda São Paulo - SP Arthur Falkenstein França	FF	2.196,76
260/06149-05977	Ferramentas Gedore do Brasil S/A São Leopoldo - RS Gedore Werkzeugfabrik Otto Dowidat RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/6149-4875, de 10.09.75	DM DM*	880.742,96 1.372.010,69	260/06703-06006	Otto Lazar do Brasil Ferro-Metais Ltda São Paulo - SP Marguerite Suzanne Lazar Suíça	FF	3.661,27
260/01326-05978	Companhia de Cimento Ipanema São Paulo - SP Holderbank Financière Glaris S/A Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/1326-1692, de 03.06.74	US\$ Sw.Fr.*	990.518,33 98.931,21	260/06704-06007	Otto Lazar do Brasil Ferro-Metais Ltda São Paulo - SP Leon Lazar França	FF	4.393,52
260/05912-05979	Mondial do Brasil Exportação Ltda São Paulo - SP Cardigan Holdings N.V. Antilhas Holandesas Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5912-5062, de 06.10.75	US\$ DM	684.709,75 604.047,64	260/06705-06008	Sodeco - Representações Comerciais Ltda São Paulo - SP Etablissements Jean Nicolas & Fils França	FF	111.658,20
260/04940-05980	Concrebrás S/A Engenharia de Concreto São Paulo - SP Inter Financing Exchange S/A Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4940-2394, de 08.10.74	US\$	2.485.380,12	260/06706-06009	Limagrafin do Brasil - Produtos Agrícolas Ltda São Paulo - SP Société Cooperative Agricole des Semences de Limagne França	FF	20.692,81
260/06695-05981	Agro Chá Boa Vista Ltda Contenda - PR Aips Shoji Kabushiki Kaisha Japão	US\$	54.477,46	260/02607-06010	Dutá-Comércio, Administração e Participações Ltda São Paulo - SP Otto Dürr Anlagen Fuer Oberflächentechnik RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/02607-05340, de 13.11.75	FF DM DM*	8.283,54 133.397,64 39.132,30
260/06696-05982	Combe do Brasil Produtos de Toucador e de Saúde Ltda São Paulo - SP Combe International Ltd EUA	US\$	22.706,96	260/05610-06011	Nikkiso Indústria e Comércio Ltda São Paulo - SP Nikkiso Co. Ltd Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5610-4218, de 23.06.75	US\$	253.143,68
260/03814-05983	Schenectady Química do Brasil Ltda São Paulo - SP Schenectady Chemicals, Inc EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3814-3411, de 21.03.75	US\$	1.191.363,67	260/04915-06012	Philip Morris Brasileira S/A de Cigarros Curitiba - PR Philip Morris Incorporated EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4915-4689, de 26.08.75	US\$	26.081.196,56
260/03758-05984	Tecnoma do Brasil Ind. e Com. Ltda. São Paulo - SP Tecnoma S/A França Obs.: Canc. e Subst. o de nº 260/03758-00412, de 10.07.73	FF	222.300,00	260/05954-06013	Trevo Comércio e Indústria Ltda São Paulo - SP Carrefour França Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5954-4325, de 04.07.75	FF	7.222.882,68
260/05867-05985	Franlease Com. e Arrendamento de Bens e Serviços S/A São Paulo - SP Slibail International França Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5867-5403, de 24.11.75	FF US\$	257.713,35 55.036,09	INVESTIMENTO E REINVESTIMENTO CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO FEVEREIRO DE 1976			
260/05053-05986	Danore Participações S/C Ltda São Paulo - SP Holbord Anstalt Liechtenstein Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5053-5361, de 17.11.75	US\$	84.177,78	360/4708-2298	Hugonnet da Cruz Indústrias Metalúrgicas S/A Varginha - MG E.R.A.A.C. Etudes et Realisations Alimentaires Agrico- les Chimiques Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/4708-1217, de 10.10.74	FF	72.558,72
260/04157-05987	ISI - Indústrias Mecânicas S/A Sorocaba - SP Sorefame - Sociedades Reunidas de Fabricações Metálicas, Portugal Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4157-3087, de 09.01.75	US\$	572.125,44	360/6301-2299	Mineração Cominco Ltda. Rio de Janeiro - RJ Cominco Ltd Canadá	Can\$	131.300,00
260/04973-05988	Móveis Daibutsudo do Brasil Ltda São Paulo - SP Yamanaka Daibutsudo Co. Ltd Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4973-2460, de 14.10.74.	US\$	61.269,63	360/6302-2300	Drexel Burnham do Brasil Representações Ltda Rio de Janeiro - RJ The Drexel Burnham Group, Inc. EUA	US\$	38.806,88
260/01531-05989	Laboratórios Lepetit S/A São Paulo - SP Grupo Lepetit S/A Itália Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/1531-7785, de 12.01.73	US\$ Lit Lit*	363.320,28 256.266,35 12.107,80	360/6303-2301	Marlin do Brasil Perfurações Marítimas Ltda Salvador - BA Marlin Drilling Co. Inc. EUA	US\$	54.628,77
260/04866-05990	Yoshida Brasileira Indústria e Comércio Ltda São Paulo - SP Yoshida Kogyo Kabushiki Kaisha Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4866-5061, de 06.10.75	US\$	2.500.000,00	360/6304-2302	Marlin do Brasil Perfurações Marítimas Ltda Salvador - BA Bluefin Supply Company EUA	US\$	935,31
260/06697-05991	Ausbrand S/A Fábrica de Ferramentas e Afins São Paulo - SP Mario Rossi Argentina	US\$	39.883,12	360/2123-2303	Sofrelec do Brasil Engenharia S/A Rio de Janeiro - RJ Société Française D'Etudes et De Realisations D'Equi- pements Electriques - SOFRELEC Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/2123-4252, de 08.09.70	FF FF*	10.769,33 8.757,98
260/05830-05992	M.F. Leasing-Comércio, Importação e Arrendamento de Bens São Paulo - SP C.I.L.T. Corporation EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/05830-3899, de 30.05.75	US\$	49.626,62	360/6305-2304	American Express do Brasil Serviços Internacionais Ltda Rio de Janeiro - RJ American Express Company EUA	US\$	25.944,26
260/06114-05993	Pyramid Comércio e Indústria de Produtos Eletrometalúrgi- cos Ltda. São Paulo - SP Max Egon Becker Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/06114-4859, de 09.09.75	US\$	1.819,58	360/1755-2305	UNIBANCO - Banco de Investimento do Brasil S/A Rio de Janeiro - RJ Swiss Credit Bank Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/1755-720, de 06.03.74	US\$	2.248.303,21
260/02228-05994	Index-Tornos Automáticos Indústria e Comércio Ltda São Paulo - SP Index-Werke KG. Hahn & Tassky RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/2228-4513, de 27.10.70	DM	156.571,80	360/3579-2306	UNIBANCO - Banco de Investimento do Brasil S/A Rio de Janeiro - RJ Philadelphia International Investment Corporation EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/3579-129, de 09.08.73	US\$	2.646.000,00
260/00832-05995	Ferro Enamel do Brasil Indústria e Comércio Ltda São Bernardo do Campo - SP Ferro Corporation EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/0832-4892, de 15.09.75	US\$ US\$*	2.060.429,96 4.933.986,85	360/3978-2307	UNIBANCO - Banco de Investimento do Brasil S/A Rio de Janeiro - RJ Harris Bankcorp, Inc. EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/3978-593, de 12.12.73	US\$	2.817.500,00
				360/5570-2308	UNIBANCO - Banco de Investimento do Brasil S/A Rio de Janeiro - RJ White Weld Holding Inc. EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/5570-1920, de 18.08.75	US\$	1.117.200,00

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de Pagamento	Equivalência em US\$	Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de Pagamento	Equivalência em US\$
360/1546-2309	UNIBANCO - Banco de Investimento do Brasil S/A Rio de Janeiro - RJ Commerzbank Aktiengesellschaft RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/1546-7848, de 31.01.73	DM US\$	509.269,36 509.600,00	360/6317-2339	Marcelino Martins & E. Johnston Exportadores S.A. Rio de Janeiro - RJ Credit Lyonnais França	US\$	199.624,34
360/3104-2310	UNIBANCO - Banco de Investimento do Brasil S/A Rio de Janeiro - RJ The Dai-Ichi Kangyo Bank Ltd Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/3104-719, de 06.03.74	US\$	5.160.986,40	360/6318-2340	Kuesters Máquinas Ltda. Rio de Janeiro - RJ Eduard Kuesters Maschinenfabrik RFA	DM	8.436,96
360/6306-2311	TRW Mission Indústria Ltda Rio de Janeiro - RJ TRW Inc. EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/1914-2191, de 26.11.75	US\$	1.049.934,33	360/6212-2341	LPC - Laticínios Poços de Caldas S.A. Poços de Caldas - MG Compagnie Gervais Danone França Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/6212-2031, de 30.9.75	US\$ FF	1.000.000,00 5.267.469,70
360/2722-2312	Gestra Latino-Americana, Indústria e Comércio de Equipa- Rio de Janeiro - RJ Reinhold Hermann Werner Dahne RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/2722-1387, de 05.12.74	DM DM*	75.291,40 67.910,96	360/6319-2342	Motogear Norte Indústria de Engenharia S.A. Recife - PE Dana Corporation EUA	US\$	315.483,86
360/6307-2313	Brastechimp - Sociedade de Estudos, Serviços e Comércio Rio de Janeiro - RJ Compagnie Française d'Etudes et de Construction Technip França	FF	47.297,87	360/3533-2343	Sharp do Brasil S.A. Indústria de Equipamentos Eletrônicos Mauaus - AM Sharp Corporation Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/3533-189, de 1.6.73.	US\$ Yen*	2.131.992,13 783.229,35
360/447-2314	Texaco Brasil S/A - Produtos de Petróleo Rio de Janeiro - RJ Texaco Inc. EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/447-2272, de 31.12.75	US\$ US\$*	3.547.615,60 22.623.335,16	360/6320-2344	Unienge Projetos Industriais Ltda. Rio de Janeiro - RJ Genie Metallurgique et Chimique S.A. MECHEM Bélgica	Fr.Blg.	53.309,30
360/2429-2315	The Motor Union Insurance Company Limited Rio de Janeiro - RJ The Motor Union Insurance Company Limited Inglaterra Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/2429-7673, de 08.12.72	E	493.467,37	360/6321-2345	Unienge Projetos Industriais Ltda. Rio de Janeiro - RJ Union Minière Bélgica	Fr.Blg.	5.923,26
360/6308-2316	Det Norske Veritas Sociedade Classificadora de Navios Ltda Rio de Janeiro - RJ Det Norske Veritas Noruega	US\$	6.177,08	360/6322-2346	Utara Indústrias Mecânicas Ltda. Salvador - BA Industries El Gama S.A. Espanha	US\$	50.847,46
360/6309-2317	Caullin do Pará S/A Belém - PA J.M. Huber Corporation EUA	US\$	60.643,56	360/6323-2347	Plavigor S.A. Indústria e Comércio Varginha - MG Findim Investments S.A. Suíça	US\$	689.948,95
360/5440-2318	Torras Brasil S/A - Indústria e Comércio de Celulose Salvador - BA Torras Hostench S/A Espanha Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/5440-2006, de 19.09.75	US\$	1.144.682,95	360/6324-2348	Inobilizadora Delaware Limitada Rio de Janeiro - RJ Richard Mandel Wasserman EUA	US\$	9.039,32
360/6310-2319	Harmonia Administradora Ltda Rio de Janeiro - RJ Nicolás Nacht Inglaterra	US\$	1.044,08	360/6325-2349	Tecno-Química S.A. Rio de Janeiro - RJ Reliance Universal Inc. EUA	US\$	45.197,74
360/4798-2320	CIBRAN - Cia. Brasileira de Antibióticos Niterói - RJ CIPAN - Cia. Industrial Produtora de Antibióticos Portugal Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/4798-1469, de 15.01.75	US\$ Esc	34.368,15 143.632,17	360/3561-2350	Tintas Ypiranga S.A. Rio de Janeiro - RJ SCM Corporation EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/3561-1657, de 16.4.75	US\$ US\$*	14.226.188,63 3.645.732,73
360/621-2321	EMI-ODEON, Fonográfica, Industrial e Eletrônica S/A Rio de Janeiro - RJ Columbia Graphophone Company Limited Inglaterra Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/621-1840, de 10.07.75	E Fls E*	45.455,68 4.064,19 1.800.405,89	360/726-2351	Indústrias Químicas Resende S.A. Resende - RJ Sandoz A.G. Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/726-1670, de 23.4.75	Sw.Fr. US\$	5.719.623,56 4.193.128,80
360/6311-2322	EMI-ODEON, Fonográfica, Industrial e Eletrônica S/A Rio de Janeiro - RJ EMI Limited Inglaterra	E Fls E*	14.596,15 1.305,01 578.110,23	360/725-2352	Indústrias Químicas Resende S.A. Resende - RJ Ciba-Geigy A.G. Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/725-1643, de 11.4.75	US\$ Sw.Fr.	3.430.778,13 3.636.335,76
360/1468-2323	Fiduciária e Administradora Fidan Ltda Rio de Janeiro - RJ Union de Banques Suisses Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/1468-2890, de 09.09.69	Sw.Fr	851,26	360/6326-2353	Atlantic Móveis S.A. Vitória - ES Western Timber Resources Limited Cayman Islands	US\$	500.000,00
360/881-2324	Beco-Bucyrus Equipamentos de Construção Ltda Rio de Janeiro - RJ Bucyrus Erie Company EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/881-3479, de 04.03.70	US\$	41.037,65	360/3374-2354	Mineração São José Ltda. Rio de Janeiro - RJ St. Jon Minerals Corporation EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/3374-1908, de 11.8.75.	US\$	1.145.000,00
360/6312-2325	Atesa Turismo Ltda Rio de Janeiro - RJ Auto Transporte Turístico Español S/A (A.T.E.S.A.) Espanha	US\$	4.813,47	360/5512-2355	Primus Processamento de Tubos S.A. - PROTUBO Rio de Janeiro - RJ Daiichi High Frequency Co. Ltd. Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/5512-1930, de 20.8.75.	US\$	570.646,08
360/6313-2326	Instrumentos Kern do Brasil S/A Rio de Janeiro - RJ Kern & Co. A.G. Alemanha	Sw.Fr	5.981,85	360/6255-2356	Dravo Administração e Participações Ltda. Rio de Janeiro - RJ Dravo Corporation EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/6255-2266, de 31.12.75.	US\$	109.793,75
360/6314-2327	Cia. Me. Caldeiraria Metálica Ltda Igarapé - MG Technotex A.G. Liechtenstein	Sw.Fr	1.129,95	360/1850-2357	Atlantic Veneer do Brasil S.A. Indústria de Madeiras Laranjeiras - Serra - ES Atlantic Veneer Corporation EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/1850-694, de 11.2.74	US\$ DM US\$*	162.084,88 231.804,00 8.795.966,01
360/4302-2328	Cia. Italo Brasileira de Pelotização - Itabracos Vitória - ES Flinsider International S/A Luxemburgo Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/4302-2037, de 06.10.75	US\$	9.075.493,20	360/1849-2358	Atlantic Veneer do Brasil S.A. Indústria de Madeiras Laranjeiras - Serra - ES Karl Heinz Wilhelm Mohring EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/1849-693, de 11.2.74	US\$ DM US\$*	162,41 232,27 8.813,59
360/4348-2329	FMB S/A. Produtos Metalúrgicos Betim - MG Internazionale Holding Fiat S/A Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/4348-2238, de 15.12.75	US\$	35.599.999,99	360/2476-2359	Sociedade Mercantil Cainca Ltda. Rio de Janeiro - RJ Thesaurus Continentale Effektingesellschaft Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/2476-5292, de 19.4.71.	US\$ Sw.Fr.*	561.000,00 24.898,32
360/5472-2330	Asteca - Assessoria Técnica e Corretagem de Seguros S/A Rio de Janeiro - RJ Overseas Enterprise Investment Company Ltd. Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/5472-1639, de 10.04.75	US\$	7.283,72	360/6327-2360	Transelétrica de Minas Gerais Instalações Elétricas Ltda Belo Horizonte - MG Erbutim Verwaltungs A.G. Suíça	Sw.Fr. US\$	3.339,66 9.543,11
360/3548-2331	Ferteco Mineração S/A Rio de Janeiro - RJ Exploration Und Bergbau GmbH RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/3548-2269, de 31.12.75	US\$ DM DM*	43.741,68 15.436.731,30 2.061.514,41	360/6328-2361	Transelétrica de Minas Gerais Instalações Elétricas Belo Horizonte - MG E.I.C. Investment A.G. Suíça	US\$	25.505,40
360/6315-2332	Batovi Empreendimentos de Mineração S/A Rio de Janeiro - RJ Compagnie de Saint-Gobain-à-Mousson França	US\$	174.930,00	360/4651-2362	Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA Belo Horizonte - MG Japan Brazil Paper and Pulp Resources Development Co. Ltd. Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/4651-2291, de 26.1.75.	US\$	29.469.664,06
360/3563-2333	Dart do Brasil Indústria e Comércio Ltda Rio de Janeiro - RJ Dart Industries Inc. EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/3563-2085, de 27.10.75	US\$	3.361.025,48	360/1677/2363	Fios e Cabos Plásticos do Brasil S.A. Rio de Janeiro - RJ Telefonaktiebolaget L.M. Ericsson A.B. Suécia Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/1677-1571, de 14.3.75.	US\$ Sw.Kr.* B/*	4.745.782,82 1.605.682,29 418.080,26
360/45-2334	Johnson & Higgins - Corretores Associados de Seguros Ltda. Rio de Janeiro - RJ Johnson & Higgins Inc. EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/45-1923, de 18.8.75.	US\$ US\$*	10.193,37 1.935.073,96	360/0676/2364	Fios e Cabos Plásticos do Brasil S.A. Rio de Janeiro - RJ Anaconda International Corporation EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/676-1572, de 14.3.75	US\$ US\$*	3.942.545,71 883.490,77
360/3009-2335	Johnson & Higgins - Corretores Associados de Seguros Ltda Rio de Janeiro - RJ Deltac Securities Corporation EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/3009-1924, de 18.8.75	US\$ US\$*	10.000,00 1.894.315,69	INVESTIMENTOS (D.L. 1401) CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASÍLIA FEVEREIRO DE 1976			
360/4792-2336	Mallinckrodt Produtos Diagnósticos e Químicos Ltda Rio de Janeiro - RJ Mallinckrodt Incorporated EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/4792-1866, de 21.7.75	US\$	65.401,88	165/7912	Robrasco S/A Soc. de Investimento São Paulo - SP Rolinco N.V. Holanda	US\$	500.000,00
360/5571-2337	I.B.T. Indústria Brasileira de Tubos S.A. Rio de Janeiro - RJ Marubeni Corporation Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/5571-2216, de 8.12.75	US\$	422.159,58	165/7913	Robrasco S/A Soc. de Investimento São Paulo - SP Rolinco N.V. Holanda	US\$	501.000,00
360/6316-2338	Belgo Mineira Bekaert, Artefatos de Arame Ltda Belo Horizonte - MG ARBED - Acieries Reunies de Burbach-Eich-Dudelange Luxemburgo	US\$	25.423,73	165/7914	Robrasco S/A Soc. de Investimento São Paulo - SP Rotterdamach Beleggingsconsortium N.V. (ROBECO) Holanda	US\$	500.000,00
				165/7915	Robrasco S/A Soc. de Investimento São Paulo - SP Rotterdamach Beleggingsconsortium N.V. (ROBECO) Holanda	US\$	501.000,00

Nº DO Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de Pagamento	Equivalência em US\$
165/7916	FINASA - Brasil S/A Soc. de Investimento São Paulo - SP Jetson e Lincoln - PCT Philip Morris Inc. EUA	US\$	30.000,00
165/7917	FINASA - Brasil S/A Soc. de Investimento São Paulo - SP Morgan Guaranty Trust Company of New York Bélgica	US\$	400.000,00
165/7918	FINASA - Brasil S/A Soc. de Investimento São Paulo - SP Morgan Guaranty Trust Company of New York Bélgica	US\$	260.000,00
165/7919	Brasilvest S/A - Soc. de Investimento São Paulo - SP Morgan Guaranty Trust Company of New York Bélgica	US\$	2.180.000,00
AUTORIZAÇÃO PARA REMESSA			
CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASÍLIA			
FEVEREIRO DE 1976			
164/5612	Peço-Comercial, Importadora e Exportadora Ltda São Paulo - SP Peço-Comercial, Importadora e Exportadora Ltda França Obs.: Canc. e subst. o de nº 164/5436, de 07.10.75	US\$	54.900,00
169/5613	S/A O Estado de São Paulo São Paulo - SP The First National Bank of Boston EUA	US\$	3.725,03
164/5614	Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do São Paulo - SP Kuwait Sugar Company Kuwait	US\$	120.000,00
164/5615	Instituto do Açúcar e do Alcool Rio de Janeiro - RJ Instituto do Açúcar e do Alcool Inglaterra	US\$	208.208,00
169/5616	Cia. Hispano Brasileira de Pelotização - Hispanobrás Rio de Janeiro - RJ Ranco Exterior de España S/A Espanha	Pta	14.100,00
164/5617	Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL Brasília - DF Escritório da EMBRATEL em Washington EUA	US\$	69.248,00
164/5618	Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do São Paulo - SP Kuwait Sugar Company Kuwait	US\$	57.653,79
169/5619	José Paulo Bueno São Paulo - SP George Patten Shaw Bahamas	US\$	17.405,51
169/5620	Antonio G. Marques e/ou Manuel G.G. Marques Brasília - DF Antonio G. Marques e/ou Manuel G.G. Marques Venezuela	US\$	30.721,06
169/5621	Confab Industrial S/A São Caetano do Sul - SP Export-Import Bank of the United States - Eximbank EUA	US\$	4.472,82
169/5622	Banco Real de Investimento S/A São Paulo - SP Export Import Bank of the United States - Eximbank EUA	US\$	6.303,72
169/5623	Banco Real de Investimento S/A São Paulo - SP The Chase Manhattan Bank EUA	US\$	6.303,72
164/5624	EMBRAER - Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A São José dos Campos - SP EMBRAER S/A Inc. EUA	US\$	141.620,00
169/5625	Cia. Ferro e Aço de Vitória Rio de Janeiro - RJ Concast Iberica S/A Espanha	Pta	7.168,86
169/5626	Cimento Santa Rita S/A São Paulo - SP Bank of America International of Chicago EUA	US\$	474,21
169/5627	Hidroservice - Engenharia de Projetos Ltda São Paulo - SP Manufacturers Hanover Trust Company EUA	US\$	1.099,53
169/5628	Celanese do Brasil - Fibras Químicas Ltda São Paulo - SP Export Import Bank of the United States - Eximbank EUA	US\$	3.249,00
169/5629	Indústria de Papéis de Arte José Tscherskassy S/A São Paulo - SP Bank of Boston International EUA	US\$	2.021,14
169/5630	Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A Belo Horizonte - MG Libra Bank Ltd Inglaterra	US\$	17.418,26
169/5631	Gravações Elétricas S/A São Paulo - SP Commerzbank International S/A Luxemburgo	DM	221,90
169/5632	Aladyr Pereira Rio de Janeiro - RJ Leonhard Riedmüller RFA	DM	12.844,09
169/5633	Miguel Pereira Granito São Paulo - SP Kurt Christian Friedrich Hilbig RFA	DM	21.317,42
169/5634	José Francisco de Almeida São Paulo - SP Erwin Arnold Blum Suíça	Sw.Fr	27.712,64
169/5635	Brasilvest S/A Sociedade de Investimento São Paulo - SP Morgan Guaranty Trust Co. of New York EUA	US\$	2.500,00
169/5636	Brasilvest S/A Soc. de Investimento São Paulo - SP Credit Suisse - White Weld Limited Inglaterra	£	703,68
164/5637	Banco Cidade de São Paulo S/A São Paulo - SP Banco Cidade de São Paulo S/A França	FF	39.000,00
169/5638	Ocfibras Limitada São Paulo - SP First National City Bank EUA	US\$	283,33
169/5639	Sondotécnica Engenharia de Solos S/A Rio de Janeiro - RJ Sondotécnica Engenharia de Solos S/A Bolívia	P\$bol	25.580,90
169/5640	Pirelli S/A Cia. Industrial Brasileira São Paulo - SP First Pennsylvania Bank N.A. EUA	US\$	4.142,97

AUTORIZAÇÃO PARA REMESSA			
CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO			
FEVEREIRO DE 1976			
Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de Pagamento	Equivalência em US\$
268/1030	Bucks, Spiero Comércio, Indústria e Importação S/A São Paulo - SP Carl Metz GmbH RFA	DM	5.912,25
268/1031	Tecelagem e Malharia Indaial S/A Indaial - SC W. Schlafhorst & Co. RFA	DM	2.394,27
268/1032	Indústrias Reol S/A Santa Bárbara D'Oeste - SP Sasti Integrations Industriale S.p.A. Itália	Lit	899,50
269/1033	Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL Curitiba - PR Lynch, Wilde & Company Inc. EUA	US\$	1.587,61
268/1034	Cetenco Engenharia S/A São Paulo - SP E.P.M. International França	FF	22.230,00
269/1035	Orna Indústria e Comércio Produtos Automotivos S/A São Paulo - SP Brabant Société Anonyme Luxemburgo	US\$	6.678,86
269/1036	Indústria Eletrônica Sanyo do Brasil Ltda São Paulo - SP The Bank of Tokyo, Ltd Japão	US\$	43,40
269/1037	Companhia de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR Curitiba - PR Siemens A.G. RFA	DM	31.199,36
268/1038	Cia. Industrial Schlosser S/A Brusque - SC W. Schlafhorst & Co. RFA	DM	1.593,29
266/1039	Ralston Trading & Development Corporation São Paulo - SP Ralston Trading & Development Corporation EUA	US\$	288.097,16
268/1040	Francisco Stedile S/A - Manufaturas para Freios Caxias do Sul - RS Textar GmbH RFA	DM	12.415,25
268/1041	Amazonas Produtos para Calçados S/A França - SP C.Sacerdoti Officine Meccaniche S.p.A. Itália	Lit	720,00
268/1042	Confab Industrial S/A São Caetano do Sul - SP Boos-Alien & Hamilton International, Inc. EUA	US\$	73.332,00
268/1043	Pirelli S/A Cia. Industrial Brasileira São Paulo - SP Società Industriale Construzioni Microelettriche Itália	Lit	4.454,40
268/1044	Indústria Elétrica Brown Boveri S/A Osasco - SP Société Anonyme des Ateliers de Sécheron Suíça	Sw.Fr	4.752,79
268/1045	Pégaso Indústria Têxtil S/A São Paulo - SP W. Schlafhorst & Co. Maschinenfabrik RFA	DM	5.537,64
268/1046	Companhia Vidraria Santa Marina São Paulo - SP Saint-Gobain Industries França	FF	1.506,08
268/1047	IBRAPE - Indústria Brasileira de Produtos Eletrônicos e Elétricos S/A Botwork Inc. EUA	US\$	7.470,00
268/1048	Confab Industrial S/A São Caetano do Sul - SP Graver Tank & MFG. Co. EUA	US\$	16.047,00
268/1049	Companhia Juvense Industrial São Paulo - SP Chemiefaser Lensing Aktiengesellschaft Áustria	Sch	1.508,27
268/1050	Artex S/A Fábrica de Artefatos Têxteis Blumenau - SC W. Schlafhorst & Co. Maschinenfabrik RFA	DM	1.536,88
269/1051	S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo São Paulo - SP Dott. Ingg.M.G. Braibanti & C. S.p.A. Itália	Lit	39.843,84
269/1052	Agos Anhanguera S/A São Paulo - SP Ing. Leone Tagliarini & C. S.p.A. Itália	Lit	81.052,16
268/1053	Companhia Metalúrgica Prada São Paulo - SP Soudronic AG. Suíça	Sw.Fr	2.513,85
268/1054	Companhia Vidraria Santa Marina São Paulo - SP Tocco Stel França Obs.: Canc. e subst. o de nº 289/613, de 19.08.75	FF	8.196,65
268/1055	Cerâmica São Caetano S/A São Caetano do Sul - SP Compagnie Technique Des Pétroles França	FF	806,95
268/1056	Confab Industrial S/A São Caetano do Sul - SP Koch Engineering Co., Inc. EUA	US\$	83.230,00
268/1057	Vidraria Industrial Figueras Oliveras S/A São Paulo - SP Sidel França	FF	3.712,41
AUTORIZAÇÃO PARA REMESSA			
CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO			
FEVEREIRO DE 1976			
368/945	Enaq - Engenharia e Máquinas S/A Rio de Janeiro - RJ Wilhelmsburger M.H.S. RFA	DM	3.639,02
369/946	Alumínio S/A - Extrusão e Laminação Rio de Janeiro - RJ Climar AG. Suíça	Sw.Fr	6.478,67
369/947	Petroóleo Brasileiro S/A - Petrobrás Rio de Janeiro - RJ Key International Drilling Co. Ltd EUA	US\$	686,21

SERVIÇOS TÉCNICOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E USO DE MARCAS E PATENTES				CERTIFICADOS EMITIDOS EM SÃO PAULO			
Fevereiro de 1976				Fevereiro de 1976			
Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de Pagamento	Equivalência em US\$	Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de Pagamento	Equivalência em US\$
369/948	Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás Rio de Janeiro - RJ Halliburton Services EUA	US\$	20.175,43	289/722	Companhia Brasileira de Sintéticos Ossasco - SP Hoechst Aktiengesellschaft RFA	DM	1.660.510,30
368/949	Amazônia Mineração S/A Rio de Janeiro - RJ Smith Engineering Works EUA	US\$	2.304,93	289/723	Centrais Elétricas de São Paulo S/A - CESP São Paulo - SP Skodasexport Foreign Trade Corporation Checoslováquia	US\$	10.800,00
368/950	Daiva do Brasil Têxtil Ltda Uberlândia - MG Daiva Spinning Company, Limited Japão	Yen	44.756,88	289/724	Shell Química S/A São Paulo - SP Ingenieurs-En Konstruktionsbureau Keynes B.V. Holanda	Fls	57.706,50
369/951	S/A Fábrica de Tecidos Werner Petrópolis - RJ Lizzie Derrley - Dessins França	FF	1.000,35	SERVIÇOS TÉCNICOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E USO DE MARCAS E PATENTES			
369/952	S/A Fábrica de Tecidos Werner Petrópolis - RJ Parkas-Ortenzi S.N.C. Disegni Itália	Lit	1.068,80	CERTIFICADOS EMITIDOS NO RIO DE JANEIRO			
369/953	S/A Fábrica de Tecidos Werner Petrópolis - RJ I. & J. Monnami França	FF	422,37	389/1030	Furnas Centrais Elétricas S/A Rio de Janeiro - RJ Inter-America Consultants Inc. EUA	US\$	300.000,00
369/954	S/A Fábrica de Tecidos Werner Petrópolis - RJ R. Vernet Créations Imprimés Façonnés França	FF	800,28	389/1031	Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - CEMIG Belo Horizonte - MG E. Beaudouy & Co. França	FF	15.561,00
369/955	S/A Fábrica de Tecidos Werner Petrópolis - RJ Enrico Perroni - Disegni per Tessuti Itália	Lit	540,00	389/1032	Cia. Siderúrgica Nacional Rio de Janeiro - RJ Andrew Louis Holupka EUA	US\$	4.000,00
369/956	S/A Fábrica de Tecidos Werner Petrópolis - RJ Jean-Louis Lhopital - Dessinateur Textile França	FF	1.244,88	389/1033	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS Belo Horizonte - MG Kurita Water Industries Ltd Japão	Yen	52.422,53
368/957	Cia. Siderúrgica Belgo Mineira Belo Horizonte - MG Alcan Canada Products Ltd Canadá	Can\$	12.025,00	389/1034	COBRA - Computadores e Sistemas Brasileiros S/A Rio de Janeiro - RJ Vesper Thornycroft Ltd., Controls Division Inglaterra	£	78.409,50
369/958	Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás Rio de Janeiro - RJ C.A. Parsons & Company Limited Inglaterra	£	1.206,30	389/1035	Biobrás - Bioquímica do Brasil S/A Distrito Industrial de Montes Claros - MG John Barbour EUA	US\$	12.500,00
368/959	Cervejarias Unidas Skol-Caracu S/A Rio de Janeiro - RJ Wittmann Hasselberg, Inc. EUA	US\$	3.500,00	389/1036	Biobrás - Bioquímica do Brasil S/A Distrito Industrial de Montes Claros - MG Norman Appleweig EUA	US\$	54.000,00
368/960	Braspetrol Indústria e Comércio S/A Caracica - ES Barmag Barmer Maschinenfabrik AG RFA	DM	4.035,44	389/1037	Cia. Nipo-Brasileira de Pelotização - NIBRASCO Vitória - ES Hitachi Shipbuilding & Engineering Co. Ltd Japão	Yen	2.306.485,20
368/961	FIABAL - Fiação Brasileira de Algodão S/A Pará de Minas - MG Schubert & Salzer Maschinenfabrik AG Ingolstadt RFA	DM	993,54	389/1038	Cia. Metalomecânica do Brasil Feira de Santana - BA Jean E. Kopp Suíça	Sw.Fr	Variável
368/962	FIABAL - Fiação Brasileira de Algodão S/A Pará de Minas - MG Barmag Barmer Maschinenfabrik AG RFA	DM	1.999,80	389/1039	COBRA - Computadores e Sistemas Brasileiros S/A Rio de Janeiro - RJ Ferranti Ltd Inglaterra	£	60.315,00
368/963	ICESA - Indústria de Caldeiras e Equipamentos S/A Nova Iguaçu - RJ Ewald Berninghaus RFA	DM	1.707,64	389/1040	Morrison-Knudsen Internacional de Engenharia S/A Rio de Janeiro - RJ David C. Hunter EUA	US\$	28.800,00
368/964	Gestra Latino Americana Ind. e Com. de Equipamentos Rio de Janeiro - RJ Gustav F. Gerdtz K.G. RFA	DM	11.643,00	389/1041	Morrison-Knudsen Internacional de Engenharia S/A Rio de Janeiro - RJ William Gouldsborough Canadá	Can\$	28.800,00
368/965	Cia. Amazônia Têxtil de Aniam - CATA Belém - PA Barmag Barmer Maschinenfabrik AG RFA	DM	7.561,57	389/1042	IBACIP - Indústria Barbalhense de Cimento Portland S/A Barbalha - CE Loesche - Hartzerkleinerungs- und Zementmaschinen KG RFA	DM	388.100,00
368/966	Cia. Cimento Portland de Sergipe Nacife - PE Wiler AG Suíça	Sw.Fr	19.372,29	389/1043	Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS Rio de Janeiro - RJ Albert V. Carozzi EUA	US\$	18.600,00
368/967	Cia. Carioca de Indústrias Plásticas Rio de Janeiro - RJ United States Testing Laboratory Co. Inc. EUA	US\$	1.414,25	389/1044	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS Belo Horizonte - MG Belle Memorial Institute - Columbus Laboratories EUA	US\$	8.000,00
368/968	Nitriflex S/A - Indústria e Comércio Rio de Janeiro - RJ Japan Synthetic Rubber, Ltd Japão	US\$	43.375,65	389/1045	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS Belo Horizonte - MG SOPRESID - Société Française d'Etude d'Installations França	FF	32.455,80
369/969	Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás Rio de Janeiro - RJ M.S. Drilling S/A Panamá	US\$	2.391,64	389/1046	Petrobrás Química Fertilizantes S/A Salvador - BA Procedimenti e Brevetti Giammarco Vetrocoke Itália	Lit	10.240,00
368/970	Empresa de Mineração Esperança S/A Rio de Janeiro - RJ Passivation Ltd Canadá	Can\$	6.301,99	389/1047	SCI - Sistemas de Computação e Informática Ltda Rio de Janeiro - RJ Applications Software Inc. EUA	US\$	Variável
SERVIÇOS TÉCNICOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E USO DE MARCAS E PATENTES				389/1048	Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL Rio de Janeiro - RJ E-Systems, Inc., Garland Division EUA	US\$	15.440,00
CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASÍLIA				389/1049	CURBEL - Comércio e Indústria S/A Belém - PA Hans Otto Jürgen Herbat RFA	DM	18.000,00
Fevereiro de 1976				389/1050	Rede Ferroviária Federal S/A Rio de Janeiro - RJ Ganz-Mavag Locomotive and Railway Carriage Hungria	US\$ Hung	210.000,00
189/3909	Celulose Nipo-Brasileira S/A - CENIBRA Belo Horizonte - MG Cranston Machinery Co., Inc. EUA	US\$	54.000,00	389/1051	Morrison-Knudsen Internacional de Engenharia S/A Rio de Janeiro - RJ Thomas Lutzenberger EUA	US\$	20.643,79
189/4010	Companhia Siderúrgica Nacional Rio de Janeiro - RJ Meyl & Patterson International Inc. EUA	US\$	72.600,00	389/1052	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS Belo Horizonte - MG Vereinigte Oesterreichische - und Stahlwerke - Alpine Montan A.G. Áustria	Sch	37.590,00
189/4011	Celulose Nipo-Brasileira S/A - CENIBRA Belo Horizonte - MG Lamb-Craves Harbor Co. EUA	US\$	32.390,00	389/1053	Cimento Tupi S/A Rio de Janeiro - RJ Hatzemag Dr. Andreas KG RFA	DM	18.769,52
189/4012	Celulose Nipo-Brasileira S/A - CENIBRA Belo Horizonte - MG A. Ahlstrom Company, Karhula Works Finlândia	FMK	27.750,00	389/1054	Fundação João Pinheiro Belo Horizonte - MG Columbia University EUA	US\$	131.200,00
189/4013	Companhia Siderúrgica Nacional Rio de Janeiro - RJ Brown, Boveri & Cie Aktiengesellschaft RFA	DM	25.808,65	389/1055	Geofoto S/A Rio de Janeiro - RJ Hunting Geology and Geophysics Ltd. Inglaterra	£	41.894,80

VALOR AO PAR EM US\$ - MÊS DE FEVEREIRO DE 1976

MOEDA	SÍMBOLO	MULTIPLICADOR
Balboa -----	B/ -----	1,00
Coroa Dinamarquesa -----	Dan.Kr. -----	0,1615
Coroa Sueca -----	Sw.Kr. -----	0,2275
Cruzeiro -----	Cr\$ -----	9,382
Dólar Convênio c/RDA -----	US\$RDA -----	1,00
Dólar Convênio c/Hung. -----	US\$HUNG -----	1,00
Dólar Canadense -----	Can\$ -----	1,01
Escudo Português -----	Esc. -----	0,0353
Florim -----	Fls. -----	0,3723
Franco Belga -----	Fr.Blg. -----	0,02547
Franco Francês -----	FF -----	0,2223
Franco Luxemburguês -----	Fr.Lux. -----	0,02547
Franco Suíço -----	Sw.Fr. -----	0,3883
Libra Esterlina -----	E -----	2,0105
Lira Italiana -----	Lit. -----	0,00128
Marco Alemão -----	DM -----	0,3881
Marco Finlandês -----	FMK -----	3,850 (*)
Novo Peso Uruguaio -----	N\$U -----	0,2722
Pesetas -----	Pts. -----	0,0141
Peso Argentino -----	P\$Arg. -----	0,003684
Peso Boliviano -----	P\$Bol. -----	20,00 (*)
Xelim Austríaco -----	Sch. -----	0,5370
Yene -----	Yen -----	0,003291

(*) DIVISOR

FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS

PREFIXOS DE CERTIFICADOS

ESPECIFICAÇÃO	FIRCE-DF	FIRCE-SP	FIRCE-RJ
<u>Certificado de AUTORIZAÇÃO</u> para financiamento de importação:			
11 - em bens	111	211	311
19 - outros	119	219	319
<u>Certificado de REGISTRO</u> de financiamento de importação:			
21 - em bens	121	221	321
22 - Comunicado FIRCE 7	122	222	322
29 - outros	129	229	329
<u>Certificado de AUTORIZAÇÃO</u> para empréstimo:			
31 - em moeda	131	231	331
39 - outros	139	239	339
<u>Certificado de REGISTRO</u> de empréstimo:			
41 - em moeda (Com. FIRCE 10)	141	241	341
42 - "Swaps"	142	242	342
43 - Instrução 289	143	243	343
44 - Resolução 63	144	244	344
45 - com base no Decreto nº 59.439, de 27.10.66	145	245	345
46 - Instrução 289	146	246	346
47 - em moeda (Com. FIRCE 20)	147	247	347
49 - outros	149	249	349
<u>Certificado de AUTORIZAÇÃO</u> para investimento:			
51 - importação s/ cobertura cambial .	151	251	351
52 - acordo de garantia Brasil/EUA ...	152	252	352
59 - outros	159	259	359

Certificado de REGISTRO
de investimento:

	FIRCE-DF	FIRCE-SP	FIRCE-RJ
60 - Investimento, Reinvestimento e correção monetária	160	260	360
65 - Investimento (DL 1401)	165	265	365
<u>Certificado de AUTORIZAÇÃO</u> para remessa:			
64 - Investimento brasileiro no exte- rior e manutenção de escritório no exterior	164	264	364
66 - retorno de capital de registro pendente	166	266	366
68 - serviços técnicos	168	268	368
69 - transferências financeiras (heran- ças, doações, patrimônio), outros	169	269	369

Certificado de AUTORIZAÇÃO
para serviços:

	FIRCE-DF	FIRCE-SP	FIRCE-RJ
71 - marcas e patentes	171	271	371
72 - assistência técnica e patentes ..	172	272	372
79 - serviços técnicos/outros	179	279	379

Certificado de REGISTRO
de serviços:

	FIRCE-DF	FIRCE-SP	FIRCE-RJ
81 - marcas e patentes	181	281	381
82 - assistência técnica e patentes ..	182	282	382
89 - serviços técnicos/outros	189	289	389

OBSERVAÇÕES:

(*) - Prefixo utilizado pelo Banco do Brasil S/A., quando a
seu cargo a emissão de CR relativos à Instrução 289.

(**) - Prefixo utilizado pelo Banco Central do Brasil a partir
de quando a emissão de CRs. relativos à Instrução 289
passou para a sua alçada.
Referida Instrução 289, da ex-SUMOC, foi revogada em
19.10.72, pela Resolução 237, do Banco Central do Brasil.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S. A. — PORTOBRÁS

RESOLUÇÃO Nº 44/76 - Aprova a tarifa do Porto de Imbituba - Estado de Santa Catarina.

OBSERVAÇÕES

- a) - A aplicação das taxas desta tabela será feita na forma estabelecida pela Portaria nº 847, de 3 de outubro de 1967 e observadas as disposições das Portarias nºs. 1.280/67 e 1.003/68 do Ministério dos Transportes;
- b) - o valor mínimo a cobrar será de Cr\$ 70.00

TABELA "B" - ATRACAÇÃO

TAXAS DEVIDAS PELO ARMADOR

Nº	Espécie e incidência	Valor Cr\$
TAXAS GERAIS		
1.	Por metro linear de cais ocupado por embarcação de longo curso e por dia ou fração:	
	a) embarcação de propulsão mecânica ...	2,50
	b) qualquer outro tipo de embarcação ..	1,52
TAXAS ESPECIAIS		
2.	Por metro linear de cais ocupado por embarcação de cabotagem e por dia ou fração....	2,10

ISENÇÕES

Estão isentas das taxas desta tabela:

- 1º - as embarcações a que se refere os artigos 3º e 7º do Decreto nº 24.511/34.
- 2º - As embarcações auxiliares, quando atracadas aos navios em operação no cais.
- 3º - Os navios de turismo e de recreio, nos dias de chegada e saída, sem limitação de tempo, os da guerra.
- 4º - As embarcações do tráfego interno do porto, quando atracarem, exclusivamente, para se abastecerem de combustível e água para seu próprio consumo.

OBSERVAÇÕES

- a) - As taxas desta tabela aplicam-se, também as embarcações que, autorizadas pela administração do porto, atracarem a contrabordo de outras atracadas ao cais, para operações de carregamento, descarga ou baldeação;
- b) - a atracação será feita sob a responsabilidade do armador e com emprego de pessoal e material da embarcação. Compete, porém à administração do porto auxiliar a operação com pessoal seu sobre o cais, para colocar as amarras nos cabeços indicados pelo comandante ou seu preposto.
- c) - O comprimento da embarcação é a distância entre as verticais que passam pelos pontos extremos da proa e da popa.
- d) - O dia de atracação começa a qualquer hora e vence às 24 horas.
- e) - As taxas desta tabela serão aplicadas em dobro sempre que a embarcação permanecer atracada, por sua conveniência ou responsabilidade, sem realizar movimentação de carga ou passageiros.
- f) - A taxa mínima a cobrar será correspondente a 30 metros por embarcação e por dia.

TABELA "A" - UTILIZAÇÃO DO PORTO

TAXAS DEVIDAS PELO ARMADOR

Espécie e incidência Valor Cr\$

TAXAS GERAIS

Por tonelada de mercadoria, carregada, descarregada ou baldeada no porto:

- a) de navegação de longo curso 4,60
- b) de navegação de cabotagem 3,84

TAXAS ESPECIAIS

Por tonelada de registro líquida das embarcações em operações de carga ou descarga, em terminal, embarcadouro ou instalação rudimentar de que trata o Decreto-Lei 6.460/44 de uso privativo e existente na data de publicação do Decreto-Lei nº 5/66 ou que venha existir, situado na área de administração do porto 3,60

ISENÇÕES

Estão isentos das taxas desta tabela:

- 1º - os gêneros da pequena lavoura, os produtos de pesca exercida por pescadores, utilizando pequenas embarcações e aparelhagem individual de pesca e outros artigos movimentados em instalações rudimentares ou em pontos determinados pela administração do porto, quando as mesmas se destinarem ao abastecimento do mercado da localidade em que se situarem as referidas instalações e descarregarem por conta dos donos das respectivas mercadorias.
- 2º - O combustível, a água e as vitualhas embarcadas nos navios e destinados, exclusivamente, ao consumo de bordo.
- 3º - Os navios de guerra quando não em operação comercial.

TABELA "C" - CAPATAZIAS

TAXAS DEVIDAS PELOS DONOS DAS MERCADORIAS

Nº	Espécie e incidência	Valor Cr\$
<u>TAXAS GERAIS</u>		
<u>PARA MERCADORIA DE IMPORTAÇÃO DO ESTRANGEIRO</u>		
1.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto até 100 quilos	0,014
2.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 100 e até 150 quilos	0,016
3.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 150 e até 500 quilos	0,018
4.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 500 e até 700 quilos	0,020
5.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 700 e até 1.000 quilos	0,022
6.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 1.000 quilos ou medindo mais de dois e meio metros cúbicos	0,025
7.	Por mercadoria a granel	0,013

PARA MERCADORIA DE EXPORTAÇÃO PARA O ESTRANGEIRO

8.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto até 100 quilos	0,013
9.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 100 e até 500 quilos	0,015
10.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 500 e até 1.000 quilos	0,016
11.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 1.000 quilos, ou medindo mais de dois e meio metros cúbicos	0,018
12.	Por quilograma de mercadoria a granel	0,013

PARA MERCADORIAS DE IMPORTAÇÃO OU EXPORTAÇÃO POR CABOTAGEM

13.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto até 100 quilos	0,0081
14.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 100 e até 500 quilos	0,0098
15.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 500 e até 1.000 quilos	0,011
16.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 1.000 quilos ou medindo mais de dois e meio metros cúbicos	0,015
17.	Por quilograma de mercadoria a granel	0,0064

TAXAS ESPECIAIS

18.	Por tonelada ou fração de carvão nacional, a granel	6,40
19.	Por tonelada ou fração de petróleo ou derivados a granel	7,70
20.	Por tonelada ou fração de explosivos	9,80
21.	Por tonelada ou fração de gêneros alimentícios de primeira necessidade, de produção nacional, quando importado ou exportado por cabotagem	6,40

ISENÇÕES

1º Os volumes não manifestados que constituem bagagem de passageiros e dos imigrantes, as malas de correio e as importâncias em dinheiro pertencentes aos Governos da União e dos Estados.

2º Os volumes que contenham amostras de pequeno ou diminuto valor, isentos de direi

tos e cuja saída se dê independente de processo de despacho aduaneiro.

OBSERVAÇÕES

- a) As taxas desta tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias;
- b) no caso das mercadorias em trânsito, previsto no parágrafo 3º do artº 7º do Decreto nº 24.511/34, aplicar-se-ão as taxas desta tabela, seja qual for a espécie das referidas mercadorias, com abatimento de 30% previsto no mesmo parágrafo;
- c) Pagarão as taxas desta tabela que lhe forem aplicáveis, com acréscimo de 12% (doze por cento) as mercadorias que forem consideradas "insalubres" "nocivas" ou "perigosas", em virtude de sua natureza e embalagem, ou ambiente em que forem movimentada e que, como tais determinarem o pagamento do adicional de risco (40%) ao peso total que as movimentar;
- d) o valor mínimo a cobrar será de 70,00.

TABELA "D" - ARMAZENAGEM INTERNA

TAXAS DEVIDAS PELOS DONOS DAS MERCADORIAS

Nº	Espécie e incidência	Porcentagem
<u>TAXAS GERAIS</u>		
1.	Durante o primeiro período de 30 dias de depósito da mercadoria ou fração desse período	1%
2.	Durante o segundo período de 30 dias, ou fração desse período	2%
3.	Durante o terceiro período de 30 dias, ou fração desse período	4%
4.	Para cada um dos períodos de 30 dias, ou fração, subsequente ao terceiro, até a retirada da mercadoria	8%
<u>TAXAS ESPECIAIS</u>		Valor Cr\$
5.	Por quilograma de mercadoria em trânsito, no caso previsto no § 4º do artº 7º do Decreto nº 24.511/34, ou de mercadorias pertencentes a navios arribados, desde que sejam novamente embarcados, seja qual for a sua espécie ou peso por volume, pelo primeiro período de 30 dias ou fração desse período	0,007
6.	Por quilograma de mercadoria especificada na taxa nº 5, para cada um dos períodos de 30 dias ou fração subsequentes aos primeiros	0,015

ISENÇÕES

- 1º - As mesmas da Tabela "C", desde que os artigos ou mercadorias assim beneficiadas, sejam retiradas dentro do prazo de 30 dias, contados da data da respectiva descarga.
- 2º - As especificadas no artº 12 do Decreto-Lei nº 8.439/45.

OBSERVAÇÕES

- a) As percentagens indicadas nas taxas números 1, 2, 3 e 4 desta tabela aplicam-se de acordo com o que determina o artº 4º do Decreto nº 8.439/45;
- b) a armazenagem das mercadorias em trânsito, ou pertencentes a navios arribados a que se aplicam as taxas nº 5 e 6 desta tabela é devida pelo armador que requisitar a descarga para ulterior reembarque;
- c) o valor mínimo a ser cobrado será de Cr\$ 70,00.

TABELA "E" - ARMAZENAGEM EXTERNA

TAXAS DEVIDAS PELOS DONOS DAS MERCADORIAS

Espécie e incidência

Valor Cr\$

TAXAS GERAIS

Mercadorias diversas, nacionais ou nacionalizadas, não inflamáveis ou explosivas, em volumes pesando até 5.000 quilos em armazéns ou pátios não alfandegados, por quilo, no primeiro mês ou fração desse mês

0,0084

As mesmas mercadorias da Taxa nº 1, e nas mesmas condições, por quilo, e por mês ou fração de mês, depois do primeiro mês

0,0066

TAXAS ESPECIAIS

Carvão mineral nacional, para exportação armazenado, em pátios externo, a granel, por mês ou fração e por tonelada

1,77

OBSERVAÇÕES

- As taxas desta tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias;
- os serviços retribuídos pelas taxas nºs. 1 e 2 compreendem movimentação das mercadorias dos armazéns ou pátios, desde o seu recebimento até a entrega;
- fica a critério da administração do porto o recebimento ou não de mercadorias sob o regime de administração externa, tendo em vista a capacidade de seus recintos e os interesses gerais;
- o valor mínimo a ser cobrado será de .. Cr\$ 50,00.

TABELA "G/2" - ARMAZENAGENS ESPECIAIS

TAXAS DEVIDAS PELOS DONOS DAS MERCADORIAS

LOCAÇÃO DE ÁREA EM ARMAZÉNS OU PÁTIOS EXTERNOS

Espécie e incidência

Valor Cr\$

TAXAS GERAIS

Por metro quadrado de área em armazém externo e por mês ou fração de mês

Conv.

Por metro quadrado de área em pátio externo, por mês ou fração de mês

Conv.

OBSERVAÇÕES

- A locação de área em armazéns ou pátios, far-se-á mediante contrato definindo as obrigações dos contratantes e podendo prever a instalação e funcionamento de máquinas nas áreas locadas, para beneficiamento das mercadorias a armazenar.
- a movimentação e o beneficiamento das mercadorias nas áreas locadas, quando executada pela administração do porto, constitui serviço acessório.
- A entrega ou recebimento de volumes para áreas locadas, far-se-á junto as portas de acesso a essas áreas.
- Fica a critério da administração do porto, julgar da conveniência da locação de área em armazéns ou pátios externos.

TABELA "G/3" - ARMAZENAGENS ESPECIAIS

ARMAZENAGEM DE VOLUMES PESADOS

TAXAS DEVIDAS PELOS DONOS DAS MERCADORIAS

Espécie e incidência

Valor Cr\$

TAXAS GERAIS

- Mercadorias em volumes com peso superior a 5.000 quilos, em pátios por sua fiel guarda, conservação e movimentação, por quilograma, no primeiro mês ou fração de mês
- As mesmas mercadorias, nas mesmas condições e especificadas na taxa nº 1, por quilograma e por mês ou fração, depois do primeiro

0,037

0,17

OBSERVAÇÕES

- As taxas desta tabela, aplicam-se ao peso bruto das mercadorias;
- a administração do porto, fará o serviço acessório de carregamento de volumes pesados, em seus veículos ou vagões das estradas de ferro em que forem conduzidos para fora das instalações portuárias e a sua descarga, no caso de recebimento. Desde que o transporte desses volumes pesados, se faça por veículo estranhos a administração do porto ou as estradas de ferro, o serviço acessório referido nesta observação será cobrado. Além das taxas desta tabela;
- enquanto não tiverem sido desembaraçadas pela Receita Federal ou na falta de requisição e concessão, por escrito, de armazenagem especial, os volumes pesados, ainda que guardados nesses pátios, ficarão sujeitos ao regime e as taxas de armazenagem interna;
- o valor mínimo a ser cobrado será de ... Cr\$ 70,00.

TABELA "G/6" - ARMAZENAGENS ESPECIAIS

ARMAZENAGEM DE ÓLEOS, DE INFLAMÁVEIS E DE EXPLOSIVOS

TAXAS DEVIDAS PELOS DONOS DAS MERCADORIAS

Nº

Espécie e incidência

Valor Cr\$

TAXAS GERAIS

- Petróleo bruto e seus derivados líquidos ou gasosos, a granel, em tanques, por mês ou fração e por tonelada
- Óleos, gasolina, querosene, álcool e semelhantes por mês ou fração:
 - por volume de até 200 quilogramas.....
 - por volume com mais de 200 quilogramas..
- Pólvora, dinamites e outros explosivos, estopim e semelhantes, em caixa ou latas, por mês ou fração e por quilograma
- Combustíveis líquidos ou gasosos e óleos lubrificantes, não derivados do petróleo, por mês ou fração e por quilograma

2,65

10,00

15,00

0,100

0,083

OBSERVAÇÕES

- A armazenagem de líquidos a granel, em tanques, será feita mediante contrato definindo as obrigações e direitos dos contratantes e podendo prever instalações acessórias, para o enchimento de tanques e veículos tanques;
- a movimentação das mercadorias nos armazéns, desde o recebimento até sua entrega, está incluída nos serviços de armazenagem;
- compete aos respectivos donos, o seguro das mercadorias contra incêndio, raio e

explosão e suas conseqüências, de modo a eximir a administração do porto de toda e qualquer responsabilidade por perdas e danos que as mesmas venham a sofrer por esses sinistros, quer perante os seguradores, quer perante outros;

- d) enquanto não tiverem sido desembarcadas pela Receita Federal, as mercadorias especificadas nesta tabela, importadas do estrangeiro, ficarão sujeitas ao regime e taxas de armazenagem interna;

e) o valor mínimo a cobrar será de Cr\$70,00.

TABELA "G/7" - ARMAZENAGENS ESPECIAIS

TAXAS DEVIDAS PELOS DONOS DAS MERCADORIAS

Nº	Espécie e incidência	Valor Cr\$
<u>TAXAS GERAIS</u>		
1.	Mercadorias corrosivas, agressivas ou oxidantes, não inflamáveis ou explosivas, em caixas, tambores, latas ou outros invólucros, em armazéns apropriados, por quilograma, no primeiro mês ou fração de mês	0,0098
2.	As mesmas mercadorias, nas mesmas condições especificadas na Taxa nº 1, por quilograma e por mês ou fração de mês, depois do primeiro mês	0,0085

OBSERVAÇÕES

- a) As taxas desta tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias;
- b) a movimentação das mercadorias no armazém desde o seu recebimento até a entrega, está compreendida no serviço de armazenagem especial;
- c) enquanto não tiverem sido desembarcadas pela Receita Federal ou na falta de requisição e concessão, por escrito, de armazenagem especial, pelo respectivo dono, as mercadorias especificadas nesta tabela, importadas do estrangeiro, ficarão sujeitas ao regime e as taxas de armazenagem interna;
- d) a armazenagem das mercadorias que tiverem permanência nos armazéns ou pátios das instalações portuárias por prazo superior a três meses, será pago por período de três meses, sem que com esse pagamento se modifiquem as condições a que, quanto ao preço desse serviço;
- e) o valor mínimo a ser cobrado será de ... Cr\$ 70,00.

TABELA "H" - TRANSPORTES

TAXAS DEVIDAS PELOS DONOS DAS MERCADORIAS

Nº	Espécie e incidência	Valor Cr\$
<u>TAXAS GERAIS</u>		
1.	Pelo carregamento ou descarga e transporte de mercadorias em vagões do porto ou das vias férreas a este ligadas, ou em outros veículos, de qualquer ponto das instalações portuárias para qualquer outro ponto dessas instalações ou para as estações daquelas vias férreas ou ainda, para armazéns ou instalações particulares, servidas pelas linhas do porto, ou vice-versa, desde que os volumes de peso não excedente a 1.500 quilos, por quilograma	0,0045
2.	Por serviço idêntico ao especificado na taxa nº 1, desde que os volumes tenham peso superior a 1.500 quilos, mas não excedente a 5.000 quilos, por quilograma	0,0052
3.	Por serviço idêntico ao especificado na taxa nº 1, desde que os volumes excedam a 5.000 quilos, por quilograma	Conv.

Nº	Espécie e incidência	Valor Cr\$
----	----------------------	------------

TAXAS ESPECIAIS

- | | | |
|----|--|---------|
| 4. | Por serviço idêntico ao especificado nas taxas nºs. 1, e 2, sem as operações de carregamento de descarga, por quilograma | 0,00184 |
| 5. | Por serviço idêntico ao especificado na taxa nº 1, quando aplicado ao carvão mineral a granel, por quilograma | 0,00179 |

ISENÇÕES

São isentos das taxas desta tabela:

- 1º) Passageiros destinados a navios atracados e as respectivas bagagens, quando transportadas em carros das vias férreas, desde as estações até junto aos navios.
- 2º) Os imigrantes e suas bagagens, quando transportados em carros das vias férreas, desde o local do desembarque no cais até as estações dessa vias férreas.

OBSERVAÇÕES

- a) As taxas desta tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias;
- b) está compreendida no serviço de transporte uma das operações a de carregamento ou a de descarga;
- c) a tração nos transportes nas nas linhas férreas do porto, será sempre fornecida pela administração do porto;
- d) a Agência do vapor que determinar o carregamento de mercadorias depositadas nas dependências das instalações portuárias para um dado navio, e não as receber a bordo desse navio, depois de haverem sido colocadas a seu costado, pagará as taxas correspondentes ao 1º e 2º transporte efetuados e que forem devidos;
- e) a administração do porto não se encarregará da obtenção de vagões especiais das estradas de ferro, cabendo aos donos das mercadorias esse encargo, providenciando eles junto as estradas de ferro sua entrega a administração do porto e ficando responsáveis pela sua estadia nas linhas do porto;
- f) o valor mínimo a ser cobrado será de Cr\$ 70,00.

TABELA "J" - SUPRIMENTO DO APARELHAMENTO PORTUÁRIO

TAXAS DEVIDAS PELOS REQUISITANTES

Nº	Espécie e incidência	Valor Cr\$
<u>TAXAS ESPECIAIS</u>		
<u>APARELHAMENTO TERRESTRES</u>		
1.	Pela utilização de guindastes de cais, no serviço e estiva, quando este seja executado por estranhos à administração do porto, por tonelada ou fração	1,00
	Importância mínima a cobrar	32,00
2.	Pela utilização de guindaste de até 20 toneladas, por tonelada ou fração	10,00
	Importância mínima a cobrar	150,00
3.	Pela utilização de guindaste esteira, por tonelada ou fração	15,00
	Importância mínima a cobrar	290,00

Pela utilização de caçambas, por dia de 8 horas ou fração e por caçamba	12,00
Pela utilização de balanças, por tonelada de mercadoria pesada	2,00
Pela utilização de tromba, para mercadoria a granel, no serviço de estiva, por tonelada ou fração	2,22
Importância mínima a cobrar	300,00
Pela utilização de dalas portateis	1,00
Pela utilização de empilhadeiras, por tonelada ou fração	1,32
Pelo aluguel de estropos, defensas, redes, en cerados, lingas fundas, por unidade e por dia	15,00
Pela utilização de aparelhamento e materiais especificados	Conv.

OBSERVAÇÕES

- a) As avarias causadas por estranhos no aparelhamento e materiais fornecidos pela administração do porto, serão de responsabilidade dos requisitantes;
- b) as taxas desta tabela remuneram os serviços prestados nos turnos ordinários de trabalho. Quando tais serviços forem realizados em horas extraordinárias, será cobrado do requisitante além da taxa própria, a diferença entre os salários extraordinários e ordinários do pessoal ocupado na sua execução acrescido de 10%;
- c) o suprimento do aparelhamento portuário previsto nesta tabela, fica dependendo do que a administração do porto dispuser;
- d) os valores das taxas convencionais desta tabela, serão fixados pela administração do porto, através de Ordem de Serviço.

TABELA "L" - SUPRIMENTO D'ÁGUA ÀS EMBARCAÇÕESTAXAS DEVIDAS PELO REQUISITANTE

Espécie e incidência	Valor Cr\$
<u>TAXAS GERAIS</u>	
Por metro cúbico de água fornecida às embarcações atracadas por meio de canalização dos cais ou pontes de acostagem	3,20
Importância mínima a ser cobrada	50,00

OBSERVAÇÕES

No suprimento de água às embarcações, a administração do porto fornecerá as mangueiras e o pessoal necessário a sua ligação e a manobra de hidrantes, válvulas e outros aparelhos, cobrando a parte as despesas extraordinárias de pessoal.

TABELA "M" - SERVIÇOS ACESSÓRIOSTAXAS DEVIDAS PELOS REQUISITANTES

Espécie e incidência	Valor Cr\$
<u>SERVIÇO ACESSÓRIO EM ARMAZENAGEM</u>	
Pela verificação de peso de mercadorias depositadas quando requisitadas pelos interessados, por quilograma	0,007
Pela movimentação e abertura de volumes para vistorias, por quilograma	0,008
Pelo carregamento de caminhões, com produtos depositados em tanques, por tonelada	1,00

SERVIÇO ACESSÓRIO EM TRANSPORTES

4. Pela operação adicional de carregamento ou descarga de vagões ou outros veículos, além da que está compreendida no serviço de transporte, por tonelada ou fração	3,45
5. Pela pesagem de mercadoria carregadas em vagões ou outros veículos, inclusive a tara do veículo, por tonelada ou fração	2,00
6. Pela estadia de vagões da administração portuária, por dia e por vagão	26,00
7. Pela carga ou descarga de mercadorias de veículos estranhos a administração do porto, nas dependências portuárias, sem pesagem, por quilograma:	
a) volumes de até 1.500 quilos	0,004
b) volumes com mais de 1.500 quilos	0,006
c) volumes com mais de 5.000 quilos	Conv.

SERVIÇOS DIVERSOS

8. Por serviços prestados aos navios, em horas extraordinárias, exceto os previstos no artº 292 da C.L.T., nas operações de carga ou descarga, por tonelada:	
a) carga geral	12,00
b) carvão a granel	8,34
9. Pelo fornecimento de certificados	10,00

SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

10. Por quilowatt hora de energia elétrica fornecida para luz e força	Conv.
11. Fornecimento de luz a bordo das embarcações.	Conv.

SERVIÇOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS

12. Serviços não especificados	Conv.
--------------------------------------	-------

OBSERVAÇÕES

Os valores das taxas convencionais desta tabela serão fixados pela administração do porto através de Ordem de Serviço.

TABELA "N" - MOVIMENTAÇÃO DAS MERCADORIAS NOS PORTOSORGANIZADOS, FORA DO CAIS E PONTES DE ACOSTAGEMCONTRIBUIÇÃO DEVIDA PELO REQUISITANTE

Nº	Espécie e incidência	Valor Cr\$
<u>TAXAS GERAIS</u>		
1.	Por tonelada de mercadoria movimentada fora do cais e pontes de acostagem, no caso das exceções II e IV do artº 3º do Decreto nº 24.511/34, e no artº 6º do mesmo decreto ...	1,92
2.	Por tonelada de mercadoria movimentada fora do cais e pontes de acostagem, no caso da exceção III do artº 3º do decreto citado	1,92

TAXAS ESPECIAIS

3.	Por tonelada de mercadorias movimentadas em terminal, embarcadouro ou instalação rudimentar, situado na zona de jurisdição do porto.	1,70
----	--	------

ISENÇÕES

Ficam isentos das taxas desta tabela:

Os artigos previstos no § 5º do artigo 4º do Decreto nº 83/66.

OBSERVAÇÕES

A administração do porto, fiscalizará a movimentação de mercadorias a que se refere esta tabela, de acordo com a Receita Federal, pela forma que melhor conduzir ao conhecimento da tonelagem movimentada.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 5.026 - IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS NA NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM, FLUVIAL E LACUSTRE - ISENÇÃO

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 73.838, de 13 de março de 1974, e

Considerando que o disposto no § 8º do Art. 1º da Lei Nº 4.452, de 5 de novembro de 1964, modificada pela Lei Nº 5.963, de 10 de dezembro de 1973, determina que a Superintendência Nacional da Marinha Mercante regulamentará as condições em que as empresas de Navegação de Cabotagem, Fluvial e Lacustre poderão gozar da Isenção do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos (IULG) incidente sobre os óleos diesel e lubrificantes, bem como estabelecerá as quotas semestrais de consumo permitidas para cada Empresa.

Considerando o contido na Resolução Nº 4.736, de 7 de julho de 1975 e, em complementação as de Nºs 4.877, de 29.12.75, 4.921 de 24.02.76, 4.930 de 14.04.76 e 4.988 de 25.05.76, RESOLVE:

- 1- Que a Empresa de Navegação de Cabotagem abaixo relacionada está qualificada para gozar da isenção do pagamento do Imposto Único (IULG) no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 1976, nas compras de óleo diesel e lubrificantes (§ 8º do Art. 1º da Lei nº 5.963 de 10 de dezembro de 1973).

E M P R E S A	Q U O T A S	
	ÓLEO DIESEL	LUBRIFICANTES
	TONELADAS	LITROS
COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	742,0	29.000

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 1976

MANOEL ABUD
Superintendente

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 5019 - SERVIÇO DE LANCHAS - REGRAS E TABELAS DE PREÇOS.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando as determinações da Resolução nº 24/76 do Conselho Interministerial de Preços, RESOLVE:

ADOTAR as regras e as tabelas de preços anexas, pelo uso de lanchas nos portos organizados, terminais e ancoradouros.

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 4882.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1976

MANOEL ABUD
Superintendente

ANEXO Nº 1 À RESOLUÇÃO Nº 5019

REGRAS APLICÁVEIS ÀS TABELAS DE PREÇOS PELO USO DE LANCHAS NOS PORTOS ORGANIZADOS, TERMINAIS E ANCORADOUROS

1.0 - Contagem de tempo

A contagem de tempo se fará desde a saída da base de operação da embarcação prestadora do serviço, exceto quando existirem outros pontos de referência (ponto de embarque e desembarque), definidos nas tabelas de preços fixadas pela SUNAMAM. Essa contagem cessará imediatamente após a assinatura de execução plena do serviço.

2.0 - Serviço fora da barra ou lagoa

Toda e qualquer lancha que tiver necessidade de transpor as barras de portos ou de lagoas, na prestação de serviços a navios, que não estejam definidos nas tabelas de preços, terá o valor de seu serviço acertado de acordo com o estabelecido entre as partes interessadas.

2.1 - Limites

Os limites de barras e lagoas serão determinados pelas Capitânias dos Portos.

3.0 - Hora de espera

3.1 - Definição

É o período de tempo em que o prestador fica às ordens do usuário, aguardando o início do serviço, sempre que o mesmo tenha sido previamente estabelecido entre as partes.

3.2 - Pagamento

O valor devido será por hora indivisível e corresponderá a 30% (trinta por cento) do preço do serviço.

4.0 - Desistência

- É o serviço requisitado pelo usuário e não executado, por motivo alheio à vontade do prestador.

4.1 - Tempo limite para desistência do serviço sem ônus

Serão consideradas 3 (três) horas como tempo limite de desistência, contadas, regressivamente, a partir da que foi previamente estabelecida entre as partes interessadas, para início do serviço.

4.2 - Pagamento

O valor devido pela desistência corresponderá a 10% (dez por cento) do preço do serviço.

ANEXO Nº 2 À RESOLUÇÃO Nº 5019

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO PORTO DE MANAUS (AM) E ADJACÊNCIAS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Em Cr\$ 1,00	
	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
A - DE USO GERAL:		
I - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros:		
Por hora indivisível.....	69	90
B - DE USO ESPECIAL:		
I - 1 - Lancha para viagem à serraria, transportando madeira:		
Por hora indivisível.....	200	260
2 - Lancha para viagem à Refinaria (COPAM):		
Por hora indivisível.....	215	280
3 - Lancha para viagem ao Xiborena:		
Por hora indivisível.....	304	395
4 - Lancha para amarração ou desamarração:		
Por operação.....	247	321

ANEXO Nº 3 À RESOLUÇÃO Nº 5019

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO PORTO DE BELÉM (PA) E ADJACÊNCIAS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
Em Cr\$ 1,00		
A - DE USO GERAL:		
I - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros quando o navio estiver nos ancoradouros de Val de Cans ou de Icoaraci:		
Por hora indivisível.....	69	90
B - DE USO ESPECIAL:		
I - 1 - Lancha para transporte do práctico no trecho da Estação da Praticagem à Barra de Salinópolis, para dar entrada ou saída do navio:		
Por viagem redonda.....	494	642
2 - Lancha para amarração ou desamarração, por operação:		
2.1 - Do armazém nº 01 ao 12.....	35	46
2.2 - Armazém Miramar.....	69	90

ANEXO Nº 4 À RESOLUÇÃO Nº 5019

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO PORTO DE ITAQUI (MA)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
Em Cr\$ 1,00		
A - DE USO GERAL		
I - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros:		
Por hora indivisível.....	69	90
B - DE USO ESPECIAL:		
1 - Lancha para transporte do práctico do porto de São Luis ao porto de Itaquí:		
Por viagem redonda.....	415	540
2 - Lancha para amarração ou desamarração:		
Por operação.....	207	269

ANEXO Nº 5 À RESOLUÇÃO Nº 5019

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO PORTO DE MUCURIBE (CE)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
Em Cr\$ 1,00		
A - DE USO GERAL:		
I - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros:		
Por hora indivisível.....	69	90
B - DE USO ESPECIAL:		
I - 1 - Lancha para transporte do práctico fora da barra, para dar entrada ou saída do navio:		
Por viagem redonda.....	125	163
2 - Lancha dentro do porto, para serviço de passagens de espas:		
Por viagem redonda.....	90	117
3 - Lancha dentro do porto, para espionagem ou retirada de ancorotes:		
Por viagem redonda.....	125	163

ANEXO Nº 6 À RESOLUÇÃO Nº 5019

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NOS PORTOS DE AREIA BRANCA (RN), MACAU (RN) E TERMISA (RN).

Em Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
Em Cr\$ 1,00		
A - DE USO GERAL:		
I - Nos portos de Areia Branca e Macau:		
1 - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros:		
1.1 - Entre as salinas e o lamarão de terra:		
Por hora indivisível.....	56	73
1.2 - Entre as salinas e o lamarão de fora:		
Por hora indivisível.....	90	117
II - NA TERMISA:		
1 - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros:		
1.1 - De Areia Branca ou Macau para navios fundeados ou atracados na Termisa:		
Por hora indivisível.....	200	260
1.2 - Dos navios fundeados ou atracados na Termisa para os Baixios João da Cunha:		
Por hora indivisível.....	300	390
B - DE USO ESPECIAL:		
I - Lancha para manobra de atracação ou desatracação de navios nos dolphins da Termisa:		
Por operação.....	198	257

ANEXO Nº 7 À RESOLUÇÃO Nº 5019

TABELA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO PORTO DE NATAL (RN)

Em Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
Em Cr\$ 1,00		
A - DE USO GERAL:		
I - Lancha para transporte de agente, estiva, tripulantes, visitas e outros:		
Por hora indivisível.....	69	90
B - DE USO ESPECIAL:		
I - 1 - Lancha para transporte do práctico fora da barra, para dar entrada ou saída do navio:		
Por viagem redonda.....	165	215
2 - Lancha para amarração ou desamarração:		
Por Operação.....	69	90

ANEXO Nº 8 À RESOLUÇÃO Nº 5019

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO PORTO DE CABEDELO (PB)

Em Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
Em Cr\$ 1,00		
A - DE USO GERAL:		
I - Lancha para transporte de agente, estiva, tripulantes, visitas e outros:		
Por hora indivisível.....	69	90
B - DE USO ESPECIAL:		
I - 1 - Lancha para transporte do práctico fora da barra, para dar entrada ou saída do navio:		
Por viagem redonda.....	359	467
2 - Lancha para amarração ou desamarração:		
Por operação.....	69	90

ANEXO Nº 9 À RESOLUÇÃO Nº 5019

TABELA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS
NO PORTO DE RECIFE (PE)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Em Cr\$ 1,00	
	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
A - DE USO GERAL:		
I - Lancha para transporte de agente, estiva, tripulantes, visitas e outros:		
Por hora indivisível.....	69	90
B - DE USO ESPECIAL:		
I - 1 - Lancha para transporte do práctico fora da barra, para dar entrada ou saída do navio:		
Por viagem redonda.....	498	647
II - 1 - Lancha Gaviêta, para espionagem ou retirada de âncora:		
Por operação.....	138	179
2 - Lancha para passagem de cabos e rebocar o Gaviêta:		
Por operação.....	138	179
3 - Bote:		
Por faina.....	35	46
4 - Âncora com amarra:		
Por 24 horas indivisíveis....	90	117
5 - Amarração de navios com passagem de cabos para os cais e espionagem de âncora ou vice-versa:		
Por operação.....	221	287
6 - Amarração de navio com passagem de cabos para o cais sem espionagem de âncora:		
Por operação.....	90	117
7 - Amarração de navios nos arrecifes com passagem de cabos e espionagem de âncora ou vice-versa:		
Por operação.....	269	350

ANEXO Nº 10 À RESOLUÇÃO Nº 5019

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS
NO PORTO DE MACEIÓ (AL)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Em Cr\$ 1,00	
	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
A - DE USO GERAL:		
I - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros:		
Por hora indivisível.....	69	90
B - DE USO ESPECIAL:		
I - 1 - Lancha para transporte do práctico fora da barra, para dar entrada ou saída do navio:		
Por viagem redonda.....	111	144
2 - Lancha para amarração ou desamarração:		
Por operação.....	69	90

ANEXO Nº 11 À RESOLUÇÃO Nº 5019

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS
NO PORTO DE SALVADOR (BA) E BAÍA DE TODOS OS SANTOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Em Cr\$ 1,00	
	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
A - DE USO GERAL:		
I - 1 - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros:		
Por viagem redonda.....	165	215
B - DE USO ESPECIAL:		
I - 1 - Lancha para transporte do práctico no trecho compreendido entre o Farol de Santo Antonio da Barra e a Bóia Norte do Banco da Panela, para dar entrada ou saída do navio:		
Por viagem redonda.....	180	234
2 - Lancha para transporte de tambores ou material pesado, para navios ao largo:		
Por viagem redonda.....	428	556
3 - Lancha para amarração ou desamarração:		
Por operação.....	69	90

ANEXO Nº 12 À RESOLUÇÃO Nº 5019

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO
PIER E NO ENROCAMENTO DO TERMINAL DA PONTA DE TUBARÃO (ES)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Em Cr\$ 1,00	
	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
A - DE USO GERAL:		
I - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros:		
Por hora indivisível.....	90	117
B - DE USO ESPECIAL:		
I - 1 - Lancha para transporte do práctico fora da barra, para dar entrada ou saída do navio:		
Por viagem redonda.....	350	455
2 - Lancha para amarração ou desamarração:		
Por operação.....	90	117

ANEXO Nº 13 À RESOLUÇÃO Nº 5019

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO PORTO DE VITÓRIA (ES)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Em Cr\$ 1,00	
	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
A - DE USO GERAL:		
I - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros:		
Por hora indivisível.....	69	90
B - DE USO ESPECIAL:		
I - 1 - Lancha para transporte do práctico fora da barra, para dar entrada ou saída do navio:		
Por viagem redonda.....	269	359
2 - Lancha para amarração ou desamarração:		
Por operação.....	69	90

ANEXO Nº 14 À RESOLUÇÃO Nº 5019

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ), NA BAÍA DA GUANABARA (RJ), NO TERMINAL DA ILHA DE GUAÍBA (RJ), NO PORTO DE SANTA CRUZ (RJ) E NA BAÍA DE SEPETIBA (RJ)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Em Cr\$ 1,00	
	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
A - DE USO ESPECIAL:		
I - 1 - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros:		
Por hora indivisível.....	235	306
2 - Lancha especial à gasolina (voadeira):		
Por hora indivisível.....	270	351
B - DE USO ESPECIAL		
I - 1 - Lancha para transporte do práctico quando o navio estiver fundeado em um dos ancoradouros internos:		
Por viagem redonda, até o máximo de duas horas.....	539	701
2 - Lancha para transporte do práctico fora da barra para dar entrada ou saída do navio:		
Por viagem redonda, até o máximo de duas horas.....	701	911

ANEXO Nº 15 À RESOLUÇÃO Nº 5019

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO PORTO DE ANGRA DOS REIS (RJ) E BAÍA DA ILHA GRANDE

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Em Cr\$ 1,00	
	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
A - DE USO GERAL:		
I - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros:		
Por hora indivisível.....	69	90
B - DE USO ESPECIAL:		
I - 1 - Lancha para transporte do práctico, na entrada ou saída do navio:		
Por viagem redonda.....	165	215
2 - De Angra dos Reis a Jacuacanga:		
Por viagem redonda.....	165	215
3 - Da Ilha Saracura ou Imboassica a Angra dos Reis ou Jacuacanga:		
Por viagem redonda.....	165	215
4 - Lancha para transporte do práctico, quando o navio estiver fundeado na bacia de evolução, para fins de atracação, amarração e mudança de fundeadouro:		
Por operação.....	35	46

ANEXO Nº 16 À RESOLUÇÃO Nº 5019

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO E TERMINAL MARÍTIMO AIMIRANTE BARROSO (TEBAR) (SP)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Em Cr\$ 1,00	
	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
A - DE USO GERAL:		
I - Lancha para transporte de agentes, estiva, prácticos, tripulantes, visitas e outros, do Cais Comercial:		
1 - até o Pier do TEBAR ou até a Ponta do Araçá		
Por hora indivisível.....	125	163
2 - até o Farol dos Moleques		
Por hora indivisível.....	183	238
3 - até a Ponta de Itaguassu		
Por hora indivisível.....	235	306
4 - até o alinhamento da Ponta da Sela ou até a Ponta do Gaecá		
Por hora indivisível.....	359	467
5 - até a Ponta das Canas		
Por hora indivisível.....	425	553
6 - além da Ponta da Sela		
Por hora indivisível.....	691	898
II - Lancha para transporte de agentes, estiva, prácticos, tripulantes, visitas e outros, do Pier do TEBAR:		
1 - até a Ponta de Itaguassu		
Por hora indivisível.....	143	186
2 - até a Ponta do Araçá		
Por hora indivisível.....	183	238
3 - até o Farol dos Moleques		
Por hora indivisível.....	274	356
4 - até a Ponta das Canas		
Por hora indivisível.....	379	493
5 - até o alinhamento da Ponta da Sela ou até a Ponta do Gaecá		
Por hora indivisível.....	405	527
6 - além da Ponta da Sela		
Por hora indivisível.....	816	1061

ANEXO Nº 17 À RESOLUÇÃO Nº 5019

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO PORTO DE SANTOS (SP) E ADJACÊNCIAS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Em Cr\$ 1,00	
	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
A - DE USO GERAL:		
I - Serviço de lancha ao longo do Cais do Porto, Cais Sabóó, Ilha Barnabé, Valongo e Cais de Conceiçãozinha:		
Por meia hora indivisível.....	117	152
OBS.: a) Serviço de lancha para Estiva, Bloco, etc. Os preços da tabela acima, mais a taxa de Cr\$ 30,00 (por cada terno até 12 homens ou fração);		
b) Serviço de lancha para transporte de Bagagem, Material de Estiva, Rancho, etc. Os preços da tabela acima, mais taxa fixa de Cr\$ 8,00 (por volume).		

Em Cr\$ 1,00		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
B - DE USO ESPECIAL:		
I - Serviço na barra:		
1 - Lancha para transporte de prático e/ou tripulantes, da ponte dos práticos e/ou do cais:		
Por viagem redonda:		
1.1 - até a Ilha das Palmas	159	207
1.2 - até a Ponta Grossa	290	377
1.3 - até duas milhas marítimas, além da Ponta Grossa	415	540
1.4 - até uma distância mais de / duas milhas marítimas, além da Ponta Grossa	439	701
II - Serviço no porto:		
1 - Lancha para transporte do prático da ponte dos práticos:		
Por viagem redonda:		
1.1 - Ao cais do armazém da SALMAC.	138	179
1.2 - Ao cais do armazém 12-A	200	260
1.3 - Ao cais do Saboó	249	324
1.4 - Ao cais da Alamoá	304	395
1.5 - Ao cais da COSIPA/ULTRAFÉRTIL	359	467
III - Lancha para amarração ou desamarração:		
Por operação	180	234

ANEXO Nº 18 À RESOLUÇÃO Nº 5019

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO PORTO E BAÍA DE PARANAGUÁ (PR).

Em Cr\$ 1,00		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
A - DE USO GERAL:		
I - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros, para os navios fundeados na bacia de evolução:		
Por viagem redonda	90	117
B - DE USO ESPECIAL:		
I - 1 - Lancha para transporte do Prático de Paranaguá à boia de espera da Barra Sueste:		
Por viagem redonda	830	1079
2 - Lancha para amarração ou desamarração:		
Por operação	180	234

ANEXO Nº 19 À RESOLUÇÃO Nº 5019

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL (SC)

Em Cr\$ 1,00		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
A - DE USO GERAL:		
I - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros, entre o cais e os navios:		
Por hora indivisível	69	90

Em Cr\$ 1,00		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
B - DE USO ESPECIAL:		
I - 1 - Lancha para transporte do prático fora da barra, para dar entrada ou saída do navio, no fundeadouro da Ilha Velha:		
Por viagem redonda	401	521
2 - Lancha para transporte do prático fora da barra, para dar entrada ou saída do navio a mais de 1 (uma) milha marítima do fundeadouro da Ilha Velha:		
Por viagem redonda	616	801
3 - Lancha para amarração ou desamarração:		
Por operação	69	90

ANEXO Nº 20 À RESOLUÇÃO Nº 5019

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO PORTO DE ITAJAÍ (SC)

Em Cr\$ 1,00		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
A - DE USO GERAL:		
I - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros, entre o cais e os navios:		
Por hora indivisível	69	90
B - DE USO ESPECIAL:		
I - Lancha para transporte do prático fora da barra para dar entrada ou saída do navio:		
Por viagem redonda	125	163
2 - Lancha para amarração ou desamarração:		
Por operação	56	73

ANEXO Nº 21 À RESOLUÇÃO Nº 5019

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHAS NO PORTO DE IMBITUBA (SC)

Em Cr\$ 1,00		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
A - DE USO GERAL:		
I - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros, entre o cais e os navios:		
Por hora indivisível	69	90
B - DE USO ESPECIAL:		
I - 1 - Lancha para transporte do prático fora da barra, para dar entrada ou saída do navio:		
Por viagem redonda	138	179
2 - Lancha para amarração ou desamarração:		
Por operação	69	90

ANEXO Nº 22 À RESOLUÇÃO Nº 5019

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LANCHAS NO PORTO DO RIO GRANDE (RS)

Em Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
A - DE USO GERAL:		
I - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros:		
1 - No cais do porto:		
Por hora indivisível.....	111	144
2 - No cais petroleiro:		
Por hora indivisível.....	138	179
3 - Nos terminais da Cotrijui/Luchsinger Madorin:		
Por hora indivisível.....	215	280
B - DE USO ESPECIAL:		
I - 1 - Lancha para transporte do práctico fora da barra, para dar entrada ou saída do navio:		
Por viagem redonda.....	346	450
2 - Lancha para amarração ou desamarração:		
2.1 - No cais do porto:		
Por operação.....	90	117
2.2 - No cais petroleiro:		
Por operação.....	125	163

Em Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
2.3 - Nos terminais da Cotrijui/Luchsinger Madorin:		
Por operação.....	165	215

ANEXO Nº 23 À RESOLUÇÃO Nº 5019

TABELA DE PREÇOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LANCHAS
NO PORTO DE PORTO ALEGRE (RS)

Em Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO	
	HORAS NORMAIS	NOTURNO
A - DE USO GERAL:		
I - Lancha para transporte de agentes, estiva, tripulantes, visitas e outros:		
1 - Entre o cais e os navios (ao largo):		
Por hora indivisível	69	90
2 - Entre o cais e os navios fundeados na volta do gasômetro:		
Por hora indivisível	90	117
B - DE USO ESPECIAL:		
I - Lancha para amarração ou desamarração:		
Por operação	69	90

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S. A.

BALANÇETE GERAL
EM 31.05.76

Agências: Belém, Belo Horizonte, Blumenau, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Ijuí, João Pessoa, Maringá, Natal, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, São Luís, São Paulo, Teresina e Vitória.

A T I V O

DISPONÍVEL			
Caixa	2.372.195,62		
Banco do Brasil - C/Depósitos	127.107.338,36		
Títulos Federais a Curto Prazo	110.002.811,70	239.482.345,68	
REALIZÁVEL			
Empréstimos			
À Produção	1.659.962.832,22		
Ao Comércio de Produtos Agrícolas	16.114.711,92		
Às Atividades não Especificadas	14.449.313,80		
À Entidades Públicas	129.518.158,90		
À Instituições Financeiras	4.220.128,62	1.824.265.145,46	
Outros Créditos			
Compensação - Nossa Remessa	19.647.114,42		
Compensação - A Remeter	46.927,65		
Compensação - A Devolver	129.009,14		
Cheques e Ordens a Receber	3.873.493,05		
Acionistas - Capital a Realizar	60.239.000,00		
Correspondentes no País	178.166,41		
Departamentos no País	1.871.753.671,99		
Outras Contas	47.926.514,32	2.003.803.896,98	
Valores e Bens			
Outros Valores	57.705,39		
Bens	12.203.942,43	12.261.647,82	3.840.330.690,26
IMOBILIZADO			
Imóveis de Uso, Reavaliação de Imóveis em Construção	5.805.083,71		
Móveis e Utensílios e Almoxarifado	4.314.905,86		
Sistema de Comunicação, Mecanização Avançada e Segurança	316.397,42	10.436.386,99	
RESULTADO PENDENTE			39.159.577,82
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			7.745.993.369,83
			11.875.402.370,58
			=====

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL			
Capital de Domiciliados no País	220.000.000,00		
Reservas e Fundos	158.612.850,52	378.612.850,52	
EXIGÍVEL			
Depósitos			
À Vista e Curto Prazo:			
Do Público	144.394.349,83		
De Entidades Públicas	417.372.784,27	561.767.134,10	
Outras Exigibilidades:			
Compensação - S/Remessa	21.075.605,49		
Cobrança - Efetuada em Trânsito	50.927.603,34		
Ordens de Pagamento	126.344.066,26		
Correspondentes no País	268,72		
Departamentos no País	1.729.090.907,57		
Outras Contas	11.926.755,92	1.939.365.207,30	
Obrigações (Especiais)			
Redescontos e Empréstimos no Banco Central	81.243.541,56		
Obrigações por Refinanciamentos e Repasses Oficiais	1.094.423.429,83		
Outras Contas	23.648.819,24	1.199.315.790,63	3.700.448.132,03
RESULTADO PENDENTE			50.348.018,20
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			7.745.993.369,83
			11.875.402.370,58
			=====

Brasília, DF 16 de junho de 1976

Marcos R. Pessoa Duarte Diretor Presidente	Paulo Gomes Bello Diretoria de Administração e Finanças	Norberto Leonhard Diretoria de Crédito
Tertuliano Bofill Diretoria de Planejamento e Cooperativismo	Elza Castanheira Iglesias Tec. Cont. CRC. 29.693 - RJ-T-DF Supervisor de Finanças	
	Conselho Fiscal	
João Gilberto F. Souza	Guttemberg Gomes Guimarães	Benedicto de Miranda

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO Nº 13/76 - DE 31 DE MAIO DE 1976

Ato nº 13/76 - Anexo I

Reajusta os preços de paridade e de comercialização do álcool de todos os tipos e do mel residual.

ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DO MEL RESIDUAL PARA VENDAS À VISTA

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão proferida pelo Conselho Monetário Nacional, em sua sessão de 27 de maio de 1976, a qual reajustou de 17,86% os preços da cana e do açúcar,

R E S O L V E:

Art. 1º - Na forma prevista no Decreto nº 76 593, de 14 de novembro de 1975, e tendo em consideração o aumento de 17,86% nos preços do açúcar cristal "standard", os preços de paridade álcool/açúcar, constantes dos anexos I e V do Ato nº 47/75, de 17 de dezembro de 1975, passam a ser os indicados nos anexos I e IV deste Ato.

Art. 2º - Os preços à vista de comercialização do álcool de todos os tipos e do mel residual, na condição PVU (posto veículo na usina) ou PVD (posto veículo na destilaria), são os fixados nos anexos II e III do presente Ato, consequentes da modificação dos preços de paridade referidos no artigo anterior.

Art. 3º - O presente Ato vigora a partir de 1º de junho de 1976 e será publicado no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis.

Gen. ALVARO TAVARES CARMO
Presidente

Ato nº 13/76 - Anexo I

Kg/ART por tonelada de mel residual	Álcool obtido por tonelada de mel residual	Preço-básico por tonelada Cr\$	Preço inclusive ICM de 14% Cr\$	Preço inclusive ICM de 15% Cr\$
500	269	417,64	485,63	491,34
510	274	425,99	495,34	501,16
520	279	434,34	505,05	510,99
530	285	442,69	514,76	520,81
540	290	451,05	524,48	530,65
550	296	459,41	534,20	540,48
560	301	467,75	543,90	550,29
570	306	476,11	553,62	560,13
580	312	484,46	563,33	569,95
590	317	492,81	573,03	579,78
600	322	501,16	582,74	589,60
610	328	509,52	592,46	599,43
620	333	517,87	602,17	609,26
630	339	526,22	611,88	619,08
640	344	534,58	621,60	628,92
650	349	542,93	631,31	638,74
660	355	551,28	641,02	648,56
670	360	559,63	650,73	658,39
680	365	567,99	660,45	668,22
690	371	576,34	670,16	678,05
700	376	584,69	679,87	687,87

CLASSIFICAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DE PARIDADE DOS TIPOS DE ÁLCOOL

UNIDADE: LITRO

Ato nº 13/76 - Anexo III

Tipos	Anidro Carburante	Hidratado Industrial	Refinado
Teor Alcoólico - Graus Mínimos INPM	99,3	93,8	94,2
Massa Específica a 20°C	0,7915	0,8075	0,8065
Componentes não-etanol em mg/100 - ml/100 INPM máximos:			
Matéria não-volátil	-	5,0	1,0
Acidez, em ácido acético	3,0	3,0	1,5
Álcool metílico	-	1,0	0,2
Aldeídos, em etanal	-	6,0	1,0
Ésteres, em acetato de etila	-	8,0	2,0
Álcoóis superiores	-	6,0	1,0
Valor da Paridade = Cr\$ 2,68.95 ...	-	-	-
Ágio	-	-	20%
Deságio	-	10%	-
Preços de paridade a 100% em peso (100 INPM) nas condições PVU e/ou PVD a vista	Cr\$ 2,67.07	Cr\$ 2,27.05	Cr\$ 3,04.03

PREÇOS DO ÁLCOOL PARA VENDAS À VISTA

UNIDADE: LITRO

Tipos	Graus INPM	Preço de paridade	Contri- buição ao IAA	ICM	Subtotal	IPI - 8%	Preço total de venda
REGIÃO CENTRO-SUL (Dentro do Estado - ICM de 14%)							
Anidro	99,3	2,67.07	0,03.50	0,44.05	3,14.62	0,24.89	3,39.51
Hidratado Industrial	93,8	2,27.05	0,03.50	0,37.53	2,68.08	0,21.17	2,89.25
Refinado	94,2	3,04.03	0,03.50	0,50.06	3,57.59	0,28.33	3,85.92
REGIÃO NORTE-NORDESTE (Dentro do Estado - ICM de 15%)							
Anidro	99,3	2,67.07	0,03.50	0,47.75	3,18.32	0,25.19	3,43.51
Hidratado Industrial	93,8	2,27.05	0,03.50	0,40.69	2,71.24	0,21.42	2,92.66
Refinado	94,2	3,04.03	0,03.50	0,54.27	3,61.80	0,28.66	3,90.46
PARA FORA DO ESTADO (ICM de 11%)							
Anidro	99,3	2,67.07	0,03.50	0,33.44	3,04.01	0,24.04	3,28.05
Hidratado Industrial	93,8	2,27.05	0,03.50	0,28.49	2,59.04	0,20.44	2,79.48
Refinado	94,2	3,04.03	0,03.50	0,38.01	3,45.54	0,27.36	3,72.90

Observação: Os preços acima entendem-se para comercialização na condição posto veículo na usina (PVU) ou na destilaria autônoma (PVD).

Ato nº 13/76 - Anexo IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PREÇO DE PARIDADE
 ALCOOL COM 99,3 INPM
 (Decreto nº 76 593 - de 14 de novembro de 1975)

Discriminação	Preço de paridade Cr\$
Valor líquido de um saco de açúcar	114,85
Dedução do valor do saco de algodão	- 7,38
Valor de 60 quilos de açúcar a granel	107,47
Valor do mel residual - na base de 23,650 kg/saco de açúcar com 550 kg ART/1 000 kg	10,87
Valor da paridade do álcool em relação ao açúcar (44 litros/saco)	118,34
Valor da paridade de 1 litro de álcool de 99,3 INPM..	2,68.95
Valor da paridade convertido a 100 INPM (99,3/100 = 0,993 (fator) x Cr\$ 2,68.95)	2,67.07

ATO Nº 14/76 - DE 11 DE JUNHO DE 1976

Dispõe sobre o subsídio de igualização de custos por tonelada de cana produzida na Região Norte-Nordeste.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão proferida pelo Conselho Monetário Nacional em sua sessão de 27 de maio de 1976,

R E S O L V E:

Art. 1º - O subsídio de igualização de custos, cria do pela Resolução nº 2 059, de 31 de agosto de 1971, fica mantido para a safra de 1976/77, no valor de Cr\$ 29,76 (vinte e nove cruzeiros e setenta e seis centavos) por tonelada de cana esmagada pelas usinas situadas na Região Norte-Nordeste.

Art. 2º - O pagamento do subsídio a que se refere o artigo anterior, no que respeita às canas utilizadas na produção do açúcar destinado ao consumo interno, dependerá da alocação de recursos pelo Conselho Monetário Nacional, na devida oportunidade.

Art. 3º - Correrá à conta do Fundo Especial de Exportação o pagamento do subsídio correspondente às canas usadas na produção do açúcar demerara de exportação.

Art. 4º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis.

Gen. ALVARO TAVARES CARMO
 Presidente

ATO Nº 15/76 - DE 11 DE JUNHO DE 1976

Dispõe sobre a antecipação da moagem de canas para a produção de açúcar na Região Norte-Nordeste, na safra de 1976/77.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando as condições climáticas peculiares às zonas canavieiras da Região Norte-Nordeste,

R E S O L V E:

Art. 1º - As usinas situadas na Região Norte-Nordeste ficam autorizadas a antecipar, a partir da data de vigência deste

Ato, o início da moagem de canas da safra de 1976/77, para a produção de açúcar cristal destinada ao abastecimento dos centros de consumo regionais.

Art. 2º - Será livre a comercialização do açúcar cristal produzido na região até 31 de agosto de 1976, sem quaisquer restrições quanto a livre circulação interestadual do produto.

Art. 3º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis.

Gen. ALVARO TAVARES CARMO
 Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N.º 33 de 10 de junho de 1976

Aprova Condições Especiais e Disposições Tarifárias para os Seguros de Equipamentos em Geral no Ramo Riscos Diversos.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Processo SUSEP/nº 180.331/76.

R E S O L V E:

1. Aprovar Condições Especiais e Disposições Tarifárias para os Seguros de Equipamentos Móveis - Idem, Viagens de Entrega - Equipamentos Cinematográficos, Fotográficos e Eletrônicos - Anúncios Luminosos - Equipamentos em Exposição - Equipamentos Estacionários - Equipamentos em Operações sobre Água - Equipamentos Arrendados ou Cedidos a Terceiros - Instrumentos Musicais e Equipamentos de Som, do Ramo Riscos Diversos, na forma constante da divulgação feita pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através da Circular PRESI nº 076, de 29.10.75, com as alterações anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Circular.

ALTERAÇÕES DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E DISPOSIÇÕES TARIFÁRIAS PARA SEGUROS DE EQUIPAMENTOS EM GERAL; DIVULGADAS PELA CIRCULAR PRESI - 076, de 29.10.75, DO INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

1 - Equipamentos Móveis, Estacionários, Arrendados ou Cedidos a Terceiros:

Permitir a Cobertura Especial de Aluguel prevista no item 2 do art.10 das Disposições Gerais da Tarifa para Seguros de Riscos Diversos, a Equipamentos Móveis, Estacionários, Arrendados ou Cedidos a Terceiros, condicionada à aplicação da seguinte Cláusula Particular, além das cláusulas 202 ou 203 constantes do art.2º do Capítulo II da Tarifa de Riscos Diversos:

"Período de Carência e Limitação do Período Indenitário.

Para aplicação a Máquinas e Equipamentos da cobertura prevista na Cláusula 202 - Perda de Aluguel ou na Cláusula 203 - Pagamento de Aluguel a Terceiros - constantes do art.2º do Capítulo II da Tarifa de Riscos Diversos, fica entendido e concordado que, para efeito de início de responsabilidade da Sociedade Seguradora, deverá ser considerado o período de carência de 15

(quinze) dias, consecutivos, contados a partir do recebimento do aviso de sinistro, não podendo ainda o período indenitário ultrapassar o prazo de contados a partir do 16º dia do recebimento daquele aviso".

2 - Equipamentos Móveis e Estacionários - Disposições Tarifárias:

Excluir o subitem 2 do item 4 DESCONTOS - do Anexo 1 e o subitem 2 do Item 3 DESCONTOS do Anexo 6 das Disposições Tarifárias para Equipamentos Móveis e Equipamentos Estacionários.

3 - Equipamentos Móveis, Cinematográficos ou de Televisão em Operações Sobre Água, Arrendados ou Cedidos a Terceiros e Instrumentos Musicais e Equipamentos de Som.

Aprovar a cobertura para os riscos excluídos de "Danos Elétricos" - Cláusula 2a. - Riscos Excluídos - constantes das alíneas:

"o" do Anexo 1; "n" do Anexo 2, "e" do Anexo 3B; "o" do Anexo 7; "o" do Anexo 8; "k" do Anexo 9, das Condições Especiais dos seguros acima, mediante cobrança de prêmio adicional e inclusão na apólice da "Cláusula Particular", como segue:

"Tendo sido pago o adicional com base de 0,2% da importância Segurada, fica entendido e concordado que, não obstante o disposto na Cláusula 2a. - Riscos Excluídos, das Condições Especiais desta apólice, estarão cobertos os danos consequentes de "Danos Elétricos", deduzindo-se dos prejuízos apurados em cada sinistro, a título de Participação do Segurado, a parcela equivalente a 10% (dez por cento) dos mesmos, limitada ao mínimo de 10 (dez) vezes o maior valor de referência vigente no País na data do evento".

4 - Equipamentos Arrendados ou Cedidos a Terceiros - Disposições Tarifárias:

No art. 1º - Taxas Mínimas - item 6 - Equipamentos Cinematográficos, fotográficos e de televisão -; alterar a taxa correspondente à franquia de Cr\$ 1.000,00 de 3,35% para 2,35%.

5 - Excluir o item 2 da Tarifa de Equipamentos Móveis e o subitem 1.1 da Tarifa de Equipamentos Arrendados ou Cedidos a Terceiros, referentes a Adicionais de Idade.

2. Esta Circular entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as Circulares SUSEP de números 12/74; 37/74; 15/75 e 18/75, de 23.4.74; 20.9.74; 21.3.75 e 20.4.75, respectivamente, bem como as demais disposições em contrário.

ALPHEU AMARAL

CIRCULAR N.º 34 de 14 de junho de 1976

Aprova Condições Especiais de Seguro de Crédito Interno para Cobertura de Operações de Arrendamento Mercantil ("Leasing")

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Processo SUSEP nº 185.011/76;

R E S O L V E:

1. Aprovar Condições Especiais de Seguro de Crédito Interno para Cobertura de Operações de Arrendamen

to Mercantil, anexas, que ficam fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALPHEU AMARAL

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SEGURO DE CRÉDITO INTERNO PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

1. OBJETO DO SEGURO

1.1 - (a seguir denominada SEGURADORA) emite em nome e a favor de a seguir denominado SEGURADO) a presente apólice pela qual se obriga, nos termos de suas condições e definições, a indenizar o SEGURADO pelas perdas líquidas definitivas que o mesmo possa sofrer em consequência da incapacidade do arrendatário/GARANTIDO de pagar as contra prestações estipuladas em contrato de arrendamento mercantil.

1.2 - O contrato de arrendamento mercantil, acima indicado, deverá ser prévia e expressamente aceito pela SEGURADORA, passando a fazer parte integrante da apólice.

1.3 - Cessando o pagamento das contraprestações devidas ao SEGURADO, previstas em contrato de arrendamento mercantil, considerar-se-á caracterizado o risco coberto por esta apólice (incapacidade de pagamento), na data do despacho do Juiz que deferir a petição inicial da Ação de Reintegração de Posse do bem arrendado ou que deferir a petição inicial do Pedido de Restituição do bem, intentado pelo SEGURADO, ou na data da devolução espontânea do bem, conforme termo de entrega.

2. ÂMBITO DE COBERTURA

2.1 - O presente seguro abrange todas as operações de arrendamento mercantil realizadas pelo SEGURADO durante o período de vigência da apólice, para a totalidade de seus clientes domiciliados no país, respeitadas as condições da apólice.

2.2 - A garantia concedida pela presente apólice refere-se exclusivamente ao valor da contraprestação, excluídos quaisquer outros encargos previstos no contrato de arrendamento mercantil.

3. INÍCIO DA COBERTURA

A garantia dada por esta apólice terá início no momento em que o arrendatário, satisfeitas todas as exigências estabelecidas no contrato de arrendamento mercantil e na presente apólice, entre na posse dos bens objeto da operação ou receba os documentos que lhe permitam deles dispor.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

4.1 - O presente seguro não responderá pelos prejuízos que se verificarem direta ou indiretamente em virtude de:

a) operações de arrendamento mercantil realizadas em desacordo com os termos desta apólice ou de quaisquer princípios estabelecidos por leis, decretos, resoluções, portarias ou normas emanadas de autoridades competentes;

b) operações de arrendamento mercantil efetuadas com inobservância do sistema declarado na Proposta de Seguro, para seleção do arrendatário;

c) contraprestações discutidas ou impugnadas pelo arrendatário, por motivo da falta de cumprimento ou inexecução pelo SEGURADO/arrendador, das cláusulas e condições dos contratos de arrendamento mercantil;

d) operações de arrendamento mercantil contratadas com órgãos centralizados da União, Estados, Municípios e respectivas Autarquias, bem como de empresas controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público;

e) Operações de arrendamento mercantil contratadas entre pessoas jurídicas direta ou indiretamente coligadas ou interdependentes, assim como o contrato com o próprio fabricante;

f) operações de arrendamento mercantil efetuadas com estabelecimentos de saúde e de ensino, asilos e creches, sindicatos de classe, associações culturais, beneficentes, religiosas, desportivas e recreativas;

g) operações de arrendamento mercantil efetuadas com garantia que esteja em falta, por prazo superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento de obrigação pecuniária para com o SEGURADO (obrigação essa coberta ou não pelo seguro), que tenha títulos protestados, nos 3 (três) últimos anos anteriores ao início da cobertura;

h) falta de conservação do bem e equipamentos, bem como danos de qualquer natureza, ainda que provocados ou causados pelo GARANTIDO/arrendatário;

i) desvalorização do bem e equipamentos, por qualquer causa e de qualquer natureza; bem como quaisquer danos causados aos bens arrendados.

j) inexistência das contraprestações a que se refere esta apólice, quando causada por leis ou decretos que impeçam o uso das ações próprias à sua cobrança, reduzam ou excluam as garantias;

k) casos de incapacidade de pagamento consequentes de terremotos, tremores de terra, erupção vulcânica, tufão, furacão, tornado, ciclone e outras convulsões da natureza, bem como decorrentes de guerra, invasão, ato de inimigo estrangeiro, hostilidade ou operações bélicas, guerra civil, insurreição, rebelião, revolução, conspiração ou ato de autoridade militar ou usurpadores de autoridade ou atos de qualquer pessoa que esteja agindo por parte de ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubada, pela força, do Governo de jure ou "de fato" ou a instigar a que da do mesmo por meio de atos de terrorismo ou subversão, motins ou qualquer ato que, por sua excepcionalidade na violência ou nas proporções exijam o uso das Forças Armadas para reprimi-las, greves ou lock-out, ou, ainda, confiscação, sequestro, destruição ou danos aos bens, por ordem de qualquer autoridade pública;

l) casos de incapacidade de pagamento causados por, resultantes de ou para os quais tenham contribuído: radiações ionizantes, quaisquer contaminações por radioatividade e efeitos primários e secundários da combustão de quaisquer materiais nucleares.

4.1.1 - O presente seguro não responderá por quaisquer prejuízos decorrentes de sinistros ocorridos após a falência ou concordata do segurador.

4.2 - Quando por força de lei ou decreto foram postergados os vencimentos ou modificados a forma e o prazo convencionados originalmente para o pagamento das contraprestações fixadas nos contratos de arrendamento mercantil, fica desde já acertado, para efeito deste seguro, que os prazos de vencimentos passarão a ser aqueles que tais leis ou decretos venham a estabelecer.

4.3 - Qualquer prorrogação do contrato de arrendamento mercantil, ainda que por força de lei ou decreto, só estará coberta por este seguro, a critério da SEGURADORA, mediante proposta do SEGURADO, emissão de nova averbação e pagamento do respectivo prêmio.

5. CONDIÇÕES DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

5.1 - O SEGURADO assume toda e qualquer responsabilidade para que o contrato de arrendamento mercantil se opere em perfeita forma e vigência legais.

5.2 - É vedado ao SEGURADO, enquanto perdurar a cobertura desta apólice, a efetuar qualquer alteração no contrato de arrendamento mercantil, sem prévia e expressa anuência da SEGURADORA.

6. PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO

Fica expressamente estipulado e concordado entre as partes contratantes que o SEGURADO participará com um percentual, do total de cada indenização devida, a ser fixado nas Condições Particulares da Apólice.

7. OUTROS SEGUROS

É vedado ao SEGURADO efetuar outros seguros para garantir as obrigações seguradas por esta apólice, bem como obter de quaisquer pessoas ou instituições garantia da co-participação estipulada na cláusula 6a. destas condições especiais.

8. LIMITE DE RESPONSABILIDADE

O limite de responsabilidade da SEGURADORA pela dívida de um só arrendatário/GARANTIDO corresponde ao valor das 12 (doze) primeiras contraprestações não pagas, previstas no contrato de arrendamento mercantil.

9. LIMITE GLOBAL DE INDENIZAÇÃO

9.1 - Não obstante quaisquer dispositivos em contrário, o SEGURADO responderá inicialmente por um montante de indenização, limitado a 50 (cinquenta) vezes a importância real dos prêmios pagos pelo SEGURADO.

9.2 - Quando, antes do término da apólice, forem apuradas as perdas líquidas definitivas serão considerados os prêmios pagos até o momento de serem calculadas as indenizações, admitindo-se quando for o caso, indenizações suplementares pelo ingresso de prêmios posteriores àquele momento.

10. DECLARAÇÕES ESPECIAIS E PROVIDÊNCIAS DO SEGURADO

10.1 - O SEGURADO deverá declarar à SEGURADORA qualquer modificação de sua razão social, a interrupção de suas operações, sua liquidação por via amigável ou judicial, ou qualquer requerimento que tenha formulado no sentido de obter Concordata Preventiva ou Falência.

10.2 - O SEGURADO deverá declarar à SEGURADORA, dentro de 30 dias da data em que tiver conhecimento (artigo 1454 e 1455 do Cód. Civil):

a) as circunstâncias que possam influir na avaliação dos riscos, bem como qualquer informação desfavorável sobre os garantidos;

b) contestação do crédito por parte do arrendatário ou sua solicitação relativa à modificação das condições de pagamento;

c) qualquer mudança de endereço ou razão social dos arrendatários.

10.3 - O SEGURADO deverá tomar as seguintes providências:

a) comunicar à SEGURADORA, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data do vencimento da contraprestação, os atrasos dos arrendatários no cumprimento de suas obrigações;

b) protestar as notas promissórias representativas das contraprestações não pagas, dentro de 60 (sessenta) dias da data dos respectivos vencimentos;

c) promover, dentro de 15 (quinze) dias da data do protesto, as medidas judiciais cabíveis contra o devedor impontual, a menos que tenha sido expressamente dispensado pela SEGURADORA.

11. DIREITO DE CONTROLE

11.1 - O SEGURADO reconhece à SEGURADORA o direito de controlar a exatidão de suas declarações, bem como o cumprimento das demais obrigações fixadas nesta apólice, comprometendo-se a facilitar à SEGURADORA, por todos os meios ao seu alcance, as verificações que se fizerem necessárias.

11.2 - A SEGURADORA poderá exigir os originais de quaisquer documentos que se relacionem com o seguro, examinar livros e proceder às inspeções que julgar necessárias.

12. TAXAS

As taxas para o presente seguro serão estabelecidas nas condições particulares da apólice.

13. AVERBAÇÕES E CONTAS MENSIS

13.1 - O SEGURADO se obriga a comunicar expressamente à SEGURADORA todas as operações de arrendamento mercantil efetuadas. Tais

comunicações serão feitas mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, das quais constarão obrigatoriamente:

a) os números dos contratos cobertos pelo seguro, a importância global correspondente a cada prazo especificado na Tabela de Taxas de Prêmios e o prazo respectivo;

b) os contratos que tiverem seus vencimentos prorrogados, mediante prévia anuência da SEGURADORA;

c) os números dos contratos não cobertos pelo seguro, a importância global respectiva, devendo ser mencionado o motivo da não inclusão no seguro.

13.2 - A SEGURADORA averbará na presente apólice todas as operações de arrendamento mercantil relacionadas nas letras a e b do item 13.1, confeccionando a respectiva conta de prêmios, ficando com o segurado a responsabilidade pelo cumprimento fiel das condições da apólice.

13.3 - As operações de arrendamento mercantil garantidas pelo seguro deverão obedecer a uma sequência numérica própria ou de tal forma que possibilite à SEGURADORA a verificação eficiente/de que todas as operações abrangidas pela cobertura da apólice estão sendo comunicadas de conformidade com o previsto no item 13.1.

14. PAGAMENTO DO PRÊMIO

14.1 - Os pagamentos dos prêmios, bem como as penalidades de correntes do não pagamento, obedecerão às disposições vigentes sobre a matéria, não sendo admitido, sob qualquer hipótese, o não pagamento de prêmio a título de compensação por sinistros pendentes, renunciando expressamente o SEGURADO a tal compensação, de acordo com o permissivo do artigo 1016 do Cód. Civil.

14.2 - Fica entendido e ajustado que qualquer indenização por força do presente contrato somente passa a ser devida depois que o pagamento do prêmio houver sido realizado pelo SEGURADO, o que deve ser feito obrigatoriamente, até 30 (trinta) dias contados da data da emissão da apólice e das contas de prêmio, ou nas datas nelas fixadas para aquele pagamento. Se o domicílio do SEGURADO não for o mesmo do Banco cobrador, o prazo ora previsto será de 45 (quarenta e cinco) dias.

14.3 - Decorridos os prazos referidos no item anterior sem que tenha sido pago o prêmio, o contrato ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação judicial, ou extrajudicial (sem ter o SEGURADO direito à restituição ou dedução do prêmio).

14.4 - O prêmio é sempre devido integralmente à SEGURADORA para todo o crédito iniciado, embora o mesmo possa terminar antes do seu vencimento, seja pelo pagamento antecipado, seja por outra qualquer causa.

14.5 - Em face do disposto no item 13.2, da cláusula 13, o recebimento dos prêmios pela SEGURADORA não pressupõe a garantia dos créditos, os quais só estarão cobertos se tiverem sido observadas todas as exigências da apólice.

15. PRÊMIO MÍNIMO

O SEGURADO contra a entrega desta apólice, pagará em favor da SEGURADORA, observadas as disposições vigentes sobre a matéria, a importância fixada pela SEGURADORA, mencionada nas Condições Particulares. Esta importância, que corresponde a um mínimo de prêmio para esta apólice, não renderá juros ao SEGURADO e será utilizada para o pagamento dos prêmios referentes a operações efetivamente averbadas, até este valor.

16. EXPECTATIVA DE SINISTRO

16.1 - Deixando o arrendatário de pagar as contraprestações devidas, o SEGURADO tomará todas as providências no sentido de preservar seus direitos e a eficácia das garantias porventura existentes, dando de tudo imediata ciência à SEGURADORA.

16.2 - Sob pena de perder todo direito a qualquer indenização, o SEGURADO se obriga, a menos que tenha sido expressamente dispensado pela SEGURADORA, a requerer as ações judiciais cabíveis contra o ar-

rendatário e eventuais coobrigados, para exigir a restituição dos bens arrendados e/ou o pagamento das contraprestações vencidas e não pagas a fim de minimizar o mais possível a perda líquida definitiva, podendo receber da mesma, a título de adiantamento, 70% (setenta por cento) das despesas judiciais ou extrajudiciais, efetivamente realizadas e devidamente comprovadas ou discriminadas.

16.3 - Os honorários advocatícios deverão ser prévia e expressamente aprovados pela SEGURADORA.

17. SINISTROS

17.1 - Sobrevenindo o sinistro nos termos da cláusula 1a. destas condições especiais, o SEGURADO é obrigado a comunicá-lo à SEGURADORA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da ocorrência.

17.2 - O SEGURADO deverá manter a SEGURADORA a par do andamento das ações judiciais existentes e seguir suas eventuais instruções.

17.3 - Embora as negociações e mais atos relativos às ações judiciais ou procedimentos extrajudiciais com os devedores sejam feitos pelo SEGURADO; a SEGURADORA poderá assistir tais negociações e atos e neles intervir, quando julgar conveniente, por seus procuradores ou pessoas de confiança. O SEGURADO fica obrigado a assistir à SEGURADORA, concordar, fazer e permitir que se faça todo e qualquer ato que se torne necessário, ou possa ser exigido pela SEGURADORA com o fim de efetuar-se a cobrança dos valores em débito, cooperando para a solução favorável dos litígios.

A intervenção da SEGURADORA e atos consequentes pela mesma praticados relativamente às negociações e aos litígios não podem, em caso algum, acarretar-lhe maior responsabilidade do que as constantes dos limites previstos nas Condições da Apólice.

17.4 - Ao solicitar o pagamento da indenização, o SEGURADO se obriga a fornecer à SEGURADORA a documentação necessária para esta exercer, de pleno direito e com prioridade, todos os direitos e ações do SEGURADO sobre o crédito que tiver sido objeto de declaração do sinistro.

17.5 - O SEGURADO deverá tomar todas as providências necessárias ao ressarcimento do sinistro, provocando o andamento tempestivo das ações intentadas, sob pena de perder o direito ao recebimento de qualquer indenização.

17.6 - As despesas judiciais ou extrajudiciais relativas à regulação dos sinistros, ficam a cargo do SEGURADO, entendendo-se, entretanto, que tais despesas serão somadas ao valor do crédito sinistrado.

17.7 - Qualquer decisão relativa a sinistro, que implique em compromisso para a SEGURADORA, só poderá ser tomada pelo SEGURADO com a aquiescência da mesma SEGURADORA.

18. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data do vencimento (inicial ou prorrogado) de qualquer contraprestação segurada por esta apólice, sem que haja comunicação da expectativa de sinistro, ou do próprio sinistro, por parte do SEGURADO, a SEGURADORA ficará isenta de qualquer responsabilidade relativa ao respectivo contrato de arrendamento mercantil.

19. PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

19.1 - Respeitada a percentagem de participação obrigatória do SEGURADO nos prejuízos, prevista na cláusula 6a., e até o limite de responsabilidade estabelecido na cláusula 8a., o pagamento das contraprestações em atraso deverá ser feito ao SEGURADO pela SEGURADORA, até 15 dias após o aviso do sinistro; os pagamentos subsequentes serão mensais, até a reintegração definitiva do segurado na posse do bem, respeitado o disposto na cláusula 8a.

19.2 - O SEGURADO terá, também, o direito de receber, na forma prevista nessas Condições Especiais, as importâncias correspondentes às despesas judiciais ou extrajudiciais efetuadas, deduzidos quaisquer valores recebidos pelo mesmo SEGURADO.

19.3 - Apurado o prejuízo final, o SEGURADO se obriga a devolver à SEGURADORA qualquer excesso de pagamento efetuado.

19.4 - Quaisquer recuperações sobrevindas após o pagamento da indenização serão rateadas entre SEGURADO e SEGURADORA, na proporção das frações garantidas e não garantidas do prejuízo, quer o montante das referidas recuperações seja igual, inferior ou superior ao prejuízo.

19.5 - Obriga-se o SEGURADO a remeter todos os documentos exigidos pela SEGURADORA para que fique comprovado o direito à indenização.

20. SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS

20.1 - Efetuado o pagamento total da indenização ao SEGURADO, a SEGURADORA ficará sub-rogada para exercer pelo SEGURADO todos os direitos sobre a dívida garantida, no todo ou em parte, por este contrato, podendo agir com a finalidade de recuperar as dívidas não pagas.

20.2 - O SEGURADO se obriga, quando solicitado, a entregar à SEGURADORA todos os títulos e documentos necessários ao exercício dos direitos previstos nesta cláusula.

21. CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Mediante a anuência da SEGURADORA, o eventual direito a indenizações resultante da presente apólice, poderá ser cedido, total ou parcialmente, pelo SEGURADO, desde que o cessionário assuma as obrigações do SEGURADO, constantes das cláusulas 16 (Expectativa de Sinistro) e 17 (Sinistros) destas Condições Especiais.

22. PENALIDADES

22.1 - O SEGURADO, independentemente de qualquer comunicação por parte da SEGURADORA, perderá a cobertura relativa aos respectivos créditos, ficando a SEGURADORA isenta do pagamento de qualquer indenização relativa aos mesmos créditos, sempre que o SEGURADO deixar de cumprir as obrigações fixadas nos seguintes itens e cláusulas:

- a) letras a e b do item 10.2 da cláusula 10;
- b) item 10.3 da cláusula 10;
- c) cláusula 16.

22.2 - O SEGURADO, independentemente de qualquer comunicação por parte da SEGURADORA, perderá a cobertura sobre a totalidade dos créditos, inclusive os já averbados na apólice, ficando a SEGURADORA isenta do pagamento de qualquer indenização referentes aos mesmos créditos, sempre que:

- a) o SEGURADO deixar de efetuar os pagamentos dos prêmios no prazo fixado no item 14.2 da cláusula 14;
- b) o SEGURADO incorrer em uma das infrações previstas nos artigos 1436, 1443, 1444, 1454 e 1455 do Código Civil;
- c) o SEGURADO deixar de comunicar à SEGURADORA qualquer operação de arrendamento mercantil efetuada e abrangida pelo presente seguro, conforme obrigação prevista no item 13.1 da cláusula 13.

22.3 - O SEGURADO se obriga a devolver à SEGURADORA, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que receber a comunicação;

a) as indenizações que tenham sido efetuados anteriormente ao conhecimento de uma ou mais infrações relacionadas no item 22.1 desta cláusula, relativos aos créditos cuja cobertura tenha sido cancelada de acordo com o referido item;

b) a totalidade das indenizações pagas com base nesta apólice, nos casos previstos nas letras b e c do item 22.2.

22.3.1 - O débito correspondente às alíneas a e b terá sua certeza e liquidez caracterizadas pela apresentação dos recibos passados pelo SEGURADO.

22.4 - Nos casos de supressão da garantia prevista nesta cláusula, todos os prêmios recebidos ou exigidos serão devidos a SEGURADORA, a título de penalidade.

23. VIGÊNCIA DO SEGURO E SEU CANCELAMENTO

23.1 - A presente apólice vigora pelo prazo de um ano.

23.2 - O presente seguro poderá ser cancelado durante a sua vigência, mediante acordo entre a SEGURADORA e o SEGURADO.

24. REVOGAÇÃO

Sempre que estas Condições Especiais contrariarem as Condições Gerais da Apólice, prevalecerá o estabelecido nestas Condições Especiais.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

RESOLUÇÃO CNEN- 06 /75

ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE NORMAS

A COMISSÃO DELIBERATIVA da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com a decisão adotada em sua 445a. sessão, realizada a 21 de outubro de 1975,

RESOLVE:

Aprovar as anexas Normas para "ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE NORMAS", visando a instruir as Comissões de Estudo, no que se refere às regras para o preparo dos textos, assegurar a uniformidade da apresentação e a coerência entre as normas, e indicar procedimentos para as diversas fases de elaboração, publicação, difusão e modificação das normas.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1975.

Hervasio G. de Carvalho
Presidente

Paulo Ribeiro de Arruda
Membro

J.R. de Andrade Ramos

Rex Nazare Alves

1. OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO

1.1 Objetivo

1.1.1 O objetivo geral desta Norma é estabelecer as regras e recomendações que devem ser aplicadas pelos órgãos da Comissão Nacional de Energia Nuclear na elaboração e na apresentação de normas. A presente Norma, para que o objetivo geral seja atingido, visa especificamente a:

a) instruir as Comissões de Estudo, no que se refere às regras para o preparo dos textos;

b) assegurar a uniformidade da apresentação e a coerência entre as normas;

c) indicar procedimentos para as diversas fases de elaboração, publicação, difusão e modificação das normas.

1.2 Campo de Aplicação

1.2.1 Esta Norma aplica-se às normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, de acordo com as Leis 4.118/62, 6.189/74 e suas Regulamentações.

2. GENERALIDADES

2.1 Para simplificação, daqui por diante, no texto desta Norma, serão utilizadas as seguintes siglas:

1. Agência Internacional de Energia Nuclear	AIEA
2. Comissão de Estudos	C E
3. Comissão Nacional de Energia Nuclear	CNEN
4. Departamento de Normas e Especificações (CNEN)	DNE
5. International Organization for Standardization	ISO
6. Norma Brasileira (ABNT)	NB
7. Norma Experimental	NE
8. Norma Nuclear	NN
9. Nuclear Regulatory Commission (USA)	NRC

3. NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.1 Normas e Documentos Nacionais Vigentes

3.1.1 No plano nacional constituem completo desta Norma:

- as normas técnicas da ABNT citadas no texto desta Norma;
- o vocabulário e as regras ortográficas da Academia Brasileira de Letras;
- o Quadro Geral das Unidades de Medidas aprovado pela legislação em vigor;
- normas específicas elaboradas por órgãos federais competentes nos seus respectivos setores e endossados pela CNEN, tais como dados estatísticos, geográficos e cartográficos, administrativos, jurídicos, contábeis, militares e comerciais.

3.2 Normas e Documentos Internacionais vigentes

3.2.1 No plano internacional, constituem complemento desta Norma:

- em princípio, as recomendações da A.I.E.A.
- em princípio, as recomendações pertinentes da ISO, da NRC e das associações estrangeiras com as quais o Governo brasileiro mantiver acordos de reciprocidade.

4. DEFINIÇÕES

Para os fins desta Norma serão adotadas as seguintes definições:

- COMISSÃO DE ESTUDO - É um grupo encarregado do estudo e da elaboração de uma norma da CNEN, sob a coordenação do DNE.
- NORMA - É o ato normativo baixado pela CNEN, de natureza técnica ou administrativa e de aplicação nacional.
- NORMA EXPERIMENTAL (NE) - É a norma que entra em vigor em caráter experimental e assim permanece pelo período de 2 (dois) anos.
- NORMA NUCLEAR (NN) - É a norma aprovada ou revista, após o estágio experimental, nas condições definidas na presente Norma.

5. ORGANIZAÇÃO GERAL

5.1 Designação

5.1.1 As normas são designadas abreviadamente por um símbolo lítero numérico, cuja parte literal indica o órgão normativo e o estágio da norma e a parte numérica indica o grupo a que pertence e seu número de

ordem no respectivo grupo. Os indicativos literais e o número de ordem da norma são separados por hífen.

5.1.2 A numeração das normas deve ser feita pela ordem cronológica e deve ser mantida na passagem do estágio experimental para o de norma nuclear.

5.1.2.1 Caso uma norma seja cancelada, o seu número não deve ser aproveitado para outra norma, mesmo em se tratando do mesmo assunto.

5.1.3 A data de uma norma experimental será a de sua primeira divulgação (mês abreviado e ano) e deverá figurar na capa abaixo do indicativo.

Exemplo: CNEN - NE - 5.01
Dez. 1975

5.1.4 A data de uma norma nuclear será a do ano de sua aprovação ou de sua última revisão, se for o caso.

Exemplo: CNEN - NN - 5.01
1977

5.1.5 Ao pé da primeira página do texto, devem ser mencionadas todas as edições anteriores e as revisões feitas, com as respectivas datas.

5.2 Estrutura e Ordenação dos Elementos

5.2.1 Uma norma compreenderá os seguintes elementos:

- elementos preliminares
 - capa;
 - folha de rosto
 - histórico ou apresentação (só existente na norma experimental);
 - sumário, lista de tabelas e lista de figuras;
- corpo (texto, matéria), subdividido em capítulos e abrangendo anexos, quando for o caso;
- elementos adicionais
 - fontes bibliográficas (ver 5.5.2 da NB-0)
 - apêndices;
 - índice.

5.2.2 Quando a extensão não justificar a presença de todos os elementos constantes do item 5.2.1 (publicação de todos os elementos com menos de 4 páginas ou de texto pouco subdividido) a Norma Experimental terá apenas os seguintes elementos:

- elementos preliminares
 - capa;
 - histórico ou apresentação;
- corpo (texto, matéria) subdividido em capítulos e abrangendo anexos, quando for o caso.

5.2.3 Quando a extensão não justificar a existência de todos os elementos constantes do item 5.2.1 (publicação com menos de 4 páginas, ou de texto pouco subdividido) a Norma Nuclear terá apenas a capa e o corpo (texto, matéria), subdividido em capítulos e abrangendo os anexos, quando for o caso.

5.2.4 Os elementos preliminares e os elementos adicionais mencionados nos itens 5.2.1 não devem conter matéria normativa, a qual se limitará ao corpo da publicação.

5.3 Capítulos

5.3.1 A matéria (texto, corpo) deverá ser distribuída tanto quanto possível, pelos capítulos seguintes:

- Objetivo
- Campo de aplicação
- Generalidades
- Definições
- Condições Gerais

5.3.1.1 A ordem dos capítulos deve ser mantida. Podem ser inseridos capítulos especiais, desde que se tornem necessários.

5.3.2 Objetivo - Neste capítulo será esclarecida a finalidade da norma. A redação começará por: "Esta Norma tem por objetivo..."

5.3.3 Campo de Aplicação - Neste capítulo será determinado o âmbito da norma, discriminando-se precisamente os casos e os campos abrangidos.

5.3.3.1 Se a redação deste capítulo for muito curta, poderá ser ela abrangida pelo primeiro capítulo, cujo título passará a ser então: "Objetivo e Campo de Aplicação".

5.3.4 Generalidades - Neste capítulo devem ser indicadas condições de ordem geral aplicáveis.

5.3.5 Definições - (ou Terminologia, Vocabulário, Símbolos) - Neste capítulo serão definidos, quando for conveniente, os termos usados na norma. Cada termo, nome, locução ou símbolo, constituirá um item. A redação inicial será: "Para os fins desta Norma serão adotadas as seguintes definições".

5.3.5.1 Quando já existir uma terminologia que contenha termos necessários à norma considerada, poderá ser simplesmente convencionado: "Para os fins desta Norma serão adotadas, além das definições da Norma....., mais as seguintes".

5.3.6 Condições Gerais - Neste capítulo devem ser estabelecidos os requisitos de ordem geral aplicáveis ao objeto da norma e as condições a que deve obedecer a conjunto dos casos tratados.

5.4 Figuras e Tabelas

De acordo com a NB-0

5.5 Anexos e Apêndices

De acordo com a NB-0

5.6 Numeração das Partes do Texto

De acordo com a NB-0

5.7 Alterações das Normas

De acordo com a NB-0

6. REGRAS E RECOMENDAÇÕES DE REDAÇÃO

De acordo com a NB-0

7. APRESENTAÇÃO DAS NORMAS

7.1 Preparação do original

De acordo com a NB-0

7.2 Organização dos Elementos

7.2.1 Capa e folha-de-rosto

7.2.1.1 A capa tem como finalidade proteger o conteúdo da norma e deve conter claramente, a identificação da norma. Sua primeira página deve obedecer ao modelo do anexo I, descrito a seguir:

- a) no canto esquerdo superior o símbolo da CNEN;
- b) no canto direito superior a designação da norma (ver 5.1), com a data por baixo;
- c) no espaço compreendido entre o símbolo da CNEN e a borda direita da página (por baixo da designação), a inscrição COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR;
- d) no centro, em tipo predominante, o título da norma em letras maiúsculas;
- e) quando houver subtítulo, este deve vir logo abaixo do título, em tipo menor;
- f) abaixo do título (e do subtítulo se houver), deve vir a indicação "Norma Experimental" ou "Norma Nuclear" conforme o caso;
- g) no canto direito inferior, interrompendo o quadro, a sigla do Departamento de Normas e Especificações seguida da numeração cronológica daquele Departamento;
- h) a capa da norma será de cor verde, quando se tratar de Norma Experimental e será de cor branca quando se tratar de Norma Nuclear.

7.2.1.2 A segunda página da capa (Verso da capa) deve obedecer ao modelo do anexo II, descrito a seguir:

- a) a partir do segundo quarto da altura da página deve constar a inscrição DEPARTAMENTO DE NORMAS E ESPECIFICAÇÕES,
- b) logo abaixo deve figurar em tipo menor, a indicação da Comissão de Estudos que elaborou a Norma;
- c) o espaço que ficar após os elementos da alínea (b) poderá ser aproveitado para conter elementos como os citados no item 7.2.1.6, se a norma não possuir folha-de-rosto (ver 5.2.2 e 5.2.3).

7.2.1.3 A terceira página da capa, conterá apenas o endereço da sede da CNEN centrado ao pé da página.

7.2.1.4 A quarta página da capa (contra-capas) deverá ficar em branco.

7.2.1.5 No caso de uso de folha-de-rosto, a segunda página da capa deve ficar em branco. A folha-de-rosto, quando usada, deve conter no mínimo os elementos que figurarem na capa e mais os elementos citados nas alíneas (a), (b) e (c) do item 7.2.1.2.

7.2.1.6 A segunda página da folha-de-rosto poderá conter um ou mais dos elementos constantes dos itens 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5.

7.2.2 Histórico ou apresentação

De acordo com a NB-0

7.2.3 Prefácio ou Notas Preliminares

De acordo com a NB-0

7.2.4 Sumário

De acordo com a NB-0

7.2.5 Lista de figuras ou tabelas

De acordo com a NB-0

7.2.6 Corpo da norma técnica

De acordo com a NB-0

7.2.7 Anexos
De acordo com a NB-0

7.2.8 Índice
De acordo com a NB-0

7.2.9 Apêndices
De acordo com a NB-0

7.2.10 Referências Bibliográficas
De acordo com a NB-0

7.3 Requisitos Gráficos
De acordo com a NB-0

7.4 Coletâneas de Normas Técnicas
De acordo com a NB-0

8. ESTUDO E ENCAMINHAMENTO

8.1 Estudo

8.1.1 As normas devem ser estudadas por Comissões de Estudo (CE) coordenadas pelo DNE, criadas através de Portarias da CNEN.

8.1.2 A CE, ao preparar um projeto de norma deve obedecer às exigências desta Norma

8.1.3 Caso a CE não disponha de condições para o preparo de projeto na forma do item 8.1.2, este trabalho deve ser feito por técnicos especializados em normalização, sob a responsabilidade do DNE.

8.2 Encaminhamento

8.2.1 Em regra geral, durante a fase de elaboração, os documentos de trabalho serão produzidos em pelo menos um exemplar original, destinado ao arquivo da CE, e tantas cópias quantos forem os membros participantes das discussões.

8.2.2 O documento final, depois de efetuadas as revisões e emendas, será completado com os demais elementos preliminares e adicionais e constituirá o "original" da norma. Esse original deverá ser preparado em duas vias, destinadas: uma ao arquivo da CE e outra ao DNE para revisão final.

8.2.3 A segunda via mencionada no item anterior, poderá ser cópia (tipo "Xerox", fotocópia ou outro meio reprográfico que garanta a inalterabilidade e a nitidez) do original constituído pela primeira via, a qual deverá ser autenticada, obrigatoriamente pelo Presidente e pelo secretário da CE e facultativamente pelos demais membros da CE. A autenticação consistirá de assinatura na última folha do texto e rubrica em todas as demais páginas.

8.2.4 Qualquer reserva formulada por algum membro da CE será registrada na ata da reunião mas não poderá constar dos originais autenticados, os quais refletirão o ponto de vista da CNEN, apresentado pelo presidente da CE.

8.2.5 A segunda via será encaminhada ao DNE para que sejam tomadas as necessárias medidas de revisão e compatibilização do texto, de acordo com esta Norma

8.2.6 Após a revisão do DNE, a norma será submetida à aprovação da Comissão Deliberativa da CNEN.

8.2.7 Em princípio, o arquivo da CE deve ser completo e incluir, sem exceção, todas as fases pelas quais passou o texto da norma.

8.2.8 A Secretária do DNE terá a seu cargo o arquivamento, nas pastas da CE, de toda documentação constitutiva das fases da norma.

9. APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

9.1 Aprovação

9.1.1 A aprovação e entrada em vigor de uma norma se processará mediante Resolução da Comissão Deliberativa da CNEN.

9.2 Divulgação

9.2.1 Além da publicação no Diário Oficial, a norma experimental será distribuída aos órgãos interessados, para aplicação e recebimento de sugestões até o prazo de dois anos, contados a partir da data da norma (ver 5.1.3).

9.2.2 O título da norma e, eventualmente, um extrato da mesma, serão divulgados pelo DNE.

9.2.3 Exemplares de normas serão fornecidos pela CNEN, mediante solicitação e pagamento de taxa cujo valor será fixado por ocasião da divulgação.

ANEXO I

CNEN - NE - 2.01	
DEZ. 1975	
	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
LICENCIAMENTO DE CENTRAIS NUCLEARES NORMA EXPERIMENTAL	
DNE - 12	

MODELO DE CAPA

ANEXO II

DEPARTAMENTO DE NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

Comissão de Estudo 2.01

Modelo de Segunda Página de Capa

ANEXO III

C N E N	Licenciamento de Centrais Nucleares	1975 NE-2.01
---------	-------------------------------------	-----------------

Modelo de Primeira Página de Texto

ANEXO IV

ANEXO V

Modelo de Página de Continuação

ANEXO V

TÍTULOS DAS NORMAS

1. O título de uma norma deve ser o mais curto possível, sem entretanto prejudicar a clareza do entendimento.
2. A denominação do estágio da norma não deve fazer parte do título.
3. Os títulos das normas devem obedecer a uma certa homogeneidade. Os títulos devem, de preferência, começar pela palavra indicativa da ação de que trata a norma.

Exemplos:

- "Cálculo de ..."
- "Contratação de ..."
- "Emprego de ..."
- "Execução de ..."
- "Preparação de ..."
- "Preservação de ..."
- "Inspeção e Amostragem de ..."

ANEXO VI

Critério para Classificação de Materiais e Procedimentos

1. No trabalho de normalização, muitas vezes se faz necessário estabelecer uma classificação ou incluir materiais ou operações que diferem uns dos outros em função de certas características.

2. Nesses casos, são os materiais ou operações ordenados, designados, distribuídos e subdivididos em classes, graus, tipos, séries, categorias, famílias, gêneros, espécies e variedades.

3. Dado que, pelo significado desses termos, se torna muito subjetiva a escolha entre eles, convém seja feita alguma restrição ao uso dos mesmos, de modo a dar aos textos normativos a desejável uniformidade e homogeneidade.

4. Com este objetivo, a escolha dos termos deve obedecer aos seguintes critérios:

Tipo - Este termo deve ser empregado quando a diferença estabelecida entre os materiais for relativa a aspectos morfológicos tais como, forma, composição de mistura, beneficiamento e similares. A sequência dos tipos deve ser indicada em algarismos romanos (p. ex: Tipo I, Tipo II, etc.).

Grau - Este termo deve ser empregado quando a diferença estabelecida entre os materiais for relativa à qualidade, ao teor do constituinte principal ou à pureza. A sequência dos vários graus deve ser indicada em algarismos arábicos, ou por números representativos do grau de qualidade

ou pureza (p. ex: Grau 1, Grau 2, etc. ou Grau 95, Grau 97), significando respectivamente 95 e 97% de pureza ou teor.

Classe - Este termo deve ser empregado quando a diferença estabelecida entre os materiais for relativa a desempenho ou aplicação. A sequência das classes deve ser indicada por meio de letras maiúsculas (p.ex: Classe A, Classe B, etc.).

Série - Este termo deve ser empregado somente onde o seu uso já esteja consagrado, como por exemplo, no caso da designação das séries radioativas.

5. Os termos acima devem ter preferência sobre outros de possível aplicação, tais como: categoria, espécie, variedade, padrão, modelo, etc.

6. Quando necessário ou conveniente, podem ser usados, na mesma norma, mais de uma das diferenciações fixadas no item 4 acima.

Exemplos: Tipo I, Classe A

7. Podem ser usadas outras formas de diferenciar, desde que haja necessidade de exprimir em código maior número de características, ou quando já existir forma consagrada pelo uso satisfatório.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 15/75 - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 15/75, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, a Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, firmado em 28 de junho de 1975 e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 03 de julho de 1975, objetivando a elaboração de um Plano Integrado de Desenvolvimento para o Litoral Norte deste Estado. O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, Doutor SINVAL GUZZELLI, denominado simplesmente "ESTADO", a Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 301, de 28 de fevereiro de 1967, com CGC/MF nº 92885151/0001, neste ato representada por seu Superintendente, Engº Paulo Affonso de Freitas Melro, na forma do art. 15 do referido Decreto-lei denominada simplesmente "SUDESUL" e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autarquia federal criada pela Lei nº 4089, de 13 de julho de 1962, neste ato representado por seu Diretor - Geral, Engº Harry Amorim Costa, na forma do artº 5º inciso V, do Decreto nº 72.872, de 03 de outubro de 1973, denominado simplesmente "DNOS. Considerando a conclusão do diagnóstico de que trata a letra "a", da Cláusula Quinta do Convênio nº 15/75, Estado do RGS/SUDESUL/DNOS - LITORAL NORTE; considerando ter sido elaborado o programa de trabalho aludido no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Terceira do mencionado Convênio; considerando a aprovação do diagnóstico, bem como do Programa de Trabalho, pelo Conselho de Coordenação e Orientação, nos termos da Cláusula Quarta do Convênio nº 15/75; Acordam em celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Convênio acima citado conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes obrigam-se a prestar o apoio financeiro de Cr\$ 5.965.470,00 (cinco milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros), destinados a elaboração de um programa de desenvolvimento regional, centralizado em torno dos setores e atividades que se mostrem objetivamente estratégicos para o cumprimento e continuidade ao estipulado na Cláusula Primeira do Convênio nº 15/75, bem como para a consecução do avençado em sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em atendimento ao disposto na Cláusula Primeira deste instrumento, o "ESTADO" participará com uma importância de Cr\$ 3.000.310,00 (três milhões e trezentos e dez cruzeiros), correspondente ao custo dos seguintes estudos: Turismo e lazer; Geologia; Pedologia; Zoneamento Agroclimático; Finanças municipais; Educação, Saúde, Habitação; Comercialização; Indústria Ali-

mentar; Estradas Alimentadoras; Pesca; Florestamento; Integração Agropecuária. Parágrafo Único: As despesas decorrentes do cumprimento do disposto na presente Cláusula correrão à conta da dotação consignada no vigente Orçamento, com a seguinte classificação: ORÇÃO: 1300 - SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO - Unidade Orçamentária: 1301 - GABINETE DO SECRETÁRIO E ÓRGÃOS CENTRAIS - Atividade nº 2103 - Estudos de Implantação de Projetos Especiais - Elemento 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros. CLÁUSULA TERCEIRA: A "SUDESUL" compromete-se a participar com a importância de Cr\$ 1.619.060,00 (Um milhão, seiscentos e dezenove mil e sessenta cruzeiros), necessária ao atendimento dos seguintes estudos: 1 - Núcleo familiar e vida de relação. 2 - Legislação sobre uso do solo. 3 - Estímulos e projetos existentes. 4 - Artesanato, móveis, cerâmica etc. 5 - Horti-fruti-granjeiro - 6 - infraestrutura. Parágrafo Primeiro: O pagamento da importância prevista nesta Cláusula obedecerá ao critério seguinte: a) a importância de Cr\$ 119.060,00 (cento e dezenove mil e sessenta cruzeiros) será paga de uma só vez, após a publicação deste instrumento no Diário Oficial; b) a importância de Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros) será paga após a obtenção de financiamento junto à Financiadora de Estudos e Projetos S/A-FINEP. Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes do cumprimento do disposto na presente Cláusula, correrão à conta dos recursos classificados como segue: Orçamento Programa de 1976; FUNÇÃO: Desenvolvimento Regional; PROGRAMA: Urbanismo; SUBPROGRAMA: Planejamento Urbano; PROJETO: 07.58.323.1.644 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas; Elemento de Despesa: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros - Cr\$ 119.060,00 (cento e dezenove mil e sessenta cruzeiros) Empenho

nº 615 de 12.05.76. CLÁUSULA QUARTA: O "DNOS" compromete-se a participar com recursos no montante de Cr\$ 1.346.100,00 (Um milhão trezentos e quarenta e seis mil e cem cruzeiros), destinados a cobrir as despesas com os seguintes estudos: 1. Hidrologia. 2. Saneamento Básico - Parágrafo Primeiro: O pagamento da importância prevista nesta Cláusula obedecerá ao critério seguinte: a) a importância de Cr\$ 346.100,00 (trezentos e quarenta e seis mil e cem cruzeiros) será paga de uma só vez, após a publicação deste instrumento no Diário Oficial; b) a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) será paga 4 (quatro) meses após a publicação deste instrumento no Diário Oficial; c) a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) será paga 10 (dez) meses após a publicação deste instrumento no Diário Oficial. Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes do cumprimento

do disposto nesta Cláusula, correrão à conta dos seguintes recursos: ESTUDOS E PROJETOS NA ÁREA DE SANEAMENTO. CLÁUSULA QUINTA : As partes convenientes obrigam-se, desde logo, a complementar os recursos previstos nas Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta do presente instrumento, em função de eventuais aumentos nos custos dos estudos sob sua responsabilidade financeira. CLÁUSULA SEXTA: Programa de Desenvolvimento Regional de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento deverá ser elaborado no prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da disponibilidade total dos recursos previstos neste instrumento. CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima do Convênio ora aditado, fica acrescido de 10 (dez) meses, passando, portanto, para 34 (trinta e quatro) meses, ou sejam, 2 (dois) anos e dez (10) meses. CLÁUSULA OITAVA: As importâncias recebidas da "SUDESUL" e "DNOS" deverão ser depositadas no Banco do Brasil S.A. na conta intitulada "CONVÊNIO ESTADO DO RGS/SUDESUL/DNOS-LITORAL NORTE" de que trata o Parágrafo Quinto da Cláusula Sexta do Convênio original. CLÁUSULA NONA : O ESTADO prestará contas dos recursos recebidos da SUDESUL e DNOS 4 (quatro) meses após a conclusão do objetivo estipulado na Cláusula Primeira deste Termo convencional, de acordo com as instruções e modelos apresentados por eles. CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio ora aditado que não colidirem com o presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após a aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, prevista no artº 27, inciso XV de sua Constituição e sua publicação na imprensa oficial, o que deverá ser feito no prazo máximo de 20 dias, contados da data de sua assinatura. E, para firmeza e validade de tudo quanto ora se estipula, lavrou-se o presente Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, na presença do Excelentíssimo Senhor - Doutor Maurício Rangel Reis, Ministro do Interior e por duas testemunhas, a tudo presente. Porto Alegre, 14 de junho de 1976. "ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL" - Dr. Sinval Guazzelli. "SUDESUL" - Engº Paulo Affonso de Freitas MELRO, Superintendente. "DNOS" - Engº Harry Amorim Costa, Diretor Geral. Testemunhas: Maurício Rangel Reis e E.M. Müller, Presidente Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85/76 - Ordem de Serviço nº 85/76, regulada conforme instrumento jurídico celebrado em 30 de dezembro de 1974, entre a SUDESUL e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL para Prestação de Serviços de Assessoramento, Colaboração Científica e Técnica e Consultoria. I- OBJETO: Trata a presente Ordem de Serviço de a Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul - SUDESUL obter da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, nos termos do Contrato celebrado com a SUDESUL em 30 de dezembro de 1974, serviços de docentes e assessores técnicos, bem como receber material didático para o desenvolvimento do Projeto de Treinamento em Administração do Desenvolvimento e Programação Regional. II - JUSTIFICATIVA: Na elaboração do Programa de Formação de Recursos Humanos para as atividades de Planejamento Setorial, dava-se um enfoque isolado para cada um dos segmentos da atividade econômica. No desenrolar das atividades da SUDESUL, sentiu-se a necessidade de, também, proporcionar uma visão mais globalizada do sistema econômico, partindo-se então para a formulação do Projeto de Treinamento para o qual se solicitou a colaboração da Organização dos Estados Americanos- OEA. Como resultado do trabalho em conjunto SUDESUL/OEA, se desenvolverá o Projeto de Treinamento em Administração do Desenvolvimento e Programação Regional que, para o presente ano, apresenta um programa com quatro grandes Unidades: I- Administração Regional. II- Economia Regional. III- Organização Territorial Regional e, IV- Treinamento em Serviço nos Projetos de Análise Regional, Estruturas Ambientais Industriais e Política Urbana. Para a realização das três primeiras Unidades a Superintendência receberá através da OEA, 4 homens/mês, que somados aos recursos humanos e materiais da Agência de Desenvolvimento, suprirão quase todas as necessidades relacionadas com a execução das Unidades I, II e III. O atendimento complementar de pequenas necessidades referentes às Unidades I, II e III e a realização do Treinamento em Serviço, Unidade IV, por seu lado, somente poderão ser efetivadas com o apoio de outra entidade, neste caso, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Pelo exposto, o objeto se justifica pela necessidade de se atender as finalidades do Projeto anteriormente

teriormente mencionado. III- NATUREZA DOS SERVIÇOS: Os trabalhos referentes ao Projeto Treinamento, objeto da presente Ordem de Serviço, são os relacionados com o fornecimento pela Universidade, de serviços de docentes e assessores técnicos para o desenvolvimento da Unidade IV e de outros serviços ligados também, às demais Unidades tais como: duplicação de material didático e fornecimento de "bolsas de estudo" a técnicos de entidades governamentais. IV- PRAZO: O período previsto para o desenvolvimento dos serviços solicitados é de sete (7) meses, a contar da data da publicação do presente instrumento. V- ORÇAMENTO: O custo previsto para a execução da presente Ordem de Serviço desdobra-se nas seguintes parcelas: Custos Reembolsáveis: Cr\$ 270.000,00. Custos Eventuais: Cr\$ 3.000,00. Sub-total: Cr\$ 273.000,00. Custos de Administração: Cr\$ 27.000,00. Total: Cr\$ 300.000,00. VI- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviço correrão à conta da SUDESUL, Orçamento Programa de 1976, assim classificadas: FUNÇÃO: Desenvolvimento Regional; PROGRAMA: Programas Integrados; SUBPROGRAMA: Treinamento de Recursos Humanos; ATIVIDADE: 07.40.217.2.023 - Capacitação de Recursos Humanos; Elemento de Despesa: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros - Cr\$ 300.000,00- Empenho nº 701, de 1º de junho de 1976. VIII- DISPOSIÇÕES GERAIS: Caso sobrevier a conveniência da dilatação do prazo da presente Ordem de Serviço, qualquer das partes promoverá junto à outra os entendimentos necessários à emissão de nova Ordem de Serviço ou Termo Aditivo com a devida antecipação, de forma a compatibilizar o respectivo prazo de vigência e evitar a interrupção das atividades em curso. Todavia, no caso de suficiência de recursos, originalmente empenhados, tal prorrogação poderá ser feita, de comum acordo, mediante troca de correspondência, a qual passará a fazer parte deste instrumento. Porto Alegre, 21 de junho de 1976. "SUDESUL"- Engº Paulo Affonso de Freitas Melro, Superintendente. - "UFRGS" - Prof. Adolpho Kurth Wanke, Coordenador Interino. Testemunhas: Maria Alda Cardoso e Vera Malheiros.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

COORDENAÇÃO GERAL DO FGTS

EDITAL Nº 02/76

O COORDENADOR GERAL DO FGTS, tendo em vista o disposto na POS Nº 01/71, baixa o presente edital, contendo os seguintes coeficientes a serem utilizados no 3º trimestre civil de 1976 para:

1- CRÉDITO, PELO BANCO DEPOSITÁRIO, DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NAS CONTAS VINCULADAS (item 66 da POS Nº 01/71):

- 0,095047 (taxa 3%) - referente a empregado não optante, optante após 22/09/71 (mesmo que a opção haja retroagido a tempo anterior a essa data), empregado desligado da empresa e trabalhador avulso;
- 0,097764 (taxa 4%) - referente a empregado que haja optado de 01/01/71 a 22/09/71 e permaneça na empresa;
- 0,100482 (taxa 5%) - referente a empregado que haja optado de 1967 a 1970 e permaneça na empresa.

2- CRÉDITO, PELO BANCO DEPOSITÁRIO, DE JCM NAS CONTAS ANTERIORMENTE CONCEITUADAS COMO INATIVAS, NA OCORRÊNCIA DE SAQUE, ANTES DE EFETIVADA A SUA TRANSFERÊNCIA PARA O BNH (item 134 da POS Nº 01/71).

ANO DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS	TRIMESTRE DA ATUALIZAÇÃO DO SALDO: JUL/76, AGO, SET
1970	3%	2,602153
1971	3%	1,840869
1972	3%	1,344507
1973	3%	1,015400
1974	3%	0,495330

NOTA - Devem ser atualizadas com a utilização desta tabela - e mantidas como ativas - as contas anteriormente conceituadas como inativas, que não serão transferidas ao BNH por não se referirem a contratos de trabalho rescindidos ou extintos.

3- RECOLHIMENTO, PELA EMPRESA, DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, RELATIVO A DEPÓSITOS EM ATRASO
(item 72 da POS Nº 01/71)

MÊS EM QUE O DEPÓSITO É DEVIDO	MÊS DA EFETIVAÇÃO DO RECOLHIMENTO									
	JULHO			AGOSTO			SETEMBRO			
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
FEV/67 MAR.....	7,839676	8,106531					8,807098			
ABR MAI JUN.....	7,271802	7,521517					8,177076			
JUL AGO SET.....	6,727269	6,960544					7,572947			
OUT NOV DEZ.....	6,333590	6,554987					7,136189			
JAN/68 FEV MAR..	5,997854	6,209113	6,209113				6,763709	6,612090		
ABR MAI JUN.....	5,631425	5,831617	5,831617				6,351597	6,213497		
JUL AGO SET.....	5,118516	5,303213	5,303213				5,788123	5,655563		
OUT NOV DEZ.....	4,752097	4,925760	4,925760				5,381630	5,256985		
JAN/69 FEV MAR..	4,430377	4,594322	4,594322	4,594322			5,024693	4,907037	4,791200	
ABR MAI JUN.....	4,129328	4,284171	4,284171	4,284171			4,690685	4,579548	4,470146	
JUL AGO SET.....	3,886188	4,033692	4,033692	4,033692			4,420934	4,315067	4,210848	
OUT NOV DEZ.....	3,738046	3,881080	3,881080	3,881080			4,256580	4,153918	4,052858	
JAN/70 FEV MAR..	3,432939	3,555450	3,566463	3,566463	3,566463		3,905901	3,822032	3,727484	3,634779
ABR MAI JUN.....	3,171424	3,276099	3,297075	3,297075	3,297075		3,605063	3,537568	3,448584	3,361357
JUL AGO SET.....	3,003251	3,093553	3,123837	3,123837	3,123837		3,408471	3,354637	3,269244	3,185527
OUT NOV DEZ.....	2,855773	2,932987	2,971918	2,971918	2,971918		3,235554	3,194211	3,111964	3,031341
JAN/71 FEV MAR..	2,607347	2,670473	2,706805	2,716000	2,716000	2,707036	2,952841	2,914260	2,847033	2,771601
ABR MAI JUN.....	2,435609	2,487080	2,521594	2,539097	2,539097	2,530556	2,755339	2,718688	2,663892	2,592046
JUL AGO SET.....	2,258980	2,299612	2,332272	2,357135	2,357135	2,349041	2,553453	2,518767	2,475515	2,407370
OUT NOV DEZ.....	2,039891	2,070179	2,100568	2,131458	2,131458	2,123904	2,306370	2,274096	2,241878	2,178310
JAN/72 FEV MAR..	1,874537	1,895991	1,924656	1,953792	1,961121	1,953975	2,118782	2,088340	2,057947	2,005428
ABR MAI JUN.....	1,750748	1,764418	1,791782	1,819595	1,833601	1,826769	1,977086	1,948030	1,919021	1,876001
JUL AGO SET.....	1,602997	1,609458	1,635285	1,661539	1,681401	1,674933	1,810203	1,782773	1,755391	1,721523
OUT NOV DEZ.....	1,507929	1,507929	1,532751	1,557982	1,583463	1,577236	1,700863	1,674500	1,648181	1,622121
JAN/73 FEV MAR..	1,422022		1,440093	1,464402	1,488951	1,488954	1,595837	1,576656	1,551302	1,526193
ABR MAI JUN.....	1,327791		1,339352	1,362659	1,386195	1,392118	1,482521	1,470281	1,444412	1,421900
JUL AGO SET.....	1,230905		1,236439	1,258720	1,281222	1,292556	1,367452	1,361607	1,338365	1,315355
OUT NOV DEZ.....	1,155434		1,155434	1,176907	1,198594	1,215001	1,276066	1,276066	1,253668	1,231492
JAN/74 FEV MAR..	1,066412			1,081834	1,102573	1,118263	1,171285	1,171285	1,155243	1,134034
ABR MAI JUN.....	0,974847			0,984661	1,004431	1,019390	1,064828	1,064828	1,054645	1,034424
JUL AGO SET.....	0,827650			0,832187	0,850437	0,864246	0,901487	0,901487	0,896793	0,878125
OUT NOV DEZ.....	0,598639			0,598639	0,614565	0,626613	0,655010	0,655010	0,655010	0,638723
JAN/75 FEV MAR..	0,514506				0,525807	0,537193	0,560168	0,560168	0,560168	0,548637
ABR MAI JUN.....	0,429712				0,436813	0,447535	0,465542	0,465542	0,465542	0,458313
JUL AGO SET.....	0,335545				0,338858	0,348849	0,362255	0,362255	0,362255	0,358891
OUT NOV DEZ.....	0,257793				0,257793	0,267179	0,276613	0,276613	0,276613	0,276613
JAN/76 FEV MAR..	0,176898					0,182746	0,188610	0,188610	0,188610	0,188610
ABR MAI JUN.....	0,095047					0,097764	0,100482	0,100482	0,100482	0,100482
JUL AGO SET.....	-					-	-	-	-	-

NOTAS:

1- Para a escolha da coluna adequada a cada caso, relativa à taxa de juros, devem ser observadas as seguintes hipóteses, em consonância com o disposto no item 34 e seus subitens da POS Nº 01/71.

- OPÇÃO EM 1967: a) Empregado que permanece na empresa ou foi desligado a partir de 1973, utilizar col. VII.
b) Empregado desligado até 1969, utilizar col. I.
c) Empregado desligado no período de 1970 a 1972, utilizar col. II.
- OPÇÃO EM 1968: a) Empregado que permanece na empresa ou foi desligado a partir de 1974, utilizar col. VIII.
b) Empregado desligado até 1970, utilizar col. I.
c) Empregado desligado no período de 1971 a 1973, utilizar col. III.
- OPÇÃO EM 1969: a) Empregado que permanece na empresa ou foi desligado a partir de 1975, utilizar col. IX.
b) Empregado desligado até 1971, utilizar col. I.
c) Empregado desligado no período de 1972 a 1974, utilizar col. IV.
- OPÇÃO EM 1970: a) Empregado que permanece na empresa ou for desligado em 1976, utilizar col. X.
b) Empregado desligado até 1972, utilizar col. I.
c) Empregado desligado no período de 1973 a 1975, utilizar col. V.
- OPÇÃO EM 1971: a) Empregado que permanece na empresa ou foi desligado a partir de 1974, utilizar col. VI.
(ATÉ 22/09/71) b) Empregado desligado até 1973, utilizar col. I.
- EMPREGADO NÃO OPTANTE OU QUE OPTOU A PARTIR DE 23/SET/71:
Utilizar col. I.

2- O resultado da multiplicação de qualquer dos coeficientes constantes desta tabela pelo valor do depósito constitui uma parcela de juros e correção monetária a ser lançada na coluna "JCM" da GRA e da RDA.

4- RECOLHIMENTO, PELO BANCO DEPOSITÁRIO, DE CORREÇÃO MONETÁRIA, RELATIVO À TRANSFERÊNCIA EM ATRASO (item 75 da POS Nº 01/71).

PER. DE ARRECAÇÃO DOS DEPÓSITOS	COEFICIENTES
01.01.67 a 15.02.67	5,655187
16.02.67 a 15.05.67	5,274351
16.05.67 a 15.08.67	4,905271
16.08.67 a 15.11.67	4,646457
16.11.67 a 15.02.68	4,428371
16.02.68 a 15.05.68	4,182702
16.05.68 a 15.08.68	3,817700
16.08.68 a 15.11.68	3,563164
16.11.68 a 15.02.69	3,340258
16.02.69 a 15.05.69	3,130377
16.05.69 a 15.08.69	2,964103
16.08.69 a 15.11.69	2,872745
16.11.69 a 15.02.70	2,650531
16.02.70 a 15.05.70	2,460936
16.05.70 a 15.08.70	2,346320
16.08.70 a 15.11.70	2,247217
16.11.70 a 15.02.71	2,060780
16.02.71 a 15.05.71	1,936930
16.05.71 a 15.08.71	1,806826
16.08.71 a 15.11.71	1,637775
16.11.71 a 15.02.72	1,513004
16.02.72 a 15.05.72	1,422818
16.05.72 a 15.08.72	1,309876
16.08.72 a 15.11.72	1,242204
16.11.72 a 15.02.73	1,181459
16.02.73 a 15.05.73	1,112310
16.05.73 a 15.08.73	1,039578
16.08.73 a 31.10.73	0,985360
01.11.73 a 31.01.74	0,917638
01.02.74 a 30.04.74	0,846411
01.05.74 a 31.07.74	0,721604
01.08.74 a 31.10.74	0,517174
01.11.74 a 31.01.75	0,448108
01.02.75 a 30.04.75	0,377283
01.05.75 a 31.07.75	0,296219
01.08.75 a 31.10.75	0,229912
01.11.75 a 31.01.76	0,159442
01.02.76 a 30.04.76	0,086895

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1976.

LAERT SPINELLI
Coordenador-Adjunto do FGTS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 48/76-A

Ata da segunda reunião da Comissão Geral de Licitações, para abertura dos envelopes das propostas apresentadas na reunião do dia sete de junho de mil novecentos e setenta e seis, referente ao fornecimento de tubos, conexões e peças especiais de PVC, destinados à Captação, Adução, Reservação e Distribuição do Sistema Público de Abastecimento de Água da cidade de Boa Vista, Território Federal de Roraima, la. Diretoria Regional do DNOs.

Às quinze horas do dia dez de junho de mil novecentos e setenta e seis, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador AYRTON MANOEL D'ÁVILA, pelos Engºs FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO e ALBERT AMAND DE BERREDO BOTTENTUIT, Membros da Comissão e pelo Agente Administrativo TL-SA.801.4, MARIA ALICE RAMOS, servindo de Secretária.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que, de acordo com o Edital número 48/76, iria apresentar Parecer da Comissão sobre o exame efetuado nos documentos pertencentes as firmas participantes da presente concorrência e proceder à abertura das propostas das firmas julgadas habilitadas.

Em seguida, os envelopes lacrados das propostas que estavam sob a guarda da Comissão, foram colocados à disposição dos presentes para exame de sua inviolabilidade.

Constatada a inviolabilidade dos envelopes lacrados das propostas e não havendo declarações, o Senhor Presidente, leu o Parecer da Comissão sobre a documentação apresentada, no qual as firmas foram consideradas habilitadas a participar da Concorrência, com exceção da firma "ATLAM" FORNECEDORA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., que a Comissão, de acordo com o Item 3, do Capítulo III, do Edital, considerou não habilitada, por falta de atendimento das seguintes exigências do Edital: a)- apresentação da Prova de Idoneidade Técnica exigida no Inciso II; b)- apresentação da prova de quitação com a Fazenda Municipal-ISS, exigida no Inciso III, letra "b"; c)- apresentação da prova de quitação com a contribuição sindical relativa aos Profissionais Liberais, exigidas no Inciso III, letra "d"; d)- apresentação da prova de situação regular perante o PIS, exigida no Inciso III, letra "h", visto que o Cartão de Protocolo da CEF, não atende ao exigido; e)- falta de apresenta-

ção da prova de cumprimento das normas de nacionalização do trabalho, exigida no Inciso III, letra "e"; f)- por apresentar atestados de idoneidade financeira incompletos, sem conter a parte grifada indicada na exigência feita pelo Inciso III, letra "j"; e g)- por apresentar atestados técnicos de fornecimento sem indicação do tipo de material, das quantidades, do contrato e épocas do fornecimento, a fim de comprovar o exigido no Inciso IV.

Após o Senhor Presidente prestar alguns esclarecimentos a representante da firma considerada não habilitada e esta não ter nada a declarar para constar em Ata, o Senhor Presidente fez devolução do envelope fechado da proposta, conforme estabelece o Item 2, do Capítulo V, do Edital.

Não havendo declarações para constar da Ata, o Senhor Presidente passou a abertura dos envelopes de proposta das firmas habilitadas e a leitura dos seguintes totais:

CIA. HANSEN INDUSTRIAL:

Preço total para o fornecimento: Cr\$ 4.368.138,09 (quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e oito cruzeiros e nove centavos).

Prazo para entrega dos materiais: 4 (quatro) meses.

SOCIEDADE ANÔNIMA TUBOS BRASILIT:

Preço total para o fornecimento: Cr\$ 4.372.107,92 (quatro milhões, trezentos e setenta e dois mil, cento e sete cruzeiros e noventa e dois centavos).

Prazo para entrega do material : 6 (seis) meses.

Após os interessados terem rubricado e examinado as propostas abertas, o Senhor Presidente indagou dos mesmos se desejavam fazer alguma declaração para constar da Ata da reunião.

Não havendo declarações e nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e quarenta minutos, autorizando-me, como Secretária, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dez de junho de mil novecentos e setenta e seis.

Maria Alice Ramos
MARIA ALICE RAMOS
(Secretária)

Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo
ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO
(Presidente)

Ayrton Manoel D'Ávila
AYRTON MANOEL D'ÁVILA
(Procurador Membro)

Francisco José Teixeira Machado
FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO
(Engenheiro Membro)

Albert Amand de Berredo Bottentuit
ALBERT AMAND DE BERREDO BOTTENTUIT
(Engenheiro Membro)

ATA Nº 51/76-A

Ata da segunda reunião da Comissão Geral de Licitações, para abertura do envelope de proposta apresentada na reunião do dia sete de junho de mil novecentos e setenta e seis, da Concorrência Nº 51/76, referente ao fornecimento de tubos, conexões e peças especiais de ferro fundido destinados à Captação, Adução, Reservação e Distribuição do Sistema Público de Abastecimento de Água da cidade de Boa Vista, Território Federal de Roraima, la. Diretoria Regional de Saneamento (la.DRS).

Às onze horas do dia dez de junho de mil novecentos e setenta e seis, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas Nº 62, 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador AYRTON MANOEL D'ÁVILA, pelos Engºs ALBERT AMAND DE BERREDO BOTTENTUIT e JONAS MACHADO BASTOS, Membros da Comissão e pelo Agente Administrativo LT-SA-801.4 MARIA ALICE RAMOS, servindo de Secretária.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente, solicitou que os presentes verificassem o envelope lacrado da proposta que estava sob a guarda da Comissão, a fim de constatar a inviolabilidade do mesmo e informou que a Comissão havia examinado a documentação apresentada e emitido Parecer considerando habilitada a única firma concorrente por haver atendido satisfatoriamente as exigências do Edital Nº 51/76.

Depois que o interessado constatou a inviolabilidade do envelope de sua proposta e nada teve a declarar, o Senhor Presidente, passou à abertura do mesmo e à leitura dos seguintes totais:

COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ:

Preço total do fornecimento: Cr\$ 2.430.987,49 (Dois milhões, quatrocentos e trinta mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e quarenta e nove centavos).

Prazo total : 6 a 8 (seis a oito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às onze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretária, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dez de junho de mil novecentos e setenta e seis;

MARIA ALICE RAMOS
(Secretária)

ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO
(Presidente)

AYRTON MANOEL D'AVILA
(Procurador Membro)

ALBERT AMAND DE BERREDO BOTTENTUIT
(Engenheiro Membro)

JONAS MACHADO BASTOS
(Engenheiro Membro)

ATA Nº 52/76

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento dos envelopes de documentação e de proposta, referente ao fornecimento e montagem da instalação de uma central telefônica, automática -PABX, para ligações internas e externas, no edifício da Sede da 5a.DRS, a Av. Roberto Kennedy s/nº - São Torquato-Vila Velha, Estado do Espírito Santo, 5a. Diretoria Regional do DNOS (5a.DRS), de acordo com os Avisos publicados no Diário Oficial da União (Seção I-Parte II) de 05 de maio de 1976, página nº 1843, e nos órgãos de divulgação da cidade de Vitória-ES, "A GAZETA", de 05 de maio de 1976 e "O GLOBO" de 10 de maio de 1976 da cidade do Rio de Janeiro.

Às onze horas do dia quinze de junho de mil novecentos e setenta e seis, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador AYRTON MANOEL D'AVILA, pelos Engºs FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO e JOSÉ PERALVA DE CARVALHO, Membros da Comissão e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Aberta a sessão na hora prevista pelo citado Edital, e não havendo nenhum participante para a presente Concorrência, o Senhor Presidente às onze horas e vinte minutos, declarou encerrada a sessão, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão.

Rio de Janeiro, quinze de junho de mil novecentos e setenta e seis.

HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA
(Secretário)

ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO
(Presidente)

AYRTON MANOEL D'AVILA
(Procurador Membro)

FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO
(Engenheiro Membro)

JOSÉ PERALVA DE CARVALHO
(Engenheiro Membro)

ATA Nº 53 /76

Ata da Comissão Geral de Licitações do DNOS, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Concorrência / Nº 53/76, referente à execução dos serviços de dragagem com drag-lines do DNOS, até o total de 790.000 m³ e demais obras complementares nas bacias dos rios Anhaia, Emboguassu, Praia, Olho d'água, Peri, Nhundiaguara e Verme lho, nos Municípios de Paranaguá, Matinhos e Morretes, no Estado do Paraná, 10a. Diretoria Regional do DNOS (10a.DRS), conforme Avisos publicados no Diário Oficial da União (Seção I - Parte II) do dia 5 de maio de 1976, página 1843 e no órgão de divulgação da cidade do Rio de Janeiro "JORNAL DO BRASIL" do dia 10 de maio de 1976.

Às quinze horas do dia quatorze de junho de mil novecentos e setenta e seis, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas Nº 62, 7º andar, cidade do Rio de Janeiro, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador AYRTON MANOEL D'AVILA, pelos Engºs JOSÉ PERALVA DE CARVALHO e CELSO LOREDO VIEIRA DA FONSECA, Membros da Comissão e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Concorrência Nº 53/76, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes, o representante da firma RAPHAEL F. GRECA & FILHOS LTDA.

Dando prosseguimento aos trabalhos, a Comissão procedeu ao exame da documentação de habilitação apresentada pela firma, e após considerá-la de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente procedeu à abertura do envelope de proposta e à leitura dos seguintes totais:

RAPHAEL F. GRECA & FILHOS LTDA.:

Preço total dos serviços + Cr\$ 6.271.000,00 (seis milhões, duzentos e setenta e um mil cruzeiros).

Prazo total para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e quarenta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão.

Rio de Janeiro, quatorze de junho de mil novecentos e setenta e seis.

HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA
(Secretário)

ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO
(Presidente)

AYRTON MANOEL D'AVILA
(Procurador Membro)

JOSÉ PERALVA DE CARVALHO
(Engenheiro Membro)

CELSO LOREDO VIEIRA DA FONSECA
(Engenheiro Membro)

ATA Nº 56/76

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento dos envelopes de documentação e de proposta da Concorrência nº 56/76, referente ao fornecimento de tubos de ferro fundido Ductil, série K-7, destinados ao sistema de esgotos sanitários do Distrito Industrial da SUFRAMA, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, 1a. Diretoria Regional do DNOS (7a.DRS), de acordo com o Convênio DNOS-SUFRAMA, conforme Avisos publicados no Diário Oficial da União (Seção I-Parte II) do dia 13 de maio de 1976, página nº 1931 e nos órgãos de divulgação da cidade do Rio de Janeiro, "O GLOBO" e "JORNAL DO BRASIL" do dia 11 de maio de 1976.

Às onze horas do dia dezesseis de junho de mil novecentos e setenta e seis, reuniu-se, na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador AYRTON MANOEL D'AVILA, pelos Engºs FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO e CELSO LOREDO VIEIRA DA FONSECA, Membros da Comissão e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes contendo documentação e proposta, referente ao Edital de Concorrência nº 56/76, tendo comparecido e entregue os envelopes, o representante da firma COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão e o representante da firma participante, rubricaram devidamente o envelope lacrado da proposta apresentada, tendo o Senhor Presidente informado que o envelope permaneceria fechado sob guarda da Comissão, conforme determina o Edital de Concorrência nº 56/76.

Após rubricado o envelope da proposta, a Comissão procedeu a abertura do envelope de documentação, efetuando a verificação numérica dos documentos apresentados. Em seguida, o Senhor Presidente comunicou que a Comissão iria proceder posteriormente ao exame da documentação, e convocou o representante da firma concorrente para nova reunião no mesmo local às onze horas do dia vinte e três de junho do corrente ano, quando a Comissão apresentará seu Parecer sobre a habilitação do participante, conforme estabelece o item quatro, do Capítulo III, do Edital convocatório.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às onze horas e vinte minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dezesseis de junho de mil novecentos e setenta e seis.

HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA
(Secretário)

ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO
(Presidente)

AYRTON MANOEL D'AVILA
(Procurador Membro)

FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO
(Engenheiro Membro)

CELSO LOREDO VIEIRA DA FONSECA
(Engenheiro Membro)

ATA Nº 57/76

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento dos envelopes de documentação e de proposta da Concorrência nº 57/76, referente ao fornecimento de tubos de PVC, destinados ao Sistema de Esgotos Sanitários do Distrito Industrial da SUFRAMA, em Manaus, no Estado do Amazonas, la. Diretoria Regional do DNOS (la.DRS), de acordo com o Convênio firmado entre o DNOS e a SUFRAMA, conforme Avisos publicados no Diário Oficial da União (Seção I- Parte II) do dia 13 de maio de 1976, página número 1931 e nos órgãos de divulgação da cidade do Rio de Janeiro-RJ, "JORNAL DO BRASIL" e "O GLOBO", do dia 11 de maio de 1976.

Às quinze horas do dia dezesseis de junho de mil novecentos e setenta e seis, reuniu-se, na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO E DUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador AYRTON MANOEL D'ÁVILA, pelos Engºs FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO e JOSÉ PERALVA DE CARVALHO, Membros da Comissão e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

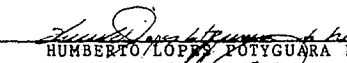
Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes contendo documentação e proposta, referentes ao Edital de Concorrência nº 57/76, tendo comparecido e entregue os envelopes os representantes das firmas CIA. HANSEN INDUSTRIAL E SOCIEDADE ANÔNIMA TUBOS BRASILEIR.

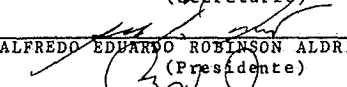
Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão e os representantes das firmas participantes, rubricaram devidamente os envelopes lacrados das propostas apresentadas, tendo o Senhor Presidente, informado que os envelopes permaneceriam fechados sob a guarda da Comissão, conforme determina o Edital de Concorrência nº 57/76.

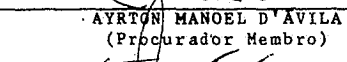
Após rubricados os envelopes das propostas, a Comissão procedeu a abertura dos envelopes de documentação, efetuando a verificação numérica dos documentos apresentados. Em seguida, o Senhor Presidente colocou toda a documentação à disposição dos representantes das firmas participantes e indagou dos mesmos se desejavam fazer alguma declaração para constar da Ata da reunião. Não havendo declarações, o Senhor Presidente comunicou / que a Comissão iria efetuar posteriormente o exame da documentação, e convocou os representantes das firmas concorrentes para nova reunião no mesmo local às quinze horas do dia vinte e três do corrente mês, quando a Comissão apresentará seu Parecer sobre a habilitação dos participantes, conforme estabelece o item quatro do Capítulo III, do Edital convocatório.

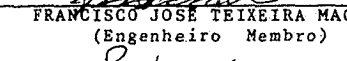
Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão.

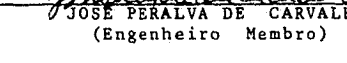
Rio de Janeiro, dezesseis de junho de mil novecentos e setenta e seis.


HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA
(Secretário)


ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO
(Presidente)


AYRTON MANOEL D'ÁVILA
(Procurador Membro)


FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO
(Engenheiro Membro)


JOSÉ PERALVA DE CARVALHO
(Engenheiro Membro)